

CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO RODOVIA GO-330

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Cidade de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua Principal, nº 01, Centro, Cep: 65.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.784.187/0001-24, neste ato representado na forma de seu Contrato Social Consolidado, por seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº. 128255935 SSP-MA, e CPF nº. 467.551.013-20, residente e domiciliado em Amapá do Maranhão-MA, adiante designada simplesmente “EDP”,

BK INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Primeira Avenida, Qd. 01, L. 21, Salas 01 e 02, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Cep: 74.935-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.734.214/0001-54, neste ato representado na forma de seu Contrato Social Consolidado, por seu representante legal o Sr. **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, carteira de identidade profissional nº 2.791/D-GO e CPF nº 129.211.901-25, residente e domiciliado em Goiânia - GO, adiante designada simplesmente “BK”,

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ACIMA MENCIONADAS E QUALIFICADAS TÊM, ENTRE SI, CERTO E AJUSTADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO

- 1.1 A AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA está a promover a **Concorrência nº 95/2025**, que visa à **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.**

Sendo do interesse dos signatários a participação em conjunto na licitação supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSTITUIÇÃO

- 2.1 Pelo presente instrumento particular, as partes manifestam o seu compromisso formal de constituírem um consórcio, caso venha à proposta por elas apresentada conjuntamente à licitação referida na cláusula anterior ser vencedora com a consequente adjudicação das obras objeto daquela concorrência, comprometendo-se ainda, a apresentar a AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por

CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO RODOVIA GO-330

quem de direito, em cada uma das empresas, que detenha poderes para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e devidamente registrado na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

3.1 O **CONSÓRCIO** será denominado " **CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-330**" e terá se e foro em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Primeira Avenida, Qd. 01, L. 21, Salas 01 e 02, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Cep: 74.935-900, sendo que as empresas consorciadas manterão inalteradas e independentes as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não importando o presente pacto em qualquer descaracterização ou subordinação entre as contratantes, comprometendo-se as partes em não se constituírem, para fins do consórcio, em pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 O **CONSÓRCIO** a ser constituído terá como objeto único, específico e determinado, executar as obras objeto do Concorrência nº 95/2025, mencionado na cláusula primeira deste instrumento, caso a proposta apresentada pelas signatárias seja vencedora, nos exatos termos e condições previstas no Contrato a ser firmado com o mesmo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de duração do **CONSÓRCIO** coincidirá com o prazo do contrato originado da licitação aqui tratada, e ficará extinto, de pleno direito, a partir do momento em que for assinado com a AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA o termo de recebimento definitivo das obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO E SOLIDARIEDADE

6.1 As partes convencionam que em todas as obrigações serão solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

Parágrafo Único - Sem prejuízo ao disposto no CAPUT desta cláusula nomeia a EDP, como líder do consórcio, a qual ficará investida de poderes para representar o consórcio junto a AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, na esfera administrativa e judicial.

CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO RODOVIA GO-330

6.2 As Consorciadas se obrigam solidariamente, junto a AGÊNCIA GOIÂNÁ DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, pelo perfeito e integral cumprimento de todas as obrigações, cláusulas, termos e condições tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato a ser com este firmado.

6.3 As partes se comprometem a não alterar a constituição do consórcio ou modificar a sua composição sem a prévia anuência da AGÊNCIA GOIÂNÁ DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.

6.4 As consorciadas prestarão recíproca colaboração em todos os campos, de forma a obter a integração dos serviços e bom desempenho na realização das obras.

6.5 As partes indicam nesta fase da licitação o Sr. **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº. 128255935 SSP-MA, e CPF nº. 467.551.013-20, para assinar em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em nome do CONSÓRCIO, todos os documentos e declarações necessários à elaboração dos documentos de habilitação e propostas, podendo, ainda, assinar contratos e aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO

7.1 O **CONSÓRCIO** será composto apenas pelas duas empresas signatárias deste Contrato, à razão de:

EMPRESAS	(%)
EDP	98,5%
BK	1,5%

CLÁUSULA OITAVA - DOS COMPROMISSOS

8.1 As consorciadas assumem expressamente o compromisso de apresentarem a AGÊNCIA GOIÂNÁ DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, todos os documentos que lhes forem solicitados para a lavratura e assinatura dos eventuais contratos decorrentes da Concorrência nº 95/2025, bem como o registro do consórcio, nos termos da lei e respeitando integralmente o referido edital de licitação, perante todos os órgãos públicos, o arquivamento com a respectiva publicação de certidão pertinente, declarando as partes que o presente instrumento é devidamente assinado por seus representantes legais, de acordo com os seus respectivos instrumentos de constituição e ou procuração.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 A responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços que eventualmente vierem a ser adjudicados pela AGÊNCIA GOIÂNÁ DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA ao consórcio caberá aos responsáveis técnicos das consorciadas solidariamente.

CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO RODOVIA GO-330

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DO CONTRATO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO para solução de quaisquer pendências oriundas do presente documento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se por si e seus eventuais sucessores a qualquer título.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 12 de setembro de 2025

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101
320

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.12 15:24:41
+03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Eduardo José Barros Costa

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125, c=BK, ou=BK-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:08:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
João Silva Filho

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREZADO SEGURADO AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750152420 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 573728

Data da publicação: Sep 12 2025 5:57PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 21CCFB6B2A2E9C450E38DD2F Data e Hora Atual Sep 12 2025

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 55AA50C0076AD78692C6E64C Data e Hora Atual Sep 12 2025 5:57PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 640,66 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412025000107750152420

Endosso N° 0000000

Proposta N° 603571



Seguro Garantia

LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

INSCRITO NO CNPJ: 03.520.933/0001-06

COM SEDE NA: AV GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 - BR-153 - KM 3,5 - CONJUNTO CAICARA

CEP: 74775-013 - Goiania - GO

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 01.784.187/0001-24

COM SEDE NA: RUA PRINCIPAL, 01 - CENTRO

CEP: 65293-000 - Amapa do Maranhao - MA

até o valor de:

R\$ 279.713,54 - DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital EDITAL N° 95 / 2025 - Processo n° 202500005024474.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo pedido ou contrato objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 16/09/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 20/12/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 2 de 8

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP

Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-6800

SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP n° 15414.638023/2022-11

Apólice N° 017412025000107750152420

Endosso N° 0000000

Proposta N° 603571

Ramo 0775



Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	640,66
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	640,66

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	19/09/2025	640,66	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Gerais

SEGURADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFR
TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Condições Gerais

SEGURADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFR
TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;**
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;**
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;**
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;**
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;**
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.**
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.**

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;**
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;**

Condições Gerais

SEGURADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFR
TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Condições Gerais

SEGURADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFR
TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando o Contrato Principal for assinado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412025000107750152420

Endosso N° 0000000

Proposta N° 603571

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFR
TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que DAYCOVAL SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_12092025_180036_483**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.784.187/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.293-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMAPA DO MARANHAO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOCOSTA552016@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9135-0375/ (98) 1111-1111
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **11:02:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º **467.551.013-20**, e Carteira de Identidade n.º **1285593-5 SSP-MA**, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, n.º 08, Qd. 70 Apto 102, Renascença, São Luís, MA, CEP: 65.075-380. Único sócio componente da sociedade empresária limitada **“EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA”**, inscrita na JUCEMA sob o n.º 21200411753 em 24/04/1997, CNPJ n.º 01.784.187/0001-24, estabelecida na Rua Principal, Nº 01, Centro – Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passar a ser:

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a alteração contida nas cláusulas anteriores consolida-se o contrato Social.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO** e tem sede Rua Principal, Nº 01, Centro – Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões), dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	Total
EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA	30.000.000	1,00	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000	1,00	30.000.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade é constituída por prazo indeterminado e teve seu início de atividades em 24/04/1997.

CLÁUSULA QUINTA A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, os sócios ficam impedidos de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio poderá eleger procuradores para isoladamente, nos limites de suas atribuições e poderes, e, na ausência, por quaisquer impedimentos, quando poderá substituído por nomeação de procuradores, podendo ser nomeados com prazo indeterminado, inclusive os constituídos com cláusula ad judicia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que poderá prosseguir de acordo a decisão dos herdeiros do falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Amapá do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2025 06:14 SOB N° 20250755513.
PROTOCOLO: 250755513 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509697640. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
EDUARDO JOSE BARROS COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
128255935 SSP MA

CPF
467.551.013-20

DATA NASCIMENTO
15/12/1973

FILIAÇÃO
ALFREDO FALCAO COSTA
MARIA ARLENE BARROS COSTA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00059588360

VALIDADE
08/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221018975

2221018975

2221018975

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
12/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19680354451
MA045043515

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXERCÍCIO DE 2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO Nº 002/2025

O CONTRIBUINTE: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 01, CENTRO - AMAPÁ DO MARANHÃO - MA. CEP: 65293-00

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

REFERENTE. À TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME DETERMINA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ANEXO VI DA LEI Nº 93/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 06/01/2025.

VISTO EM: 06.01.2025.

VALIDO ATÉ: 31.12.2025.

ATENÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.


CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
AMAPÁ DO MARANHÃO MA


Fabiane Dias Amorim
Portaria 003/2021
Sec. De Administração e Finanças

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:03 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **5273.3669.452F.9F76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 254556/25

Data da

07/09/2025 08:41:54

Inscrição Estadual: 127676040

CPF/CNPJ: 01784187000124

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

Telefone: (98)91350375

Município: AMAPA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/09/2025 08:41:54



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083734/25

Data da

07/09/2025 08:42:51

Inscrição Estadual: 127676040

CPF/CNPJ: 01784187000124

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

Telefone: (98)91350375

Município: AMAPA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/09/2025 08:42:51



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55423492

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

01.784.187/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.469.358.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025

HORA: 10:11:14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

EXERCÍCIO DE 2025

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, a requerimento da pessoa interessada **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais **TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS, DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e NEGATIVA DE DÉBITOS**, até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO**, validade até o dia 08/12/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNPJ/CPF: 01.784.187/0001-24

CONTRIBUINTE: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**

ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:

Rua Principal, 01, centro

Amapá do Maranhão/MA.65293-000

Emissão: 08/09/2025 16:15 Validade: 08/12/2025 Usuário: PRISCILA F.BRANDÃO FIALHO

Número/Controle da Certidão: 025/2025

Fablene Dias da Silva
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port. Nº 001/2025

Bruno Vasconcelos dos Santos
Escrevente Autorizado
Serventia Extrajudicial de
Amapá do Maranhão

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT156802KWPSTJDDY13GUS23
08/09/2025 16:32:11. Ato: 13.18. Total R\$
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP
R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Certidão nº: 54307890/2025

Expedição: 15/09/2025, às 11:18:50

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.784.187/0001-24
Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA PRINCIPAL 01 / CENTRO / AMAPA DO MARANHAO / MA / 65293-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082819090611288202

Informação obtida em 07/09/2025 08:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/08/2025

Nº da certidão: 12502993733

Data de validade: 27/10/2025

Código de Validação: 8ae5f7ae3e

NOME: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro:7

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.353.375,29	R\$ 13.993.696,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.034.304,08	R\$ 5.261.437,57
DISPONÍVEL		R\$ 3.370.636,44	R\$ 4.773.003,35
CAIXA		R\$ 45.849,29	R\$ 7.986,94
CAIXA GERAL		R\$ 45.849,29	R\$ 7.986,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.735.325,99	R\$ 4.531.441,72
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 126.956,21	R\$ 23.253,28
BANCO SICOOB		R\$ 2.608.369,78	R\$ 4.508.188,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 589.461,16	R\$ 233.574,69
APLICACAO CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ (355.886,47)
APLICACAO SICOOB		R\$ 589.461,16	R\$ 589.461,16
CLIENTES		R\$ 422.165,45	R\$ 20.568,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 422.165,45	R\$ 20.568,08
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 422.165,45	R\$ 20.568,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 241.502,19	R\$ 467.866,14
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 241.502,19	R\$ 467.866,14
MERCADORIAS P/PRSTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 241.502,19	R\$ 467.866,14
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.319.071,21	R\$ 8.732.258,49
IMOBILIZADO		R\$ 8.319.071,21	R\$ 8.732.258,49
IMÓVEIS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
TERRENOS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.023.262,52	R\$ 3.031.449,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.023.262,52	R\$ 3.031.449,80
VEÍCULOS		R\$ 2.686.903,00	R\$ 3.091.903,00
VEÍCULOS		R\$ 2.686.903,00	R\$ 3.091.903,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (88.482,76)	R\$ (88.482,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (88.482,76)	R\$ (88.482,76)
PASSIVO		R\$ 12.353.375,29	R\$ 13.993.696,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.535.663,73	R\$ 912.341,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 619.309,23	R\$ 235.062,55
EMPRÉSTIMOS		R\$ 619.309,23	R\$ 235.062,55
GIRO CAIXA EMPRESARIAL		R\$ 619.309,23	R\$ 235.062,55
FORNECEDORES		R\$ 679.992,01	R\$ 347.346,51
FORNECEDORES		R\$ 679.992,01	R\$ 347.346,51
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 679.992,01	R\$ 347.346,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 56.557,32	R\$ 38.401,64
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 56.557,32	R\$ 38.401,64
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 12.063,84	R\$ 7.623,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10.877,45	R\$ 6.861,31
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.909,14	R\$ 727,95
PIS A RECOLHER		R\$ 5.504,85	R\$ 4.129,49
COFINS A RECOLHER		R\$ 25.202,04	R\$ 19.059,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 178.485,17	R\$ 290.030,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 79.752,53	R\$ 121.268,99
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 79.752,53	R\$ 121.268,99
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 98.732,64	R\$ 168.761,33
INSS A RECOLHER		R\$ 80.272,99	R\$ 147.464,61
FGTS A RECOLHER		R\$ 18.459,65	R\$ 21.296,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 926.895,39	R\$ 4.507.835,35
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 926.895,39	R\$ 4.507.835,35
EMPRÉSTIMOS		R\$ 926.895,39	R\$ 3.209.689,64
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 926.895,39	R\$ 3.209.689,64
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.233.674,31
FINANCIAMENTO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 1.233.674,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 64.471,40
PARCELAMENTO ESPECIAL RFB		R\$ 0,00	R\$ 64.471,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.890.816,17	R\$ 8.573.519,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 890.816,17	R\$ (426.480,31)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 890.816,17	R\$ (426.480,31)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 890.816,17	R\$ 890.816,17
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.317.296,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro:7

Período Selecionado:01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.993.696,06	R\$ 18.947.200,67
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.261.437,57	R\$ 10.885.407,68
DISPONÍVEL		R\$ 4.773.003,35	R\$ 7.952.950,90
CAIXA		R\$ 7.986,94	R\$ 57.895,64
CAIXA GERAL		R\$ 7.986,94	R\$ 57.895,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.531.441,72	R\$ 8.221.125,59
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 23.253,28	R\$ 319.686,28
BANCO SICOOB		R\$ 4.508.188,44	R\$ 7.901.439,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 233.574,69	R\$ (326.070,33)
(-) APLICACAO CAIXA ECONOMICA		R\$ (355.886,47)	R\$ (915.531,49)
APLICACAO SICOOB		R\$ 589.461,16	R\$ 589.461,16
CLIENTES		R\$ 20.568,08	R\$ 2.400.417,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 20.568,08	R\$ 2.400.417,81
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 20.568,08	R\$ 2.400.417,81
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 467.866,14	R\$ 532.038,97
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 467.866,14	R\$ 532.038,97
MERCADORIAS P/PRSTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 467.866,14	R\$ 532.038,97
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.732.258,49	R\$ 8.061.792,99
IMOBILIZADO		R\$ 8.732.258,49	R\$ 8.061.792,99
IMÓVEIS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
TERRENOS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.031.449,80	R\$ 3.201.395,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.031.449,80	R\$ 3.201.395,30
VEÍCULOS		R\$ 3.091.903,00	R\$ 3.251.492,00
VEÍCULOS		R\$ 3.091.903,00	R\$ 3.251.492,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (88.482,76)	R\$ (1.088.482,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (88.482,76)	R\$ (1.088.482,76)
PASSIVO		R\$ 13.993.696,06	R\$ 18.947.200,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 912.341,02	R\$ 4.333.722,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 235.062,55	R\$ 216.750,27
EMPRÉSTIMOS		R\$ 235.062,55	R\$ 216.750,27
GIRO CAIXA EMPRESARIAL		R\$ 235.062,55	R\$ 216.750,27
FORNECEDORES		R\$ 347.346,51	R\$ 3.552.292,34
FORNECEDORES		R\$ 347.346,51	R\$ 3.552.292,34
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 347.346,51	R\$ 3.552.292,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 38.401,64	R\$ 161.652,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 38.401,64	R\$ 161.652,71
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 7.623,68	R\$ 74.038,13
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.861,31	R\$ 43.220,59
IRRF A RECOLHER		R\$ 727,95	R\$ 44.393,99
PIS A RECOLHER		R\$ 4.129,49	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 19.059,21	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 290.030,32	R\$ 401.527,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 121.268,99	R\$ 281.121,85
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 121.268,99	R\$ 172.096,78
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 109.025,07
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 168.761,33	R\$ 120.405,27
INSS A RECOLHER		R\$ 147.464,61	R\$ 104.922,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 21.296,72	R\$ 15.483,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.507.835,35	R\$ 7.419.958,40
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.507.835,35	R\$ 7.419.958,40
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.209.689,64	R\$ 5.548.282,88
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 3.209.689,64	R\$ 5.548.282,88
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.233.674,31	R\$ 1.542.758,81
FINANCIAMENTO SICOOB		R\$ 1.233.674,31	R\$ 1.542.758,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 64.471,40	R\$ 328.916,71
PARCELAMENTO ESPECIAL RFB		R\$ 64.471,40	R\$ 168.362,13
PARCELAMENTO ESPECIAL PGFN-LP		R\$ 0,00	R\$ 160.554,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.573.519,69	R\$ 7.193.519,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (426.480,31)	R\$ (1.806.480,17)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (426.480,31)	R\$ (1.806.480,17)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 890.816,17	R\$ 890.816,17
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.317.296,48)	R\$ (2.697.296,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.784.187/0001-24
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.947.200,67	R\$ 30.260.919,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.885.407,68	R\$ 17.073.730,50
DISPONÍVEL		R\$ 7.952.950,90	R\$ 8.763.726,95
CAIXA		R\$ 57.895,64	R\$ 11.995,54
CAIXA GERAL		R\$ 57.895,64	R\$ 11.995,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.221.125,59	R\$ 12.177.793,19
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 319.686,28	R\$ 130.801,53
BANCO SICOOB		R\$ 7.901.439,31	R\$ 12.046.991,66
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (326.070,33)	R\$ (3.426.061,78)
(-) APLICACAO CAIXA ECONOMICA		R\$ (915.531,49)	R\$ 161.492,54
APLICACAO SICOOB		R\$ 589.461,16	R\$ (3.587.554,32)
CLIENTES		R\$ 2.400.417,81	R\$ 7.046.691,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.400.417,81	R\$ 7.046.691,33
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.400.417,81	R\$ 7.046.691,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 6.008,34
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 6.008,34
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.008,34
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 532.038,97	R\$ 1.257.303,88
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 532.038,97	R\$ 1.257.303,88
MERCADORIAS P/PRSTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 532.038,97	R\$ 1.257.303,88
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.061.792,99	R\$ 13.187.189,49
IMOBILIZADO		R\$ 8.061.792,99	R\$ 13.187.189,49
IMÓVEIS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
TERRENOS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.201.395,30	R\$ 3.283.791,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.201.395,30	R\$ 3.283.791,80
VEÍCULOS		R\$ 3.251.492,00	R\$ 8.294.492,00
VEÍCULOS		R\$ 3.251.492,00	R\$ 8.294.492,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.088.482,76)	R\$ (1.088.482,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (1.088.482,76)	R\$ (1.088.482,76)
PASSIVO		R\$ 18.947.200,67	R\$ 30.260.919,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.333.722,44	R\$ 5.402.741,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 216.750,27	R\$ 188.442,21
EMPRÉSTIMOS		R\$ 216.750,27	R\$ 188.442,21
GIRO CAIXA EMPRESARIAL		R\$ 216.750,27	R\$ 188.442,21
FORNECEDORES		R\$ 3.552.292,34	R\$ 3.383.305,80
FORNECEDORES		R\$ 3.552.292,34	R\$ 3.383.305,80
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.552.292,34	R\$ 3.383.305,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 161.652,71	R\$ 1.117.851,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 161.652,71	R\$ 1.117.851,87
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 74.038,13	R\$ 274.701,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 43.220,59	R\$ 151.578,54
IRRF A RECOLHER		R\$ 44.393,99	R\$ 179.293,02
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 91.227,82
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 421.051,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 401.527,12	R\$ 711.641,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 281.121,85	R\$ 401.208,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 172.096,78	R\$ 291.479,71
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 109.025,07	R\$ 109.025,07
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 704,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 120.405,27	R\$ 310.432,99
INSS A RECOLHER		R\$ 104.922,03	R\$ 279.851,11
FGTS A RECOLHER		R\$ 15.483,24	R\$ 30.581,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.419.958,40	R\$ 10.926.433,21
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.419.958,40	R\$ 10.926.433,21
EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.548.282,88	R\$ 3.831.163,88
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 5.548.282,88	R\$ 3.831.163,88
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.542.758,81	R\$ 6.665.155,31
FINANCIAMENTO SICOOB		R\$ 1.542.758,81	R\$ 6.665.155,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 328.916,71	R\$ 430.114,02
PARCELAMENTO ESPECIAL RFB		R\$ 168.362,13	R\$ 269.559,44
PARCELAMENTO ESPECIAL PGFN-LP		R\$ 160.554,58	R\$ 160.554,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.193.519,83	R\$ 13.931.745,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.806.480,17)	R\$ 4.931.745,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.806.480,17)	R\$ 4.931.745,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 890.816,17	R\$ 7.629.041,34
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.697.296,34)	R\$ (2.697.296,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro:7

Período Selecionado:01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.260.919,99	R\$ 24.790.272,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.073.730,50	R\$ 13.712.815,24
DISPONÍVEL		R\$ 8.763.726,95	R\$ 12.867.422,25
CAIXA		R\$ 11.995,54	R\$ 4.091,18
CAIXA GERAL		R\$ 11.995,54	R\$ 4.091,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 12.177.793,19	R\$ 12.450.885,39
BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 130.801,53	R\$ 2.215,55
BANCO SICOOB		R\$ 12.046.991,66	R\$ 12.448.669,84
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (3.426.061,78)	R\$ 412.445,68
APLICACAO CAIXA ECONOMICA		R\$ 161.492,54	R\$ 0,00
(-) APLICACAO SICOOB		R\$ (3.587.554,32)	R\$ 412.445,68
CLIENTES		R\$ 7.046.691,33	R\$ 521.810,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.046.691,33	R\$ 521.810,35
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 7.046.691,33	R\$ 521.810,35
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.008,34	R\$ 6.008,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.008,34	R\$ 6.008,34
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 6.008,34	R\$ 6.008,34
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 1.257.303,88	R\$ 317.574,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.257.303,88	R\$ 317.574,30
MERCADORIAS P/PRSTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 1.257.303,88	R\$ 317.574,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.187.189,49	R\$ 11.077.456,82
IMOBILIZADO		R\$ 13.187.189,49	R\$ 11.077.456,82
IMÓVEIS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
TERRENOS		R\$ 2.514.144,20	R\$ 2.514.144,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 148.894,25	R\$ 148.894,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.283.791,80	R\$ 3.443.016,89
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.283.791,80	R\$ 3.443.016,89
VEÍCULOS		R\$ 8.294.492,00	R\$ 8.299.492,00
VEÍCULOS		R\$ 8.294.492,00	R\$ 8.299.492,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 34.350,00	R\$ 34.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.088.482,76)	R\$ (3.362.440,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (1.088.482,76)	R\$ (3.362.440,52)
PASSIVO		R\$ 30.260.919,99	R\$ 24.790.272,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.402.741,78	R\$ 3.672.831,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 188.442,21	R\$ 162.295,37
EMPRÉSTIMOS		R\$ 188.442,21	R\$ 162.295,37
GIRO CAIXA EMPRESARIAL		R\$ 188.442,21	R\$ 162.295,37
FORNECEDORES		R\$ 3.383.305,80	R\$ 1.286.781,36
FORNECEDORES		R\$ 3.383.305,80	R\$ 1.286.781,36
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.383.305,80	R\$ 1.286.781,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.117.851,87	R\$ 1.601.143,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.117.851,87	R\$ 1.601.143,27
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 274.701,00	R\$ 401.894,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 151.578,54	R\$ 223.502,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 179.293,02	R\$ 52.585,26
PIS A RECOLHER		R\$ 91.227,82	R\$ 134.515,66
COFINS A RECOLHER		R\$ 421.051,49	R\$ 620.841,53
PARCELAMENTO ESPECIAL PGFN-CP		R\$ 0,00	R\$ 7.248,93
PARCELAMENTO CONVENCIONAL PGFN		R\$ 0,00	R\$ 160.554,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 711.641,90	R\$ 621.111,06
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 401.208,91	R\$ 360.138,39
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 291.479,71	R\$ 249.678,82
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 109.025,07	R\$ 109.025,07
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO A PAGAR		R\$ 704,13	R\$ 1.434,50
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 310.432,99	R\$ 260.972,67
INSS A RECOLHER		R\$ 279.851,11	R\$ 229.424,34
FGTS A RECOLHER		R\$ 30.581,88	R\$ 31.548,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.926.433,21	R\$ 8.793.879,59
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.926.433,21	R\$ 8.793.879,59
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.831.163,88	R\$ 1.662.710,53
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 3.831.163,88	R\$ 1.662.710,53
FINANCIAMENTOS		R\$ 6.665.155,31	R\$ 6.754.843,31
FINANCIAMENTO SICOOB		R\$ 6.665.155,31	R\$ 6.754.843,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 430.114,02	R\$ 376.325,75
PARCELAMENTO ESPECIAL RFB		R\$ 269.559,44	R\$ 253.093,59
PARCELAMENTO ESPECIAL PGFN-LP		R\$ 160.554,58	R\$ 123.232,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 13.931.745,00	R\$ 12.323.561,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.931.745,00	R\$ 3.323.561,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.931.745,00	R\$ 3.323.561,41
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.629.041,34	R\$ 6.829.041,34
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.697.296,34)	R\$ (3.505.479,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 635.306,91
RECEITA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 635.306,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (54.954,05)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (54.954,05)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.129,49)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (19.059,21)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (31.765,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 580.352,86
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 580.352,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.883.164,35)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.021.276,15)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.021.276,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (861.888,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (390.026,87)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (114.712,39)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (31.360,02)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (14.258,83)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (6.771,64)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (34.341,77)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.341,77)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (138.525,71)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (15.241,87)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (17.708,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.238,52)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (85.747,82)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (42,50)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (128,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(-) DESPESAS C/EPI		R\$ (0,00)	R\$ (13.919,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (131.890,97)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (87.215,07)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (44.675,90)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.302.811,49)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (1.302.811,49)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (14.484,99)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (0,00)	R\$ (7.623,68)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ O LUCRO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (6.861,31)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.317.296,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro:7

Período Selecionado:01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 635.306,91	R\$ 4.001.906,60
RECEITA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 635.306,91	R\$ 4.001.906,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (54.954,05)	R\$ (346.164,92)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (54.954,05)	R\$ (346.164,92)
(-) (-) PIS		R\$ (4.129,49)	R\$ (26.012,39)
(-) (-) COFINS		R\$ (19.059,21)	R\$ (120.057,20)
(-) (-) ISS		R\$ (31.765,35)	R\$ (200.095,33)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 580.352,86	R\$ 3.655.741,68
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (833.985,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (833.985,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 580.352,86	R\$ 2.821.756,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.883.164,35)	R\$ (4.084.497,82)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.021.276,15)	R\$ (2.068.645,32)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.021.276,15)	R\$ (2.068.645,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (861.888,20)	R\$ (2.015.852,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (390.026,87)	R\$ (476.242,25)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (150.000,00)
(-) INSS		R\$ (114.712,39)	R\$ (172.495,33)
(-) FGTS		R\$ (31.360,02)	R\$ (38.176,25)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (14.258,83)	R\$ (18.645,65)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (146.325,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (6.771,64)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (34.341,77)	R\$ (209.454,08)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (157.483,93)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (34.341,77)	R\$ (51.970,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (138.525,71)	R\$ (630.291,24)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (15.241,87)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (17.708,00)	R\$ (13.447,43)
(-) TELEFONE		R\$ (1.238,52)	R\$ (1.499,08)
(-) SEGUROS		R\$ (85.747,82)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (42,50)	R\$ (142.728,15)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (128,00)	R\$ (13.017,08)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.500,00)	R\$ (4.500,00)
(-) DESPESAS C/EPI		R\$ (13.919,00)	R\$ (455.099,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (131.890,97)	R\$ (174.222,70)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (87.215,07)	R\$ (46.098,50)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (44.675,90)	R\$ (128.124,20)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.302.811,49)	R\$ (1.262.741,14)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (1.302.811,49)	R\$ (1.262.741,14)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (14.484,99)	R\$ (117.258,72)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (7.623,68)	R\$ (74.038,13)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ O LUCRO LIQUIDO		R\$ (6.861,31)	R\$ (43.220,59)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.317.296,48)	R\$ (1.379.999,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.784.187/0001-24
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.001.906,60	R\$ 14.035.049,77
RECEITA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 4.001.906,60	R\$ 14.035.049,77
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (346.164,92)	R\$ (1.214.031,79)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (346.164,92)	R\$ (1.214.031,79)
(-) (-) PIS		R\$ (26.012,39)	R\$ (91.227,82)
(-) (-) COFINS		R\$ (120.057,20)	R\$ (421.051,49)
(-) (-) ISS		R\$ (200.095,33)	R\$ (701.752,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.655.741,68	R\$ 12.821.017,98
(-) CMV		R\$ (833.985,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (833.985,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.821.756,68	R\$ 12.821.017,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.084.497,82)	R\$ (5.656.513,27)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.068.645,32)	R\$ (2.658.443,44)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (2.068.645,32)	R\$ (2.658.443,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.015.852,50)	R\$ (2.998.069,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (476.242,25)	R\$ (928.452,20)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (150.000,00)	R\$ (450.000,00)
(-) INSS		R\$ (172.495,33)	R\$ (372.282,35)
(-) FGTS		R\$ (38.176,25)	R\$ (73.394,45)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (18.645,65)	R\$ (92.884,83)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (146.325,00)	R\$ (150.870,69)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (261.466,37)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (209.454,08)	R\$ (222.647,82)
(-) IPVA		R\$ (157.483,93)	R\$ (222.647,82)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (51.970,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (630.291,24)	R\$ (414.778,57)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (130.259,23)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (13.447,43)	R\$ (88.824,23)
(-) TELEFONE		R\$ (1.499,08)	R\$ (1.710,52)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.770,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (142.728,15)	R\$ (1.571,45)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (13.017,08)	R\$ (39.818,14)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.500,00)	R\$ (4.500,00)
(-) DESPESAS C/EPI		R\$ (455.099,50)	R\$ (146.325,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (174.222,70)	R\$ (31.292,55)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (46.098,50)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (128.124,20)	R\$ (31.292,55)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.262.741,14)	R\$ 7.164.504,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (1.262.741,14)	R\$ 7.164.504,71
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (117.258,72)	R\$ (426.279,54)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (74.038,13)	R\$ (274.701,00)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ O LUCRO LIQUIDO		R\$ (43.220,59)	R\$ (151.578,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.379.999,86)	R\$ 6.738.225,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

01.784.187/0001-24

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.035.049,77	R\$ 6.659.668,02
RECEITA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 14.035.049,77	R\$ 6.659.668,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.214.031,79)	R\$ (395.558,35)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.214.031,79)	R\$ (395.558,35)
(-) (-) PIS		R\$ (91.227,82)	R\$ (43.287,84)
(-) (-) COFINS		R\$ (421.051,49)	R\$ (199.790,04)
(-) (-) ISS		R\$ (701.752,48)	R\$ (151.754,47)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (726,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.821.017,98	R\$ 6.264.109,67
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (720.000,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (720.000,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 12.821.017,98	R\$ 5.544.109,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.656.513,27)	R\$ (6.153.175,49)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.658.443,44)	R\$ (2.482.455,74)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (2.658.443,44)	R\$ (2.482.455,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.998.069,83)	R\$ (3.670.719,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (928.452,20)	R\$ (1.005.342,52)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (450.000,00)	R\$ (450.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (160.288,38)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.001,31)
(-) INSS		R\$ (372.282,35)	R\$ (462.037,53)
(-) FGTS		R\$ (73.394,45)	R\$ (96.092,08)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (92.884,83)	R\$ (123.128,07)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (150.870,69)	R\$ (136.363,94)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (261.466,37)	R\$ (251.608,62)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (222.647,82)	R\$ (55.150,60)
(-) IPVA		R\$ (222.647,82)	R\$ (54.850,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (414.778,57)	R\$ (866.837,18)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (130.259,23)	R\$ (250.919,59)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (88.824,23)	R\$ (250.495,35)
(-) TELEFONE		R\$ (1.710,52)	R\$ (738,50)
(-) SEGUROS		R\$ (1.770,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.571,45)	R\$ (2.622,60)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (39.818,14)	R\$ (269.078,38)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.500,00)	R\$ (4.500,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (88.482,76)
(-) DESPESAS C/EPI		R\$ (146.325,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31.292,55)	R\$ (42.869,52)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.554,03)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (31.292,55)	R\$ (20.315,49)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 7.164.504,71	R\$ (609.065,82)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 7.164.504,71	R\$ (609.065,82)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (426.279,54)	R\$ (199.117,77)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (274.701,00)	R\$ (127.193,36)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ O LUCRO LIQUIDO		R\$ (151.578,54)	R\$ (71.924,41)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.738.225,17	R\$ (808.183,59)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.784.187/0001-24
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	21200411753
CNPJ	01.784.187/0001-24
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	AMAPA DO MARANHAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/04/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34264

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34264
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200411753	CNPJ 01.784.187/0001-24	
NOME EMPRESARIAL EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA: 01234576376	149595940044850554053666	17/03/2025 a 17/03/2026	Não
Outros	46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA: 46755101320	4744890376764075539	21/03/2025 a 21/03/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA: 01234576376	149595940044850554053666	17/03/2025 a 17/03/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

D6.63.85.64.B9.E6.6B.99.6E.C8.B3.6F.
8C.3B.73.F8.21.8B.5A.A2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2025 às 19:18:12

DE.AA.CF.02.E9.4F.D8.8C
85.24.CB.F7.4F.DF.C7.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.712.815,24 + 0,00	1,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.672.831,06 + 8.793.879,59	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.712.815,24	3,73
	Passivo Circulante	3.672.831,06	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.712.815,24 - 317.574,30	3,65
	Passivo Circulante	3.672.831,06	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	12.867.422,25	3,50
	Passivo Circulante	3.672.831,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	24.790.272,06	1,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.672.831,06 + 8.793.879,59	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.672.831,06 + 8.793.879,59	0,50
	Ativo	24.790.272,06	

EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA

ADMINISTRADOR

CPF: 467.551.013-20

NATALIA MARIA CASTRO SA

Reg. no CRC - MA sob o No. MA-011345/O-8

CPF: 012.345.763-76

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.784.187/0001-24

Endereço: Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000,

Amapá do Maranhão – Ma, NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA é uma Empresa de Sociedade Limitada – LTDA, com sede Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão-Ma cuja principal atividade é Construção de Rodovias e Ferrovias. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 2 – Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

Nota 3 – Cadastro

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- O Ato Constitutivo da Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997;
- Alteração Nº 01 – LTDA – com registro em 20/09/2006;
- Alteração Nº 02 – LTDA – com registro em 17/01/2008;
- Alteração Nº 03 – LTDA – com registro em 27/08/2010;
- Alteração Nº 04 – LTDA – com registro em 18/07/2022;
- Alteração Nº 05 – LTDA – com registro em 15/06/2023;
- Alteração Nº 06 – LTDA – com registro em 23/04/2024;
- O CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.784.187/0001-24;
- A Inscrição Estadual no Estado do Maranhão sob nº 12.767.604-0.

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis

O Sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Nota 5

A prática contábil adotada e pelo regime de competência.

Nota 6

As contas do Ativo e Passivo estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 7

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

Nota 8

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços e notas fiscais eletrônicas(Nfe).

Nota 9

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Eduardo José Barros Costa
CPF: 467.551.013-20
Sócio/Administrador

Natália Maria Castro Sá
CPF: 012.345.763-76
Contador: CRC/MA 011345/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 10:31 SOB N° 20250548275.
PROTOCOLO: 250548275 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507098391. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.784.187/0001-24
NIRE: 21200411753

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	3.364.311,93
Caixa	45.125,00
Bancos Conta Movimento	1.658.005,61
Clientes	997.300,78
Estoque	663.880,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.307.651,89
Terrenos	2.514.144,20
Moveis e Utensílios	109.478,51
Maquinas e Equipamentos	2.948.560,00
Instalações	39.415,74
Veículos	2.686.903,00
Ferramentas	75.512,52
(-) Depreciação Acumulada	(66.362,08)
TOTAL DO ATIVO	11.671.963,82

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	1.436.457,16
Fornecedores	662.369,10
Obrigações Tributárias	145.260,00
Obrigações Sociais	102.415,21
Empréstimos	526.412,85
PATRIMONIO LIQUIDO	10.235.506,66
Capital Social	9.000.000,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	1.235.506,66
TOTAL DO PASSIVO	11.671.963,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 11.671.963,82 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023.

Eduardo José Barros Costa
CPF: 467.551.013-20
Sócio/Administrador

Natalia Maria Castro Sá
CPF: 012.345.763-76
CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.784.187/0001-24
NIRE: 21200411753

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.745.660,05
Receita Bruta de Venda de Serviços	18.745.660,05
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	(1625248,73)
Impostos Incidentes	-1.625.248,73
RECEITA LIQUIDA	17.120.411,32
Custo S/Serviço Prestado	(10.710.113,03)
LUCRO OPERACIONAL	6.410.298,29
(-) Despesas Operacionais	(4.621.425,30)
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	1.788.872,99
(-) Provisão IRPJ	(350.913,20)
(-) Provisão CSLL	(202.453,13)
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO	1.235.506,66

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de Dezembro de 2023 o Lucro Líquido de R\$ 1.235.506,66 (HUM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023.

Eduardo José Barros Costa
CPF: 467.551.013-20
Sócio/Administrador

Natalia Maria Castro Sá
CPF: 012.345.763-76
CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.784.187/0001-24
NIRE: 21200411753

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.436.457,16	0,12
Ativo	11.671.963,82	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.364.311,93	2,34
Passivo Circulante	1.436.457,16	

Solvência Geral

Ativo Total	11.671.963,82	8,13
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.436.457,16	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.364.311,93	2,34
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.436.457,16	

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	1.703.130,61	1,19
Passivo Circulante	1.436.457,16	

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.700.431,39	1,88
Passivo Circulante	1.436.457,16	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Eduardo José Barros Costa
 CPF: 467.551.013-20
 Sócio/Administrador

Natália Maria Castro Sá
 CPF: 012.345.763-76
 CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.784.187/0001-24

Endereço: Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000,

Amapá do Maranhão – Ma, NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA é uma Empresa de Sociedade Limitada – LTDA, com sede Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão-Ma cuja principal atividade é Construção de Rodovias e Ferrovias. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 2 – Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

Nota 3 – Cadastro

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- O Ato Constitutivo da Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997;
- Alteração Nº 01 – LTDA – com registro em 20/09/2006;
- Alteração Nº 02 – LTDA – com registro em 17/01/2008;
- Alteração Nº 03 – LTDA – com registro em 27/08/2010;
- Alteração Nº 04 – LTDA – com registro em 18/07/2022;
- Alteração Nº 05 – LTDA – com registro em 15/06/2023;
- O CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.784.187/0001-24;
- A Inscrição Estadual no Estado do Maranhão sob nº 12.767.604-0.

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis

O Sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Nota 5

A prática contábil adotada e pelo regime de competência.

Nota 6

As contas do Ativo e Passivo estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 7

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

Nota 8

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços e notas fiscais eletrônicas(Nfe).

Nota 9

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Eduardo José Barros Costa
CPF: 467.551.013-20
Sócio/Administrador

Natália Maria Castro Sá
CPF: 012.345.763-76
Contador: CRC/MA 011345/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 12:23 SOB N° 20240757580.
PROTOCOLO: 240757580 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407948697. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12408013110 em 10/06/2024, protocolo 240775481. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
Número de Registro:	21200411753
CNPJ:	01784187000124
Município:	Amapá do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA	MA011345
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2024 10:03 SOB Nº 20240775481.
PROTOCOLO: 240775481 DE 07/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408013110. NIRE: 21200411753.
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 58, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA, município Amapá do Maranhão, CNPJ nº 01.784.187/0001-24, Número de Registro (NIRE) 21200411753.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/04/1997

Ato constitutivo: 21200411753

Amapá do Maranhão, 01/01/2023

NATALIA MARIA CASTRO SA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011345

EDUARDO JOSE BARROS COSTA
Administrador, Sócio
CPF 467.551.013-20

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 58, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA.

Amapá do Maranhão, 31/12/2023

NATALIA MARIA CASTRO SA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011345

EDUARDO JOSE BARROS COSTA
Administrador, Sócio
CPF 467.551.013-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2024 10:03 SOB Nº 20240775481.
PROTOCOLO: 240775481 DE 07/06/2024. NIRE: 21200411753.
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:467551013
20

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:10:10
-03'00'

INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24
EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.784.187/0001-24** com sede Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA CEP.: 65.293-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Eduardo Jose Barros Costa**, sócio adm. brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Luís (MA) inscrito CPF 467.551.013-20 e RG 128255935 SSP/MA, **DECLARA**, que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão à disposição in loco pela GOINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:10:22
-03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.784.187/0001-24** com sede Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA CEP.: 65.293-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Eduardo Jose Barros Costa**, sócio adm. brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Luís (MA) inscrito CPF 467.551.013-20 e RG 128255935 SSP/ MA, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do local, condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS

COSTA:4675510132
0

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:10:37
-03'00'

INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com

End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.784.187/0001-24** com sede Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA CEP.: 65.293-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Eduardo Jose Barros Costa**, sócio adm. brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Luís (MA) inscrito CPF 467.551.013-20 e RG 128255935 SSP/MA, indicar o responsável técnico que atuará na execução da obra **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	CREA/MA
Isnand Miranda Santos	111891311-6
Luiz Frazão de Melo e Alvim Filho	110390549-0

INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO
Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:4675510
1320

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15
11:10:52 -03'00'

ISNAND MIRANDA
SANTOS:00378677
330

Assinado de forma digital
por ISNAND MIRANDA
SANTOS:00378677330
Dados: 2025.09.15
11:13:00 -03'00'

LUIZ FRAZAO DE
MELO E ALVIM
FILHO:28217004
315

Assinado de forma
digital por LUIZ FRAZAO
DE MELO E ALVIM
FILHO:28217004315
Dados: 2025.09.15
11:13:17 -03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com

End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS E RESPONDE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.784.187/0001-24** com sede Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA CEP.: 65.293-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Eduardo Jose Barros Costa**, sócio adm. brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Luís (MA) inscrito CPF 467.551.013-20 e RG 128255935 SSP/MA, **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:13:33
-03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-2072 **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:467551013
20

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:13:45
+03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24
EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, trecho: Fim do perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08km

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202 DECLARA que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91, **ART 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

Amapá do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:4675510132
0

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2025.09.15 11:14:00
-03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



EDP Infraestrutura e Pavimentação

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com

End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

JOÃO SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25, sócio único da sociedade limitada **QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 33.878.177/0001-44, com sede na Rua 18 S/N Quadra 21 Lote 06 Sala 02 Bloco 02 Pólo Empresarial Goiás Etapa II CEP: 74.985.055 Aparecida de Goiânia-GO, com seu ato constitutivo devidamente registrado na junta comercial do Estado de Goiás – JUCEG por despacho do dia 10/06/2019 sob o NIRE **52600822977**, resolve promover a segunda alteração de Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Alteração de endereço

O endereço da sede passa a ser Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 07 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO

Cláusula Segunda -Consolidação

Face às alterações precedentes consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Clausula Primeira - Denominação e Sede

A empresa gira sob o nome empresarial de **QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, e nome de fantasia **QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 07 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO

Clausula segunda - Do Capital

O Capital é de 22.661.060,00 (vinte e dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e sessenta reais) divididos em uma única quota de igual valor nominal sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro – a responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Terceira- Do Objeto

A sociedade limitada tem por objeto à Participação societária e a Gestão de patrimônio próprio, aluguel, compra e venda de imóvel próprio.

Cláusula Quarta- Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade limitada iniciou suas atividades na data da assinatura do seu Ato Constitutivo no dia 03 de Junho de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - Da Administração

A Administração da sociedade limitada será exercida por seu sócio único **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. **(art.1.060 do CCB/2002).**

Cláusula Sexta- Do Exercício Financeiro

O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital

Cláusula Sétima – Da Declaração

Declara o sócio único da sociedade limitada , para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava- Do Desimpedimento

O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula Nona – Morte ou incapacidade do titular

No caso de morte ou incapacidade do sócio único pessoa natural, a empresa não se dissolverá, continuando suas atividades com os seus herdeiros que serão admitidos na empresa, caso seja de interesse dos herdeiros.

Cláusula Décima

O sócio único poderá fazer uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato de alteração contratual. O Presente instrumento de alteração de Contrato Social será assinado digitalmente

Goiânia, 05 de Junho de 2023.

JOÃO SILVA FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 12:14 SOB Nº 20231550170.
PROTOCOLO: 231550170 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308654352. CNPJ DA SEDE: 33878177000144.
NIRE: 52600822977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

José Elias Attux, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à GO 020, Km 17, Alameda das Acácias, S/N, Módulo 1, Chácara Alto Paraíso, Condomínio Alta Vista II, Senador Canedo, Estado de Goiás – CEP 75264.751, natural de Uberlândia-MG, filho de Abrão Elias Attux e Irazina Parreira Attux, nascido aos 21 de Dezembro de 1957, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.915/D, expedida pelo CREA/GO em 04/12/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.194.001-87, sócio único da sociedade empresaria **LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 33.878.318/0001-29, com sede na Rua 18 S/N Quadra 21 Lote 06 Sala 05 Bloco 02 Pólo Empresarial Goiás Etapa II CEP: 74.985.055 Aparecida de Goiânia-GO, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG por despacho no dia 10/06/2019 sob o **NIRE** 52600822985, resolve promover a segunda alteração conforme clausulas a seguir:

Clausula Primeira – Alteração de endereço

O endereço da sede passa a ser Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 12 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO

Cláusula Segunda -Consolidação

Face às alterações precedentes consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Clausula Primeira - Denominação e Sede

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e nome de fantasia **LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** com sede Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 12 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO

Clausula segunda - Do Capital

O capital é de 22.661.060,00 (vinte e dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e sessenta reais) divididos em uma única quota de igual valor nominal sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro – a responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Terceira- Do Objeto

A sociedade limitada tem por objeto à Participação societária e a Gestão de patrimônio próprio, aluguel, compra e venda de imóvel próprio.

Cláusula Quarta- Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade limitada iniciou suas atividades na data da Assinatura do seu contrato social no dia 03 de Junho de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - Da Administração

A Administração da sociedade limitada será exercida por seu sócio único **JOSÉ ELIAS ATTUX**, já qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. **(art.1.060 do CCB/2002).**

Cláusula Sexta- Do Exercício Financeiro

O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital

Cláusula Sétima – Da Declaração

Declara o sócio único , para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava- Do Desimpedimento

O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula Nona – Morte ou incapacidade do titular

No caso de morte ou incapacidade do titular pessoa natural, a empresa não se dissolverá, continuando suas atividades com os seus herdeiros que serão admitidos na empresa, caso seja de interesse dos herdeiros.

Cláusula Décima

O sócio único poderá fazer uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato de alteração contratual. O Presente instrumento de alteração de Contrato Social será assinado digitalmente.

Aparecida de Goiânia-GO, 05 de junho de 2023

JOSÉ ELIAS ATTUX



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2023 13:07 SOB Nº 20231548400.
PROTOCOLO: 231548400 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308730822. CNPJ DA SEDE: 33878318000129.
NIRE: 52600822985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 52 202927752

Pelo presente instrumento particular,

LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.878.318/0001-29, com sede Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 12 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG sob Nire: 52600822985 no dia 10/06/2019, representado por seu sócio administrador **JOSE ELIAS ATTUX**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à GO 020, Km 17, Alameda das Acácias, S/N, Chácara Alto Paraíso, Condomínio Alta Vista II, Senador Canedo, Estado de Goiás – CEP 75264.751, natural de Uberlândia-MG, filho de Abrão Elias Attux e Irazina Parreira Attux, nascido aos 21 de Dezembro de 1957, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.915/D, expedida pelo CREA/GO EM 04/12/2007 e CPF nº 149.194.001-87 e **QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: **33.878.177/0001-44** com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 07 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG sob NIRE 52600822977 no dia 10/06/2019, representado Por seu sócio administrador **JOÃO SILVA**

FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25, únicos sócios da sociedade empresária denominada **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 11 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.640/0001-31, com seu Contrato Social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 18 de abril de 2011, sob o NIRE 52 202927752, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração em seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Administração da sociedade

Os sócios decidiram por unanimidade alterar a administração da sociedade, a qual passara a ser administrada pelos não sócios **JOSÉ ELIAS ATTUX** e **JOÃO SILVA FILHO**, passando a cláusula décima primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira – Da Administração da Sociedade

Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo indeterminado, os não sócios **JOÃO SILVA FILHO** e **JOSÉ ELIAS ATTUX**, já qualificados, que assinam em

conjunto, aos quais caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Declaração de desimpedimento: Os administradores designados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade.

Cláusula Segunda - Alteração da Clausula Décima Terceira

Fica alterado a Clausula Décima Terceira passando a vigorar da seguinte forma:

A Sociedade somente se obriga:

I) por ato ou assinatura dos administradores eleitos pela sociedade, agindo em conjunto para alienação de bens móveis e imóveis, empréstimos bancários e outros empréstimos.

II) por ato ou assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pela Sociedade, para a prática de todos os atos de administração, ou um administrador em conjunto com um procurador; ou

III) por ato ou assinatura de um procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato

Cláusula Terceira – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da alteração a consolidação do contrato social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, e nome de fantasia **MACNARIUM ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda,

em suas omissões, regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 11 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto :

- a) Serviços de engenharia e construção civil – CNAE 7112-0/00;
- b) Construção civil por empreitada global e administração, construção, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias e pistas de pouso – CNAE 4211-1/01;
- c) Construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias – CNAE 4212-0/00;
- d) Pavimentação de vias urbanas e sinalização horizontal e vertical de logradouros e vias públicas – CNAE 4213-8/00;
- e) Construção, administração e consultoria técnica em estacionamentos em áreas públicas e privadas – CNAE 5223-1/00;
- f) Construção de aeroportos – CNAE 4120-4/00;
- g) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário – CNAE 4222-7/01;
- h) Montagem e instalação de equipamentos e sistemas de iluminação e sinalização de vias públicas, portos, aeroportos, praças e parques – CNAE 4329-1/04;
- i) Serviços topográficos – CNAE 7119-7/01;
- j) Locação de máquinas e veículos – CNAE 7732-2/01.
- k) Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00

l) Aluguel de Imóveis próprios – CNAE 6810-2/02

m) Locação de outros meios de transporte sem condutor CNAE 7719-5/99

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 18 de abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital da Sociedade é de 20.322.120,00 (vinte milhões trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte reais), dividido em 20.322.120 (vinte milhões trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Locpar Investimentos e Participações Ltda possui 10.161.060 (dez milhões cento e sessenta e um mil e sessenta) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 10.161.060 (dez milhões cento e sessenta e um mil e sessenta reais) ;

Quantum Investimentos e Participações Ltda possui 10.161.060 (dez milhões cento e sessenta e um mil e sessenta) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 10.161.060 (dez milhões cento e sessenta e um mil e sessenta reais) ;

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela

integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - O ingresso de novos sócios na sociedade depende da anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Sétima - As deliberações de toda e qualquer matéria serão tomadas mediante aprovação de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social, salvo no caso do art. 1061 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em que se exige a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, para a designação de administradores não sócios.

Cláusula Oitava – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Décima – A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e /ou não sócios, eleito na forma da Lei, no Contrato Social ou em ato separado.

Cláusula Décima Primeira – Da Administração da Sociedade

Os sócios designam, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo indeterminado, os não sócios **JOÃO SILVA FILHO** e **JOSÉ ELIAS ATTUX**, já qualificados, que assinam em

conjunto, aos quais cabe a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Declaração de desimpedimento: Os administradores designados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade .

Clausula Décima Segunda - Cabe aos administradores designados, e aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

- I) a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade somente se obriga:

- I) por ato ou assinatura dos administradores eleitos pela sociedade, agindo em conjunto para alienação de bens móveis e imóveis, empréstimos bancários e outros empréstimos.
- II) por ato ou assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pela Sociedade, para a prática de todos os atos de administração, ou um administrador em conjunto com um procurador; ou
- III) por ato ou assinatura de um procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato

Clausula Décima Quarta – As procurações outorgadas pela Sociedade serão outorgadas por ato ou assinatura isolada dos administradores eleitos pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter um período de validade, com exceção feita à procuração para o fim específico de administração prevista no item

“II” da “Cláusula Décima Terceira” acima e das procurações para fins judiciais, e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - As procurações com poderes de cláusula “*ad judicia*” e “*et extra*” poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por qualquer um dos sócios, se identificado qualquer conflito de interesses entre os advogados escolhidos e qualquer um dos sócios.

Cláusula Décima Quinta - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e perante terceiros, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, empréstimos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros, **exceto** para a empresa ***BK INFRAESTRUTURA LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 01.734.214.0001-54***

Parágrafo Único - Serão válidos, porém, os avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas às empresas controladoras, coligadas, controladas ou interligadas à sociedade e os seus sócios, desde que autorizadas pela totalidade do Capital Social.

Cláusula Décima Sexta - Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios para que, em igualdade de condições, exerçam o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima Sétima - O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula Décima Oitava - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

- I) Distribuído entre os sócios, na proporção da participação por eles detida no capital social;
- II) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na Sociedade; e/ou
- III) Capitalizados na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Havendo prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser

distribuído ou capitalizado, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Nona - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela Sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula Vigésima Primeira – No caso de liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais poderão admitir novos sócios na sociedade.

Parágrafo Primeiro – As quotas do sócio dissolvido ou falido, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão liquidadas com base no seu valor patrimonial e financeiro, na data do evento, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os haveres dos sócios em relação aos quais a sociedade se resolver, apurados na forma do parágrafo precedente, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas,

vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, que deverá ficar pronto em até sessenta dias após da data do evento, e as demais a cada trinta dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro – As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas pela variação do IGPM, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada da data do evento até a data do pagamento e acrescido de juros de 1 (um) por cento ao mês.

Parágrafo Quarto – O balanço especial descrito no parágrafo segundo desta mesma cláusula Vigésima Primeira, trata-se de um levantamento feito por um profissional especializado. Os trabalhos realizados deverão obedecer aos padrões previstos em legislações pertinentes de acordo com as especificações técnicas expondo todo valor patrimonial, apurando-se o valor financeiro, receitas e despesas até o período do evento, e valor de contratos em execução e a serem executados, além da valoração dos atestados operacionais da empresa.

Cláusula Vigésima Segunda – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o

exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Terceira - o sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar seu interesse por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso suas cotas deverão ser liquidadas com base nas disposições dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira

Cláusula Vigésima Quarta – no caso de dissolução de sociedade conjugal, envolvendo sócio pessoa natural, em que a partilha dos bens do casal recaia sobre as cotas de capital da sociedade, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, salvo se houver acordo para tanto entre o mesmo e os demais sócios.

Parágrafo Único – Não havendo acordo para admissão do ex-cônjuge na sociedade as cotas que tocarem ao mesmo na partilha serão liquidadas na forma

dos parágrafos segundo a quarto da cláusula vigésima primeira, salvo se os sócios decidirem, de comum acordo, adquiri-las, com seus próprios recursos ou da sociedade, nesse caso sem prejuízo do capital social.

Cláusula Vigésima Quinta - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente em uma via.

Aparecida de Goiânia-GO, 11 dezembro de 2024

Locpar Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio único

José Elias Attux

Quantum Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio único

João Silva Filho

João Silva Filho

Administrador da Sociedade

José Elias Attux

Administrador da Sociedade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACNARIUM ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 14:50 SOB Nº 20244219915.
PROTOCOLO: 244219915 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417572037. CNPJ DA SEDE: 13551640000131.
NIRE: 52202927752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**BK INFRAESTRUTURA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NIRE: 52201383597

CNPJ/MF nº 01.734.214/0001-54

Pelo presente instrumento particular,

(a) MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, situada Avenida Primeira Avenida, Quadra 1B, lote 21, sala 11, Condomínio Empresarial Village, Setor Cidade Vera Cruz, CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.640/0001-31, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 18 de abril de 2011, sob o NIRE 52202927752, representada por seus administradores **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25 e **JOSÉ ELIAS ATTUX** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à GO 020, Km 17, Alameda das Acácias, S/N, Módulo 1, Chácara Alto Paraíso, Condomínio Alta Vista II, Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75264.751, natural de Uberlândia-MG, filho de Abrão Elias Attux e Irazina Parreira Attux, nascido aos 21 de Dezembro de 1957, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.915/D, expedida pelo CREA/GO em 04/12/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.194.001-87; **(b) Locpar Investimentos e Participações Ltda.** sociedade empresária, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 21, sala 12, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.934-600, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE: 52600822985 no dia 10/06/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.878.318/0001-29, neste ato representada por seu Sócio e Administrador **JOSÉ ELIAS ATTUX**, já qualificado; e **(c) QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 21, sala 07, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.934-600, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de

Goiás –JUCEG, sob NIRE 52600822977, no dia 10/06/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.878.177/0001-44, neste ato representada por seu Sócio e Administrador **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, únicos sócios da sociedade empresária denominada **BK INFRAESTRUTURA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 21, sala nº 01 e sala nº 02, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 21 de março de 1997, sob o NIRE 5220138359.7, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), divididos em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de quotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real), sendo o aumento neste ato integralizado mediante capitalização de reserva de capital, ficando assim distribuído entre os sócios:

(a) Locpar Investimentos e Participações Ltda, possui 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando sua participação R\$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais);

(b) Quantum investimentos e participações Ltda, possui 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando sua participação R\$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais);

(c) Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial, possui 19.224.000 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando sua participação R\$ 19.224.000 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações precedentes, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BK INFRAESTRUTURA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e fantasia **BK INFRAESTRUTURA**

Cláusula Segunda - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda, em suas omissões, regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 sala nº 01 e sala nº 02, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, podendo abrir e manter outras filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto:

- a) Serviços de engenharia e construção civil – CNAE 7112-0/00;
- b) Construção civil por empreitada global e administração, construção, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias e pistas de pouso – CNAE 4211-1/01;
- c) Construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias – CNAE 4212-0/00;
- d) Pavimentação de vias urbanas e sinalização horizontal e vertical de logradouros e vias públicas – CNAE 4213-8/00;
- e) Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00;
- f) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário – CNAE 4222-7/01;
- g) Montagem e instalação de equipamentos e sistemas de iluminação e sinalização de vias públicas, portos, aeroportos, praças e parques – CNAE 4329-1/04;
- h) serviços topográficos – CNAE 7119-7/01;

- i) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- j) Montagem de estruturas metálicas CNAE- 4292-8/01
- k) Obras de Terraplenagem -CNAE 4313-4/00
- l) Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 4211-1/02

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, reserva de capital e bens imóveis, é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma:

(a) Locpar Investimentos e Participações Ltda, possui 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), totalizando sua participação R\$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais);

(b) Quantum investimentos e participações Ltda, possui 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), totalizando sua participação R\$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais);e

(c) Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial, possui 19.224.000 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), totalizando sua participação R\$ 19.224.000 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Os sócios **Locpar Investimentos e Participações Ltda. e Quantum investimentos e participações Ltda.** integralizaram suas quotas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) com reserva de capital e a sócia **Macnarium Engenharia Ltda** integralizou suas quotas mediante

transferência para a sociedade em bens moveis e imóveis, e reserva de capital da seguinte forma:

- i. **R\$ 4.850.000,00** (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil) em Terrenos;
- ii. **R\$ 1.425.645,13** (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) em Edificações;
- iii. **R\$ 5.831.097,19** (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil , noventa e sete reais e dezenove centavos) em Veículos e;
- iv. **R\$ 6.544.590,68** (seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em Maquinas e Equipamentos.
- v. **R\$ 572.667,00** (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) com reserva de capital.

Parágrafo Terceiro - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - O ingresso de novos sócios na sociedade depende da anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Sétima - As deliberações de toda e qualquer matéria serão tomadas mediante aprovação de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social, salvo no caso do art. 1061 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em que se exige a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, para a designação de administradores não sócios.

Cláusula Oitava - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante

terceiros.

Cláusula Nona – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Décima – A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e/ou não sócios, eleitos na forma da lei, no Contrato Social ou em ato separado.

Clausula Décima Primeira - Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo indeterminado, os não sócios **JOÃO SILVA FILHO** e **JOSE ELIAS ATTUX**, já qualificados, que assinam em conjunto ou separadamente os contratos de obras, aditivos ou afins com órgão público federal, estadual e municipal, os demais atos assinados em conjunto aos quais cabe a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Declaração de desimpedimento: Os administradores designados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os administradores estão dispensados de prestar caução em

garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - Cabe aos administradores designados, e aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

- I) a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade somente se obriga:

- I) por ato ou assinatura dos administradores eleitos pela sociedade, agindo em conjunto para alienação de bens móveis e imóveis, empréstimos bancários e outros empréstimos.
- II) por ato ou assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pela Sociedade, para a prática de todos os atos de administração, ou um administrador em conjunto com um procurador; ou
- III) por ato ou assinatura de um procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Décima Quarta - As procurações outorgadas pela Sociedade serão outorgadas por ato ou assinatura do administrador eleito pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter um período de validade, com exceção feita à procuração para o fim específico de administração prevista no item "II" da "Cláusula Décima Terceira" acima e das procurações para fins judiciais, e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - As procurações com poderes de cláusula "ad judícia" e "et extra" poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por qualquer um dos sócios, se identificado qualquer conflito de interesses entre os advogados escolhidos e qualquer um dos sócios.

Cláusula Décima Quinta - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e perante terceiros, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, empréstimos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Parágrafo Único - Serão válidos, porém, os avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas às empresas controladoras, coligadas, controladas ou interligadas à sociedade e os seus sócios, desde que autorizadas pela totalidade do Capital Social.

Cláusula Décima Sexta - Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios para que, em igualdade de condições, exerçam o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima Sétima - O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula Décima Oitava - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

- I) Distribuído entre os sócios, na proporção da participação por eles detida no capital social;
- II) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na Sociedade; e/ou
- III) Capitalizados na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Havendo prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído ou capitalizado, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Nona - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela Sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula Vigésima Primeira - No caso de liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais poderão admitir novos sócios na sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas do sócio dissolvido ou falido, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão liquidadas com base no seu valor patrimonial e financeiro, na data do evento, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os haveres dos sócios em relação aos quais a sociedade se resolver, apurados na forma do parágrafo precedente, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, que deverá ficar pronto em até sessenta dias após da data do evento, e as demais a cada trinta dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro - As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas pela variação do IGPM, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada da data do evento até a data do pagamento e acrescido de juros de 1 (um) por cento ao mês.

Parágrafo Quarto - O balanço especial descrito no parágrafo segundo desta mesma cláusula Vigésima Primeira, trata-se de um levantamento feito por um profissional especializado. Os trabalhos realizados deverão obedecer aos padrões previstos em legislações pertinentes de acordo com as especificações técnicas expondo todo valor patrimonial, apurando-se o valor financeiro, receitas e despesas

até o período do evento, e valor de contratos em execução e a serem executados, além da valoração dos atestados operacionais da empresa.

Cláusula Vigésima Segunda – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma dos parágrafos segundo ao quarto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Terceira - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar seu interesse por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso suas cotas deverão ser liquidadas com base nas disposições dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Quarta – no caso de dissolução de sociedade conjugal, envolvendo sócio pessoa natural, em que a partilha dos bens do casal recaia sobre as cotas de capital da sociedade, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, salvo se houver acordo para tanto entre o mesmo e os demais sócios.

Parágrafo Único – Não havendo acordo para admissão do ex-cônjuge na sociedade as cotas que tocarem ao mesmo na partilha serão liquidadas na forma dos parágrafos segundo a quarto da cláusula vigésima primeira, salvo se os sócios decidirem, de comum acordo, adquiri-las, com seus próprios recursos ou da sociedade, nesse caso sem prejuízo do capital social.

Cláusula Vigésima Quinta - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Aparecida de Goiânia, 07 de agosto 2025.

Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial

Representada por seus Administradores

João Silva Filho e José Elias Attux

Locpar Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio administrador

José Elias Attux

Quantum Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio administrador

João Silva Filho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2025 10:44 SOB Nº 20252087747.
PROTOCOLO: 252087747 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512728225. CNPJ DA SEDE: 01734214000154.
NIRE: 52201383597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2025.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS BK**A****AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - GOINFRA****REF.: CONCORRÊNCIA Nº 95/2025**

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS				
01. DADOS EXTRAÍDOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2024:				
AT =	92.871.011,26			
AC =	32.668.375,40			
RLP =	58.511.261,12			
PC =	15.695.380,41			
ELP =	56.772.709,25			
PL=	20.402.921,60			
02. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG				
ILG =	(AC + RLP)	91.179.636,52		
	-----	-----	=	1,26
	(PC + ELP)	72.468.089,66		
03. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC				
ILC =	(AC)	32.668.375,40		
	-----	-----	=	2,08
	(PC)	15.695.380,41		
04. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	(AT)	92.871.011,26		
	-----	-----	=	1,28
	(PC + ELP)	72.468.089,66		

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 o=BR c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.09.12 15:52:03.00**BK INFRAESTRUTURA LTDA.**
João Silva Filho
Representante Legal
CREA 2791/D-GO – CPF: 129.211.901-25NELCILENE FERREIRA
DE
ARAUJO:54855187100Assinado de forma digital
por NELCILENE FERREIRA DE
ARAUJO:54855187100
Dados: 2025.09.12 16:00:40
+03'00'**Contadora**
Nelcilene Ferreira de Araujo
Contadora
CRC/UF Nº GO-013839/O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.734.214/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK INFRAESTRUTURA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA1B LOTE 21 SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIAL VILLAGE
-----------------------------------	---------------	---

CEP 74.934-600	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAX.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3567-2077
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 05/12/2016
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 17:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100384316-6



Nome

JOSÉ ELIAS ATTUX

Filiação

ABRÃO ELIAS ATTUX

IRAZINA PARREIRA ATTUX

C.P.F.

149.194.001-87

Documento de Identidade

483476 SSP-GO

Tipo Sang.

A+

Nascimento

21/12/1957

Naturalidade

UBERLÂNDIA

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-GO

Emissão

21/11/2012

Data de Registro

02/08/1982

Ass. Presidente

Ass. Presidente

Registro no Crea

2915/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/86 e Lei nº 8206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100430454-4



Nome

JOÃO SILVA FILHO

Filiação

JOÃO SILVA

HERCILIA DEUSDARÁ SILVA

C.P.F.

129.211.901-25

Documento de Identidade

628088 SSP-GO

Tipo Sang.

A+

Nascimento

01/07/1957

Naturalidade

SÃO RAIMUNDO NONATO

UF

PI

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-GO

Emissão

06/12/2012

Data de Registro

16/02/1982

Ass. Presidente

João Silva Filho

Registro no Crea

2791/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

João Silva Filho

Valida em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54859738

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ

01.734.214/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.574.587.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 AGOSTO DE 2025

HORA: 16:31:17:4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.734.214/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1997
NOME EMPRESARIAL BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK INFRAESTRUTURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA1B LOTE 21 SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIAL VILLAGE
CEP 74.934-600	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAX.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3567-2077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 05/12/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 16:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

**FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970**

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. requerem que este Juízo emita atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios, nos termos decididos pelo egrégio TJGO em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, bem como noticia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público.

No que tange à necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, informa que, à mercê das várias decisões proferidas neste feito determinando o afastamento de exigências de documentos para tanto, recentemente, ante novas exigências, encontrou óbice para continuação do cumprimento de Contrato UT-12.00961/2015, que mantém junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo para execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves/GO e seus acessos na BR080/GO/MT.

Informam que, ante as alterações de projeto executivo ocorridas durante a execução do contrato que impactaram na medição dos serviços e que devem refletir na planilha orçamentária, foi solicitada a elaboração do 12º Aditivo ao Contrato UT-12.00961/2015 (SEI 14951513), passando o órgão público a exigir-lhes novas providências que já foram dispensadas por este D. Juízo para suas habilitações e posterior contratação, sob a alegação de alteração superveniente da condição para fins de celebração de Aditivo ao citado Contrato.

Assim, pugnam porque este Juízo novamente defira a participação, contratação e celebração de aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual,

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/08/2023 14:19:49



Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, em atenção ao princípio da preservação da empresa e dos interesses da coletividade dos credores.

O pedido das Recuperandas comporta acolhimento.

O art. 47 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Em observância do princípio da preservação da empresa, a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de dispensar-se às empresas em recuperação judicial a apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, fiscais e outras que impliquem óbices à habilitação e participação em processos licitatórios. A propósito, o seguinte julgado do colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** VIABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. II - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por empresa que se sagrou vencedora em licitação para construção de outra etapa do campus da Universidade Federal de Cariri/CE, mas fora informada, posteriormente, que o referido contrato não seria assinado, em razão da impetrante encontrar-se em recuperação judicial. II - Ordem concedida, decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal a quo em grau recursal, sob o principal fundamento de não caber à Administração, em consonância com o princípio da legalidade, interpretar restritivamente quando assim a lei não dispuser. III - **Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência e apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira** (AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2020). IV - Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem registrou a presença de situação fática peculiar de que a empresa comprovou possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato, concedendo a ordem pleiteada. V - Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 1826299 CE 2019/0201966-6, Data de Julgamento: 16/08/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2022) (grifou-se)

Outro não é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Veja-se:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE.** I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. **II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios.** AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

In casu, os objetos sociais das Recuperandas consistem em execuções de obras junto ao Poder Público, de modo que impedir suas participações em certames licitatórios implicariam em óbices intransponíveis aos seus soerguimentos, afrontando o princípio fundamental da preservação da empresa.

Ante a fundamentação exposta, **DEFIRO** os pedidos das Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. a fim de que lhes sejam permitidas a participação, contratação e celebração de contratos e aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais.

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368*i* da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais quanto ao ora decidido.

Quanto ao pedido de emissão de atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios e demais pedidos pendentes de apreciação no feito (eventos 1.108, 1.122 a 1.125, 1.137 e 1.138, 1.142 a 1.146, 1.150 a 1.152), **ouça-se a Administradora Judicial** no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Decisão - Data da Movimentação 16/11/2017 13:18:02

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL

NR.PROCESSO : 0391837.48.2016.8.09.0011

CLASSE PROCESSUAL : Recuperação Judicial (L.E.)

POLO ATIVO : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

POLO PASSIVO :

SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

PARTE INTIMADA : LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : SETACO ENGENHARIA EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- VIDE ABAIXO O(S) ARQUIVO(S) DA INTIMAÇÃO.

Processo n.: 0391837.48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação Judicial

Requerentes: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Da ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 19/10/2017, consta **impugnação do voto do credor ARMCO STACO** por parte da Recuperanda, bem como **arguições de ilegalidade e nulidade de cláusulas do plano de recuperação judicial e seu aditivo** apontadas pelo credor Banco do Nordeste.

Constam também deste feito, pedidos formulados pela Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. consistentes em que seja dispensada, para fins de participação em procedimento licitatório perante o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), da **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo, bem como da apresentação de certidão de aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, exigências contidas nos **itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-12**.

O Administrador Judicial emitiu parecer consoante evento de n. 15.

Sucintamente, relatado, **DECIDO**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Das questões referentes à Assembleia Geral de Credores, o plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Em primeiro momento, rejeito a impugnação das Recuperandas atinentes à participação e voto do credor ARMCO STACO na Assembleia Geral de Credores, sob o argumento de que o patrono desse credor, o advogado Vinicius Ferreira Barbosa, já laborou no escritório dos advogados das empresas. Tal fato não tem o condão de anular o voto de referido credor e não se afigura ilegal. Eventual interesse decorrente do fato noticiado poderia repercutir no campo da ética profissional dos advogados, de acordo o Estatuto da OAB, mas em ilegalidade a ponto de invalidar o voto do credor. Ademais, ainda que se desconsiderasse tal voto, referida

anulação nenhum efeito prático traria quanto à aprovação do plano pela Assembleia de Credores, vez que não resultaria em rejeição do plano.

No que tange à alegação de nulidade da Assembleia pelo credor BANCO DO NORDESTE em razão do fato de as Recuperandas somente terem **apresentado o aditivo ao plano no momento da realização da Assembleia**, trazendo o mesmo modificações substanciais ao plano, razão lhe ampara.

É atribuição da Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 35, I, a, da Lei n. 11.101/2005. Logo, **se o aditivo apresentado em assembleia materializa modificações ao plano de recuperação judicial apresentado**, o qual foi **posto sob deliberação e aprovado por maioria dos credores presentes**, tem-se que as Recuperandas não incorreram em ilegalidade ao apresentarem o aditivo na Assembleia, sendo a modificação do plano uma das possibilidades postas à pluralidade de credores reunidos no ato. Assim, aliás, já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. DEBENTURES. 1. Não há óbice legal para que o plano de recuperação judicial seja alterado em assembleia. Ao contrário, verifica-se que a lei de regência assim o permite, consoante se observa do seu art. 56, § 3º. 2.** Em se tratando de recuperação judicial, o pagamento por meio de debêntures está previsto no art. 50 da lei 11.101/05, não se observando qualquer ilegalidade a respeito. 3. O juiz não tem poder para alterar o plano de recuperação, matéria da alçada exclusiva da assembleia-geral de credores, sobretudo quando inoportunizar ofensa a direito positivado. RECURSO PROVIDO. (TJGO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 333235-68.2014.8.09.0000/201493332350; AGRAVANTE MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA 1ª AGRAVADA ITOCHU SINGAPORE PTE LTDA 2ª AGRAVADA GP CELLULOSE INTERNACIONAL MARKETING SRL INTERESSADO LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA RELATOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA 4ª CÍVEL) (grifou-se).

Rejeito, portanto, referida alegação.

Quanto à suscitada **ilegalidade decorrente da criação de subclasse pelo plano de recuperação judicial, o que afrontaria a isonomia**, observo que, no presente caso, carece também de razão o Banco do Nordeste.

O plano de recuperação judicial previu **privilégio aos credores que apoiarem a recuperação, em sua cláusula 7.3**, assim redigida:

7.3 PRIVILÉGIO AOS CREDITORES QUE APOIAREM A RECUPERAÇÃO

Com a aprovação do presente PRJ, **fica autorizado o tratamento**

privilegiado aos credores que continuarem fornecendo insumos de produção e disponibilizando linhas de crédito financeiras ou de fornecimento de insumos às empresas do Grupo Loctec durante o período de recuperação judicial, sendo assim, haverá a composição de um fundo de compensação aos credores parceiros conforme explicado no parágrafo a seguir:

Como pode se observar na planilha de fluxo de caixa projetado item 12.1 a empresa formará um fundo de reserva para reinvestimento e melhoria de participação de mercado (share), esse fundo será composto pela reserva em rubrica separada de valor correspondente a 25% do eventual resultado acumulado pelo grupo como resultado de suas operações, e do valor acumulado nesta rubrica 30,00% será apartado em sub-rubrica especialmente destinada para fim para bonificação dos credores estratégicos, sendo que ao final do processo de recuperação judicial os valores assim reservados (30% do item 12 da planilha) com as devidas correções advindas das aplicações financeiras a que foram submetidas serão rateadas entre os credores estratégicos de acordo com a proporção de seus créditos, como forma de diminuir o efeito do deságio aplicado.

O aditivo ao plano também se referiu à subclasse dos “credores colaborativos”, em sua cláusula 3.2.1, assim:

Com a aprovação do PRJ e do presente aditivo, fica autorizado às **condições de pagamento diferenciadas** aos fornecedores colaborativos aderirem as condições prevista para esta subclasse.

Podendo aderir a esta sub classe fornecedores que se enquadrem na premissa de possuírem insumos e ou serviços essenciais para as operações do Grupo Loctec e também se comprometem a continuarem fornecendo seus insumos durante todo o período de recuperação judicial e respectiva utilização pelas recuperandas. (grifou-se)

Na criação de subclasses, os credores beneficiários de determinada subclasse se sujeitam a condições de tratamento distintas de outros credores de mesma classe, sendo-lhes, porém, atribuídas condições a que aqueles não se sujeitam.

A jurisprudência pátria consagrou-se no sentido de a criação de subclasses previstas em planos de recuperação judicial, por si só, não constitui ilegalidade, sendo, pois, válidas estas proposições. Sob este aspecto:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia

geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. **Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso.** DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF. Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLÉIA DE CREDITORES IRREGULARIDADE EM PROCURAÇÕES E MANIPULAÇÃO DE VOTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO INOCORRÊNCIA DESCONSIDERAÇÃO, NO QUORUM DE INSTALAÇÃO E NA VOTAÇÃO, DE CREDITORES COM REPRESENTAÇÃO IRREGULAR - TRATATIVAS PARALELAS ENTRE CREDOR E DEVEDOR QUE NÃO CONFIGURAM, DESDE LOGO, ABUSO DE DIREITO OU FRAUDE CONTRA OS DEMAIS CREDITORES **AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO QUE VEDE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE UMA CLASSE E OUTRA NEM A CRIAÇÃO DE SUBCLASSES** IMPOSSIBILIDADE DE O JUDICIÁRIO ADENTRAR A DISCUSSÃO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA NULIDADE NÃO CONFIGURADA RECUPERAÇÃO CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - AI: 1364628120118260000 SP 0136462-81.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 18/10/2011, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 19/10/2011) (grifou-se)

O que não se tolera é que, na criação de subclasses, incluam-se as denominadas condições potestativas, assim aquelas que deixam ao puro arbítrio de uma das partes o negócio jurídico, esta defesa pela parte final do art. 122 do Código Civil de 2002.

No caso telado, porém, não vislumbro potestatividade na criação da subclasses previstas no plano de recuperação judicial e seu aditivo, tampouco afronta à isonomia, uma vez que o privilégio concedido por meio delas se estende a todos os credores que se dispuserem a colaborar com a recuperação judicial, não privilegiando nem preterindo qualquer credor, oportunizado a todos as mesmas condições de tratamento desde que colaborem com o processo reestruturatório, por exemplo, fornecendo insumos de produção e fornecimento de

créditos.

Assim, rejeito também essa alegação do Banco do Nordeste.

No que tange o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, tenho que o mesmo foi reduzido para 23 (vinte e três) pela Recuperanda ainda em Assembleia, e, após, em Juízo, a Recuperanda aviou petição informando a redução de referido prazo para 20 (vinte) meses.

Em vista do fato de que os credores aprovaram o plano de recuperação mesmo com o prazo de carência de 23 (vinte e três) meses, acolho a redução para 20 (vinte) meses informada, posteriormente, em Juízo, visto que não traz prejuízo aos credores, ao contrário, beneficiando-os.

Nesse ponto, é certo que prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses originalmente previsto no plano afigurava-se ilegal, porque o art. 61, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 preconiza que, concedida a recuperação judicial, o devedor deverá cumprir todas as obrigações que se vencerem até dois anos após a concessão sob fiscalização do administrador judicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação nesse período implica na falência (art. 61, § 1º).

Logo, caso se admitisse o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, nenhum ato haveria que ser fiscalizado pelo administrador judicial e, encerrando-se em seguida o procedimento judicial porque expirado o prazo previsto no art. 61 da Lei n. 11.101/2005, desnaturado estaria o procedimento de recuperação judicial traçado pela Lei n. 11.101/2005.

No caso em testilha, entretanto, com a redução do prazo de carência para 20 (vinte) meses, a suscitada ilegalidade deixou de existir, passando a haver obrigações a serem cumpridas sob o crivo da fiscalização do auxiliar do Juízo, estando tal prazo inserto no poder de decisão da assembleia geral de credores, sob o manto de sua soberania.

Assim, afasto a ilegalidade arguida pelo Banco do Nordeste.

Procedem, porém, as arguições de **ilegalidades das cláusulas do plano e aditivo atinentes à extensão da novação das dívidas também em relação às garantias (reais, fidejussórias, de sócios e terceiros) e convocação de assembleia de credores para deliberação sobre falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação prevista no plano de recuperação judicial**.

Com efeito, a novação das dívidas decorrente da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 62 da Lei n. 11.101/2005) não se estende às garantias reais quer reais quer fidejussórias, seja relação aos sócios ou terceiros. Isso porque o art. 49º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que **“os credores conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”**.

Em consonância com o citado art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º, DO CPC. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. EXECUÇÃO CONTRA COOBIGADOS, FIADORES E OBRIGADOS DE REGRESSO.

POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. É cabível a aplicação do art. 557, § 1º, do CPC quando manifesto que o acórdão recorrido encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. **2. A suspensão prevista no art. 6º, caput, da Lei n. 11.101/2005 atinge somente a empresa devedora em regime de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, não impedindo o curso das execuções contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da citada lei), com ressalva dos sócios com responsabilidade ilimitada e solidária.** 3. Agravo regimental desprovido. (STJ, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 25/06/2013, T3 - TERCEIRA TURMA) (Destaquei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.179.654 - SP (2009/0070117-1)
RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR AGRAVANTE : KAZUMI MIYAMOTO ADVOGADO : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO (S) AGRAVADO: DIVEM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOGI LTDA ADVOGADO: WESLAINE SANTOS FARIA E OUTRO (S) INTERES. : TAKESHI HONDA DECISÃO Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão denegatória de seguimento de recurso especial, o qual impugna acórdão do colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado (fl. 216): "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhimento com efeito modificativo - Conhecimento e improvemento integral do agravo de instrumento interposto pelo embargante - Embargos acolhidos com efeito modificativo. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal - **Hipótese em que a novação da dívida não importa em extinção da obrigação do avalista, pois os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso - Inteligência do artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05** - Agravo de instrumento conhecido também neste ponto - Embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo." No especial, aponta-se pretensamente contrariados os artigos 620 do CPC; 59 da Lei n. 11.101/2005; e 365 do Código Civil. Com efeito, dos autos colhe-se que a avalizada teve deferido pedido de recuperação judicial, de maneira que tal fato suspende todas as execuções em curso contra a empresa recuperanda e ocasiona a consequente novação de seus débitos anteriores, inexistindo razão para que o processo executivo continue, mesmo em relação àqueles avalistas do título exequendo. De fato, é entendimento desta Corte que não se mostra consentâneo com a recuperação judicial o prosseguimento de execuções individuais, devendo estas ser suspensas e pagos os créditos, doravante novados, de acordo com o plano de recuperação homologado em juízo. A saber: "CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de

Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP."(2ª Seção, CC n. 88.661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, DJe de 03.06.2008) Destarte, se suspensa a execução em relação ao devedor principal, evidentemente razão não há para que se prossiga na persecução do crédito pela via executiva contra o avalista. Nesse sentido: AG n.1.077.960-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 4.8.2009. Ante o exposto, atento ao artigo 544, § 3º, do Código de Processo Civil, conheço do presente agravo e dou parcial provimento ao próprio recurso especial para suspender a execução, cujo deslinde do processo de recuperação judicial da avalizada determinará seu prosseguimento ou extinção, conforme seja declarada a falência ou cumprida a obrigação. Publique-se. Brasília (DF), 25 de outubro de 2010. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR Relator (STJ - Ag: 1179654 , Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Data de Publicação: DJ 03/11/2010) (Destaquei)

Pelo exposto, sob pena de negar vigência e eficácia ao art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, declaro nula mencionada previsão do plano de recuperação judicial.

Igualmente eivada de ilegalidade é a previsão do plano de recuperação acerca da necessidade de **convocação de assembleia para deliberar sobre a falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial**. É que a Lei n. 11.101/2005 não estabelece tal necessidade. Ao contrário, uma vez descumprida obrigação assumida no plano de recuperação judicial, a convocação do processamento da recuperação em falência é medida que se impõe, nos termos dos arts. 61, § 1º, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005, assim redigidos:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, **o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convocação da recuperação em falência**, nos termos do art. 73 desta Lei. (grifou-se)

Art. 73. O **juiz decretará a falência** durante o processo de recuperação judicial:

[...]

IV – por **descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei**. (grifou-se)

Tratam-se citados dispositivos de normas de natureza cogente, de ordem pública, pois. Acerca da matéria em discussão, cite-se o seguinte julgado do egrégio **Tribunal de**



Justiça do Estado de Goiás:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – ARTS. 61, § 1º, 73, IV E 94, III, LEI 11.101/2005. [...] DESCUMPRIMENTO DO PLANO – ART. 73, IV, LEI 11.101/2005. CONVOLAÇÃO DE OFÍCIO. ATOS DE FALÊNCIA. CONFUSÃO PATRIMONIAL. [...] ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PLANO PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS VIÁVEIS – ART. 47, LRF. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SOERGIMENTO DAS EMPRESAS AGRAVANTES. 1 – Os embargos de declaração não têm o condão de suspender, mas impedir o início da execução, prolongando o estado de ineficácia da decisão. O recurso especial, por sua vez, só se reveste do efeito devolutivo, não possuindo força para manter ineficaz a decisão recorrida até seu final julgamento (art. 542, § 2º, CPC). Assim, possível o início do cumprimento do plano de recuperação judicial desde a decisão proferida pelo antigo relator e que o reformou em parte. [...] 5 - O administrador judicial pode requerer ao juiz a convocação de assembleia geral para análise do pedido de falência (art. 22, I, b e g), bem como o Comitê de Credores (art. 27, I, e) e os credores que representem mais de 25% dos créditos de determinada classe (art. 36, § 2º). O magistrado, por sua vez, tem a faculdade – e não o dever – de convocá-la caso não disponha de elementos suficientes para a decretação da falência. **Se a convalidação em falência deu-se com fulcro no inciso IV, art. 73 (descumprimento de cláusula do plano), despropositado o chamamento das recuperandas para defesa ou a realização de assembleia (art. 61, § 1º, LRF).** 6 - Embora reconhecida a envergadura da empresa – que se identifica como atividade econômica exercida para a produção ou circulação de bens e serviços –, bem assim do acervo de bens conquistados com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Coral, difícil separar o patrimônio de uma sociedade de outra do mesmo grupo, pairando dúvida se, de fato, ainda encontra-se integralizado o capital de todas. 7 – **Não obstante o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF) tenha seu fundamento constitucional na função social da propriedade e dos meios de produção, e seja a pedra angular da Lei nº 11.101/2005, inadmissível a concessão de forma ampla e ilimitada do instituto da recuperação de empresa, apenas permitida às sociedades empresárias que se mostrem recuperáveis. A preservação da empresa não pode ser invocada para justificar a manutenção de sociedades empresárias que, em recuperação judicial, não cumprem as obrigações assumidas no plano e praticam atos de falência.** 8 – Agravo conhecido e improvido. Mantida a convalidação da recuperação judicial em falência, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, 73, IV e 94, III, todos da Lei 11.101/2005. (**TJGO**: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 265431-49.2015.8.09.0000 (201592654312) COMARCA: APARECIDA DE GOIÂNIA 3ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTES : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO(S) ADMINST.: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA INTERES.: TERCEIROS INTERESSADOS RELATORA: DES.ª BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO; data de publicação: 04/04/2016) (grifou-se)

E mais:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso. **DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF.** Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. [...] CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. **O descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarreta a convolação da recuperação em falência. Inteligência do artigo 61, § 1º, da LRF. Inexigibilidade de prévia convocação da AGC Credores para deliberação. Nulidade da cláusula declarada de ofício.** (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Tasso Duarte de Melo; Comarca: Presidente Prudente; Data do julgamento: 19/05/2014; Data de registro: 20/05/2014) (grifou-se)

Destarte, declaro também nula mencionada cláusula do plano de recuperação judicial.

Por derradeiro, em que pese inexistir manifestação contra a **cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial, a qual condiciona a contagem dos prazos para pagamentos aos credores ao trânsito em julgado da decisão homologatória do plano de recuperação judicial**, tenho que se trata de cláusula manifestamente ilegal e, portanto, sujeita ao controle de legalidade pelo Poder Judiciário, não havendo que se falar e incursão em matéria afeita à soberania da Assembleia Geral de Credores, porquanto tal soberania não é absoluta, mas relativa, na esteira de remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A ausência de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano não

tem o condão de impedir o cumprimento das obrigações via dele assumidas.

A jurisprudência é uníssona no que tange à inadmissibilidade de que a data do trânsito em julgado da decisão que homologa a recuperação judicial seja considerado o termo inicial para o cumprimento das obrigações assumidas no plano, pois que tal termo deve ser certo, jamais incerto, o que, ademais, causaria insegurança jurídica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia geral. Insurgência por haver suposta nulidade de cláusulas. Créditos quirografários com deságio de 40%, que não se mostra excessivamente elevado. Ausência de iliquidez do plano. Ausência de ilegalidade a previsão de possibilidade de alienação de ativos imobilizados e quotas sociais, observadas as formalidades exigidas pela LRF. **Inadmissibilidade de cláusula que subordina o termo inicial do prazo para pagamento dos credores do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação. Termo inicial que deve ser certo, jamais incerto e sujeito à possibilidade de interposição de recursos.** Ilegalidade de cláusula que prevê a possibilidade de a recuperanda purgar a mora decorrente do descumprimento de qualquer parcela no prazo de 90 dias, sem ônus, após os vencimentos das parcelas pactuadas. Ilegalidade de cláusula que libera garantias e desobriga devedores solidários e subsidiários. Nulidade de cláusulas pontuais que preserva as demais aprovadas pela assembleia de credores, sem a necessidade de convocação de novo ato. Recurso provido em parte. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: AI 20812587620158260000 SP 2081258-76.2015.8.26.0000) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recuperação judicial. Plano aprovado por assembleia de credores. Verificação de sua legalidade pelo Poder Judiciário. Possibilidade necessidade de previsão do tema referente aos juros moratórios. Inserção de ofício, dispensando-se a convocação de AGC. Reconhecimento, ainda, da nulidade referente à cláusula que prevê a obrigação de baixa nos protestos. **Determinação, ainda, de que o termo inicial da contagem do prazo de carência seja a publicação do despacho agravado e não o trânsito em julgado da decisão que concede a recuperação judicial, o que causaria insegurança jurídica.** Provimento do recurso, para que as alterações sejam efetivadas de ofício, sem necessidade de nova Assembleia" (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Enio Zuliani; Comarca: Limeira; Data do julgamento: 25/11/2014; Data de registro: 27/11/2014) (grifou-se)

Logo, declaro nula a cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial no que condiciona o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial ao trânsito em julgada da decisão que homologar sua aprovação, ao passo que determino que o **termo inicial para tanto é exatamente a data de publicação desta decisão, pela qual homologo, com ressalvas, a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de**



Credores realizada em 19/10/2017.

1.2 Quanto às exigências contidas em edital de licitação anunciado pelo DNIT. Aprovação do plano e homologação que podem ser comprovadas pela Requerente. Dispensa de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo Juízo.

A Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. também informa que, por meio dos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-17 do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (**DNIT**), referido órgão tem exigido, para fins de participação em certame licitatório, a **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo**, bem como **certidão do Juízo que comprove a aptidão econômico e financeira da empresa**, exigências das quais requer dispensa para participação no certame.

Pois bem.

No que tange à primeira exigência, qual seja a comprovação de aprovação ou homologação do plano pelo Juízo, tenho que estas pode facilmente ser comprovada pela Requerente, uma vez que a **aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017**, em segunda convocação, bastando a apresentação de documentos referentes àquele ato. Também a **homologação de referida aprovação por este Juízo pode ser comprovada por meio desta decisão**.

No que tange à **exigência de certidão emitida pelo Juízo que comprove a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, tenho que esta realmente **merece dispensa**, uma vez que **não cabe ao Poder Judiciário avaliar a viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores**. Sob este prisma, confirmam-se os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - QUORUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES - ALTERNATIVA TRAZIDA PELO § 10 DO ARTIGO 58 DA LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS - REQUISITOS ESTABELECIDOS DE FORMA CUMULATIVA - REJEIÇÃO DO PLANO - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - Em que pese tratar o artigo. 47 da Lei de Recuperações Judiciais e Falências da finalidade da recuperação judicial, que encontra apoio na teoria da preservação da empresa, de forma a vincular a interpretação de toda a Lei, deve-se ater também a um valor abraçado pela Carta Magna de substancial importância, o da Segurança Jurídica. Afirmou que o acórdão fere o princípio da preservação da empresa, que houve voto de credor excluído da recuperação judicial na assembleia que deliberou sobre o respectivo plano e que o recorrido abusou do direito, atuando contraditoriamente. Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir. Segundo se colhe dos autos, a assembleia de credores, embora tendo rejeitado o plano de recuperação judicial, este foi aprovado pelo juízo de primeiro grau, decisão que foi reformada pela Corte de origem ao entendimento de que **não é dado ao**

magistrado examinar a viabilidade econômica da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores. Não é outro, pois, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ - AREsp: 84844 MG 2011/0203711-1, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 01/09/2017) (grifou-se).

Recuperação judicial assembleia geral de credores breve suspensão verificação do quorum para reinício dos trabalhos ausência de previsão legal e de expresso requerimento na ocasião nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores forma de votação elevado número de credores participantes - contagem somente dos votos contrários à aprovação e das abstenções nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores impugnações de créditos ainda não solucionadas definitivamente ausência de óbice à realização do conclave posterior decisão acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos que não invalidará as deliberações assembleares (art. 39, § 2º, da Lei 11.101/2005) nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial homologação de plano alegado excesso de deságio e **inviabilidade econômica da recuperação - matéria a ser decidida pelos credores deliberação da assembleia soberana nesse ponto** - recuperação concedida recurso improvido. (TJ-SP - AI: 1375038320118260000 SP 0137503-83.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 03/07/2012, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 04/07/2012) (grifou-se)

Ora, se ao Poder Judiciário não cabe analisar e deliberar sobre a aptidão econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, não é legal, justo, coerente nem razoável exigir da empresa que participa de certame licitatório a apresentação de **certidão emitida pelo Juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, simplesmente pelo fato de que tal aptidão não pode ser aferida e apreciada pelo Poder Judiciário.

Ademais, ressalta-se que o plano de recuperação judicial já foi aprovado pela Assembleia de Credores realizada em 19/10/2017 e tal aprovação é homologada por meio da presente decisão.

Ante o exposto, defiro, nesse ponto, o pedido da Recuperanda para dispensá-la da apresentação de referida certidão perante o noticiado certame licitatório anunciado pelo DNIT.

III DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **DECIDO:**

I – nos termos dos arts. 3º, 45 e 58 da Lei n. 11.101/2005, **HOMOLOGO** a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017, ressaltando e declarando nulas as cláusulas atinentes à (a) necessidade de deliberação por assembleia de credores acerca da falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial, (b) novação dos créditos também em relação aos coobrigados garantidores reais ou fidejussórios, sejam os sócios das recuperandas ou terceiros e (c) condicionamento do cumprimento das obrigações ao trânsito em julgado desta decisão homologatória do plano de recuperação, de modo que declaro que o termo inicial para cumprimento de tais obrigações é a publicação desta decisão.

II – **DEFIRO** o pedido da Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. referente à **dispensa de apresentar junto ao DNIT, para participação no certame licitatório anunciado pelo Edital – RDC Eletrônico de n. 0339/17-12, a certidão de aptidão econômica e financeira da empresa**, exigência contida nas cláusulas 8.2.5 e 8.2.5.a do referido Edital, dado que não cabe ao Poder Judiciário a avaliação da viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores reunidos em assembleia, considerando ademais a já informada aprovação do plano de recuperação judicial, valendo tal como pressuposto de tal viabilidade econômico-financeira, contando, ademais, referida aprovação com a homologação, nos termos do item anterior. Oficie-se conforme requerido pela Recuperanda.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de novembro de 2017.

Hamilton Gomes Carneiro

Juiz de Direito



INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:31:15

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR. PROCESSO : 0011871.12.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Procedimento Comum
POLO ATIVO : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
POLO PASSIVO : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
ADVG. PARTE : 9069 GO - AROLDO TEIXEIRA ROCHA

PARTE INTIMADA : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
ADVG. PARTE : 26047 GO - ILTON MARTINS DA SILVA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO) .

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:57:06

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR.PROCESSO : 0297993.44.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Monitória (CPC)
POLO ATIVO : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
POLO PASSIVO : BRASIF LOCADORA LTDA
SEGREDO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVGS. PARTE : 37878 GO - GILBERTO JACINTHO QUIRINO
36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO) .

 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA EXTRATO CADASTRAL	Nº Validador: 2200504117137-47 Data Emissão: 29/04/2024								
Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Inscrição Estadual: 10301804-2 CNPJ: 01.734.214/0001-54								
Endereço Estabelecimento: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, No. S/N, QUADRA1B LOTE 21 SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74934-600	Nome Fantasia: BK INFRAESTRUTURA Área: 30 m²								
Atividade Econômica Principal: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):<table><tr><td>4329-1/04</td><td>4212-0/00</td><td>4213-8/00</td><td>7732-2/01</td></tr><tr><td>4211-1/02</td><td>4120-4/00</td><td>7119-7/01</td><td>4222-7/01</td></tr></table>	4329-1/04	4212-0/00	4213-8/00	7732-2/01	4211-1/02	4120-4/00	7119-7/01	4222-7/01
4329-1/04	4212-0/00	4213-8/00	7732-2/01						
4211-1/02	4120-4/00	7119-7/01	4222-7/01						
Titular/Sócio/Administrador: JOAO SILVA FILHO/Administrador QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA/Sócio 129.211.901-25 33.878.177/0001-44	Titular/Sócio/Administrador: LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA/Sócio MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL/Sócio 33.878.318/0001-29 13.551.640/0001-31								
Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.	JOAO SILVA FILHO:12921190125 Assinado de forma digital por JOAO SILVA FILHO:12921190125 Dados: 2024.05.02 17:25:09 -03'00' Assinatura do Contribuinte								

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	01.734.214/0001-54	BK Infraestrutura Ltda em Recuperacao Judicial	BK Infraestrutura

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
142055	23/07/1999		23/07/1999	Ativo	24/08/2009	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Primeira Avenida	Aparecida de Goiânia	Cidade Vera Cruz			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74934600	0	SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIAL VILLAGE, Q.01B,	()	()
E-Mail	Home Page				
lanja@loctec.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua 18	Aparecida de Goiânia	Polo Empresarial Goiás - Etapa II			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74985055	0	SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIAL VILLAGE, Q.01B,	(62) 993386338	(62)
E-Mail	Home Page				

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
4120400	Construção de edifícios	Construção de edifícios
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Construção de outras obras de infra-estrutura
4313400	Obras de terraplenagem	Demolição e preparação do terreno
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
5223100	Estacionamento de veículos	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
7112000	Serviços de engenharia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
42111011	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999		X
31	Execução, Por Administração, Empreitada ou Subempreitada, de Obras de Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica e de Outras Obras Semelhantes, Inclusive Serviços Auxiliares ou Complementares	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
701	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres. - 7.01	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
702	Execução, Por Administração, Empreitada ou Subempreitada, de Obras de Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica e de Outras Obras Semelhantes, Inclusive Sondagem, Perfuração de Pocos, Escavação, Drenagem e Irrigação	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
42111	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999	02/07/2023	
4211101	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	05/11/2009	31/03/2015	
4329104	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	[43.29-1] Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	23/07/1999	31/03/2015	
5223100	5223-1/00 Estacionamento de veículos	[52.23-1] Estacionamento de veículos	30/09/2015		
7112000	7112-0/00 Serviços de engenharia	[71.12-0] Serviços de engenharia	30/09/2015	02/07/2023	
7119701	7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia	[71.19-7] Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	30/09/2015		
7732201	7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	[77.32-2] Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	30/09/2015		
8299701	8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	[82.99-7] Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
8299799	8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	[82.99-7] Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
41204001	4120-4/00 Construção de edifícios	[41.20-4] Construção de edifícios	30/09/2015		
42111010	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	22/03/2012	02/07/2023	
42111021	4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	28/06/2023		
42120001	4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais	[42.12-0] Construção de obras-de-arte especiais	30/09/2015		
42138001	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	[42.13-8] Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	30/09/2015		
42219031	4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	[42.21-9] Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	30/09/2015		
42227010	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	[42.22-7] Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	23/07/1999	31/03/2015	
42227011	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	[42.22-7] Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	30/09/2015		
42928011	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas	[42.92-8] Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	28/06/2023		
43134001	4313-4/00 Obras de terraplenagem	[43.13-4] Obras de terraplenagem	28/06/2023		
43291041	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	[43.29-1] Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	30/09/2015		
71120000	7112-0/00 Serviços de engenharia	[71.12-0] Serviços de engenharia	30/09/2015		

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
42 - Obras de Infra - Estrutura	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estim.	
Mov. Econômico	6,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
			0		37518	Não

Outras Informações

Emitir Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim			Não
Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração	

Não	Não	Sem Acesso
-----	-----	------------

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	24/08/2009	
Tributação fora do município	Natureza padrão	24/08/2009	
Exigível	Natureza padrão	24/08/2009	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
01.734.214/0001-54	BK Infraestrutura Ltda em Recuperacao Judicial	Cadastro Filial Automático			X
018.118.421-43	André Alves Moreno	Procurador			X
023.044.021-51	FRANCIELY LUZIA DA SILVA DANTAS	Auxiliar Administrativo			X
03.840.006/0001-65	Pollo Contabilidade S/s Ltda - ME	Contador			X
069.648.421-87	Jani Francisco de Azevedo	Contador			X
129.211.901-25	Joao Silva Filho	Sócio			X
13.551.640/0001-31	Macnarium Engenharia Ltda - em Recuperacao Judicial	Sócio			X
149.194.001-87	Jose Elias Attux	Sócio			X
166.685.451-49	Jose Silvestre de Oliveira	Contador			X
33.878.177/0001-44	Quantum Investimentos e Participacoes Ltda	Sócio			X
33.878.318/0001-29	Locpar Investimentos e Participacoes Ltda	Sócio			X
548.551.871-00	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO	Contador			X
718.762.191-49	Cleyta Ferreira do Couto	Auxiliar Administrativo			X
735.312.941-72	SILAS ALBERTO DOS SANTOS	Procurador			X
895.215.101-10	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO MARQUES PIMENTEL	Contador			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final

Processo Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 27/10/2017 12:40:17

Valor da Causa.....: R\$ 100.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

SETACO ENGENHARIA EIRELLI

Polo Passivo

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

SETACO ENGENHARIA EIRELLI

AO DOUTO JUÍZO DA COLEND 4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Processo eletrônico n.: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação judicial

Autoras: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. – em recuperação judicial, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à **determinação contida no despacho de evento 1.342**, manifestar-se quanto ao **pedido da Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. contido na petição de evento n. 1.341**, nos termos seguintes.

Por referido despacho, esse íncrito Juízo determinou à Administradora Judicial manifestar-se, dentre outras questões, sobre o **pedido da Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. contido na petição de evento n. 1.341**.

Por meio de referida petição, a Recuperanda requer a **expedição de certidão de aptidão econômica e financeira atualizado** para cumprimento da exigência de novos editais atualizado, conforme exigências das autarquias públicas para participação em certames licitatórios, na forma já decidida por este íncrito Juízo no evento n. 1.181.

O pedido **comporta deferimento**, tendo em vista que se trata-se de **recomendação do egrégio TJGO exarada em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011**, em que destacou a **“necessidade de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”**, assim:

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: 01 (62) 9 8504-1993

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. **NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE. I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (...) AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: 6ª Câmara Cível, AI 5763723-36.2022.8.09.0011; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifou-se)

A par do pedido em questão, esta Administradora Judicial solicitou a seu auxiliar contábil **ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA**, sob responsabilidade técnica de **NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O)**, as elaborações de pareceres técnico-contábeis atualizados acerca das aptidões econômico-financeiras das Recuperandas, os quais apontaram as seguintes conclusões:

1 – a qualificação econômico-financeira da Recuperanda **BK INFRAESTRUTURA LTDA.** (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) para participar de licitações, nos seguintes termos:

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

2 – a qualificação econômico-financeira da Recuperanda **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.** para participar de licitações:

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

3 – a qualificação econômico-financeira do Grupo Econômico (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) para participar de licitações, nos seguintes termos:

Conclusão

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **as recuperandas apresentam de forma consolidada comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

Desta feita, com base nos relatórios técnico-contábeis apresentados pelas Recuperandas, a Administradora Judicial **OPINA** que este ínclito Juízo de **declare** que **as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA., separada ou conjuntamente (Grupo Econômico), estão aptas econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios.**

É o PARECER.

Aparecida de Goiânia/GO, 2 de maio de 2024.

Santana Administração Judicial

Representada por **Leandro Almeida de Santana**

OAB/GO 36.957



Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ 01.734.214/0001-54	
ANÁLISE DE BALANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	35.580.587,81
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.426.236,38
PC - PASSIVO CIRCULANTE	16.673.149,61
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	48.414.256,76
AT – ATIVO TOTAL	94.006.824,19

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{35.580.587,81 + 58.426.236,38}{16.673.149,61 + 48.414.256,76} = \frac{94.006.824,19}{65.087.406,37} = 1,44\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{94.006.824,19}{16.673.149,61 + 48.414.256,76} = \frac{94.006.824,19}{65.087.406,37} = 1,44\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{35.580.587,81}{16.673.149,61} = 2,13 \%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -



Resumo dos resultados

Índices:

01 – Liquidez Geral.....	1,44%
02 – Liquidez Corrente.....	1,144%
03 – Solvência Geral.....	2,13%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, a Recuperada possui disponibilidade, bens e direitos para liquidar suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 1,44% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, a Recuperada possui índice acima do valor considerado compatível e garantir seu compromisso a curto prazo.

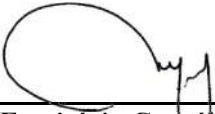
03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que a Recuperanda dispõe para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 2,13%, sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de Abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ 01.734.214/0001-54	
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ/MF:13.551.640/0001-31	
CONSOLIDADO POR GRUPO	
ANÁLISE DE BANLANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	37.068.669,85
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.780.599,15
PC - PASSIVO CIRCULANTE	17.932.764,87
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	60.864.330,28
AT – ATIVO TOTAL	108.849.269,00

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{37.068.669,85 + 71.780.599,15}{17.932.764,87 + 60.864.330,28} = \frac{108.849.269,00}{78.797.095,15} = 1,38\%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ALEX JOSÉ SILVA - Data: 06/05/2024 14:24:50



Escritório Contábil NOVA ERA

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{108.849.269,00}{17.932.764,87 + 60.864.330,28} = \frac{108.849.269,00}{78.797.095,15} = 1,38\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{37.068.669,85}{17.932.764,87} = 2,07\%$$

Resumo

Índices :

- 01 – Liquidez Geral.....1,38%
- 02 – Liquidez Corrente.....2,07%
- 03 – Solvência Geral.....1,38%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, as Recuperandas de forma consolidada possuem disponibilidades, bens e direitos para liquidarem suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 2,07% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, as Recuperandas possuem índice acima do valor considerado compatível e garantir seus compromissos a curto prazo.

03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que as Recuperandas dispõem para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 1,38% , sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ALEX JOSÉ SILVA - Data: 06/05/2024 14:24:50



Conclusão

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis as recuperandas apresentam de forma consolidada comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações .

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Escritório Contábil
NOVA ERA

Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-60 nº 12961/O



Escritório Contábil
NOVA ERA

Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ: 13.551.640/0001-31	
ANÁLISE DE BALANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	1.488.082,04
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.354.362,77
PC - PASSIVO CIRCULANTE	1.259.615,26
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.450.073,52
AT - ATIVO TOTAL	14.842.444,81

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{1.488.082,04 + 13.354.362,77}{1.259.615,26 + 12.450.073,52} = \frac{14.842.444,81}{13.709.688,78} = 1,08\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{14.842.444,81}{1.259.615,26 + 12.450.073,52} = \frac{14.842.444,81}{13.709.688,78} = 1,08\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.488.082,04}{1.259.615,26} = 1,18\%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ALEX JOSÉ SILVA - Data: 06/05/2024 14:24:51



Escritório Contábil NOVA ERA

Resumo

Índices:

01 – Liquidez Geral.....	1,08%
02 – Liquidez Corrente.....	1,18%
03 – Solvência Geral.....	1,08%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, a Recuperada possui disponibilidade, bens e direitos para liquidar suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 1,18% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, a Recuperada possui índice acima do valor considerado compatível e garantir seu compromisso a curto prazo.

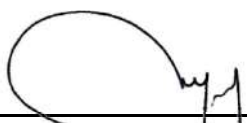
03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que a Recuperanda dispõe para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 1,08%, sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



- Sair
- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Serviços
- Contador
- Consultas

Validar Extrato Cadastral

Este Validador confirma a emissão do Extrato cadastral conforme dados abaixo:

Número Validador: 2200504117137-47

Inscrição: 10301804-2

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Situação Cadastral Atual: Ativo

Data Emissão: 29/04/2024

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Retornar



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CIBELE FRANCA CAMPOS, sob a autenticidade nº 12403783170 em 18/03/2024, protocolo 240943384. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Número de Registro:	52201383597
CNPJ:	01734214000154
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12921190125	JOAO SILVA FILHO	
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO	GO013839



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2024 10:18 SOB Nº 20240943384.
PROTOCOLO: 240943384 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403783170. NIRE: 52201383597.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 18/03/2024
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL
NUMERO 05

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro, (22) vinte e duas folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 22 e servirá para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

RAZÃO SOCIAL: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA QUADRA 1-B LOTE 21 SALA DE 01 A 06 E SALA 10
CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE BAIRRO CIDADE VERA CRUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.934-600.

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 01 DE JANEIRO DE 2023

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 02****(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

ATIVO			
	Notas	2023	2022
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	105.579,40	5.250,75
Contas a receber de Clientes	4.1	1.666.899,27	4.280.613,05
Adiantamentos		900.123,47	96.474,25
Impostos a Recuperar		1.690.546,25	1.539.327,79
Ativos destinados a venda	4.2	15.227.000,00	15.227.000,00
Creditos com Pessoas Ligadas	4.3	15.990.439,42	6.982.335,71
Total do ativo circulante		35.580.587,81	28.131.001,55
Ativo não circulante			
Realizavel a Longo Prazo			
Contas a receber	4.1	1.061.079,22	1.061.079,22
Apropriação de Ativos fiscais	4.4.1	35.967.306,35	28.785.640,29
Outros Creditos	4.4.2	7.742.858,16	7.015.043,22
Creditos com pessoas ligadas	4.4.3	11.985.374,35	11.412.577,56
Total Realizavel a Longo Prazo		56.756.618,08	48.274.340,29
Investimentos c/ Imoveis	5	-	21.804.720,60
Imobilizado Líquido	6	1.669.618,30	7.284.349,35
Total do ativo não circulante		58.426.236,38	77.363.410,24
Total do ativo		94.006.824,19	105.494.411,79

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora- CRC:013839/GO

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 03****(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)****PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Notas	2023	2022
Passivo circulante			
Fornecedores		1.546.038,89	2.463.583,91
Obrigações trabalhistas		5.251.789,85	5.870.240,84
Obrigações tributárias	8	4.580.175,98	4.026.534,99
Empréstimos	9	5.295.144,89	4.025.294,70
Debitos com Pessoas Ligadas		-	2.477.358,30
Total do passivo circulante		16.673.149,61	18.863.012,74
Passivo não circulante			
Obrigações Tributárias	8.1	37.786.164,27	37.786.164,27
Empréstimo	9	2.956.656,68	3.525.905,75
Fornecedores		4.982.765,00	7.017.050,21
Debitos com Consorciadas		-	3.344.393,56
Provisões para Contingências passivas	10	232.720,34	238.263,19
Debitos com Pessoas Ligadas		786.085,47	250.873,35
Adiantamento de Resultado de Obras		1.669.865,00	2.369.865,00
Passivo não circulante		48.414.256,76	54.532.515,33
Patrimônio líquido	11		
Capital social	11.1	43.651.333,50	43.651.333,50
AFAC- Adiant. Para Fut aum capital		5.000.000,00	5.000.000,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11.2	33.129.800,87	36.952.236,22
Reserva de subvenções		-	17.500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	11.3	(52.861.716,55)	(71.004.686,00)
		28.919.417,82	32.098.883,72
Total do passivo e patrimônio líquido		94.006.824,19	105.494.411,79

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora CRC:013839/GO

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 04****Demonstrações do resultado**
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	Notas	2023	2022
<i>Receita de Serviços</i>	-	10.344.556,57	22.211.294,36
<i>(-) Impostos incidentes</i>	-	(644.956,47)	(1.233.295,54)
 <i>(=) Receita líquida de vendas</i>		 9.699.600,10	 20.977.998,82
 <i>(-) Custo dos serviços prestados</i>	-	 (9.047.888,44)	 (23.918.818,75)
 <i>(=) Resultado bruto</i>		 651.711,66	 (2.940.819,93)
 <i>(+/-) Despesas e receitas operacionais:</i>			
<i>Administrativas, comerciais e gerais</i>	-	(3.520.700,18)	(871.591,52)
<i>Resultados não Operacionais</i>		(19.384.869,66)	(10.563,00)
<i>Outras Receitas</i>		2.111.685,16	1.397,29
<i>Resultado Financeiro</i>		(433.524,08)	(3.903,01)
<i>Resultado de Equivalencia Patrimonial</i>		10.273.439,81	(959.087,02)
<i>Despesas tributárias</i>	-	(401.720,82)	(3.629,30)
		(11.355.689,77)	(1.847.376,56)
 <i>(=) Resultado antes das provisões tributárias</i>		 (10.703.978,11)	 (4.788.196,49)
 <i>(-) Provisões tributárias para IRPJ e CSLL</i>		 -	 -
 <i>(=) Lucro (Prejuízo) líquido do exercício</i>		 (10.703.978,11)	 (4.788.196,49)

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.201.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora CRC:013839/GO

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 05

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	<i>Capital social</i>	<i>Reserva de Capital</i>	<i>Reserva de Subvenção p/ Investimentos</i>	<i>Lucros/Prejuízos acumulados</i>	<i>Total</i>
Saldos em 31 de dezembro de 2021	43.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(68.375.570,16)	29.727.999,56
<i>Ajuste de exercícios anteriores</i>	-			857.183,43	857.183,43
<i>AFAC</i>	5.000.000,00				5.000.000,00
<i>Lucro /Prejuízo Líquido do Exercício</i>				(4.788.196,49)	(4.788.196,49)
<i>IRPJ Diferido s/Prejuízo Fiscal</i>				957.277,37	957.277,37
<i>CSSL Diferida s/ Base Negativa</i>				344.619,85	344.619,85
Saldos em 31 de dezembro de 2022	48.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(71.004.686,00)	32.098.883,72
<i>Lucro/Prejuízo líquido do exercício</i>				(10.703.978,11)	(10.703.978,11)
<i>Reserva de Capital</i>		(3.822.435,35)		3.822.435,35	-
<i>Subvenção para Investimentos</i>			(17.500.000,00)	17.500.000,00	-
<i>Ajuste de exercícios anteriores</i>				342.846,15	342.846,15
<i>IRPJ Diferido s/Prejuízo Fiscal</i>				5.280.636,81	5.280.636,81
<i>CSSL Diferida s/ Base Negativa</i>				1.901.029,25	1.901.029,25
Saldos em 31 de dezembro de 2023	48.651.333,50	33.129.800,87	-	(52.861.716,55)	28.919.417,82

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC: 013839/GO

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 06****DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM****(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

	2023	2022
FLUXO OPERACIONAL		
Das Operações		
Resultado Líquido do Exercício	(10.703.978,11)	(4.788.196,49)
(Aumento) diminuição de ativos		
Clientes	2.613.713,78	9.843.626,88
Créditos por Adiantamentos	(803.649,22)	530.029,58
impostos a Recuperar	(151.218,46)	(701.748,15)
Outros Creditos	(17.490.381,50)	(6.167.560,57)
Aumento (diminuição de Passivos)		
Fornecedores	(2.951.830,23)	137.411,38
Obrigações trabalhistas e Encargos Sociais	(618.450,99)	181.766,45
Obrigações Tributárias	553.640,99	(710.433,18)
Outros débitos	(4.049.936,41)	(2.469.545,79)
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(33.602.090,15)	(4.144.649,89)
Fluxo de Caixa das atividades de Investimentos		
Aumento/Redução de investimentos	21.804.720,60	10.563,00
Aumento/Redução líquida no imobilizado	5.614.731,05	-
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	27.419.451,65	10.563,00
Fluxos de Caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Redução de empréstimos e financiamentos	(1.241.545,06)	(3.074.454,68)
Ajuste Credor de exercícios anteriores	7.524.512,21	2.159.080,65
Aumento/Redução de Reserva de Capital		5.000.000,00
Caixa líquido proveniente atividade financiamento	6.282.967,15	4.084.625,97
Aumento/redução líquida de caixa e equivalente caixa	100.328,65	(49.460,92)
Caixa e equivalente de caixa no início do período	5.250,75	54.711,67
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	105.579,40	5.250,75
Caixa líquido gerado no exercício	100.328,65	(49.460,92)

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAÚJO

Contadora- CRC-GO 013839/O-3

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N. 05 FOLHA 07

INDICADORES ECONÔMICO- FINANCEIRO FINDOS EM:

<u>Indicadores</u>	<u>Fórmulas</u>	<u>Unidade</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	R\$	1,42	1,04
Liquidez corrente	AC/PC	R\$	2,13	1,49
Solvência geral	$AT/(PC+ELP)$	R\$	1,44	1,44
Endividamento geral	$(PC+ELP)/AT$	R\$	0,69	0,70

AC	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
RLP	Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Os índices acima foram calculados com base nas Demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 os quais representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeiras da Companhia, naquelas datas.

João Silva Filho
Administrador
CPF: 129.201.901-25

Nelcilene Ferreira Araujo
Contadora CRC: GO-013839/O-3

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 08

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)**

1. Contexto operacional

A Sociedade foi constituída em 21 de Março de 1997 e tem por objeto serviços de engenharia, construção civil por empreitada global e administração, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de estradas, construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias, construção de ferrovias, construção de aeroportos, pavimentação urbana, saneamento, iluminação de vias urbanas, praças e parques, serviços topográficos, projetos, assessoramento técnico, consultorias, locação de máquinas e veículos.

Em Dezembro de 2016 através do processo nº 201603918374 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca de Aparecida de Goiânia 4ª Vara Civil a decisão.

2. Descrição das principais práticas contábeis adotadas.

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores, em especial pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas
demonstrações contábeis Apuração do resultado**

2.2.1. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício, sendo que as receitas e os custos dos serviços prestados foram apropriados em observância ao CPC 47 Receita de Contrato com Cliente, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme NBC TG 47 e de acordo com o CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes, para o exercício de 2023, não havendo diferenças significativas de critérios para o ramo de atividade da empresa.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 09

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)**

A adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas e despesas requer que o reconhecimento das receitas decorrentes de contrato de construção, que constitui a totalidade das receitas da empresa no exercício, seja efetuado de acordo com o progresso físico das obras, independentemente de haver ou não sido faturado o preço correspondente. As receitas e os custos associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como receitas e despesas, respectivamente, tomando como referência o estágio de execução da atividade contratual ao término de cada período de reporte. Para tanto, os custos incorridos e estimados de cada contrato devem ser claramente identificáveis. O reconhecimento da receita e das despesas tendo como referência o estágio de execução do contrato é usualmente denominado como método da percentagem completada, ou simplesmente POC. Por esse método, a receita contratual é confrontada com os custos contratuais incorridos à medida que cada estágio de execução do trabalho é alcançado, fato que resulta na divulgação de receitas, despesas e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho realizado. Esse método proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e do desempenho contratuais, ao longo do período. Pelo método da percentagem completada, a receita do contrato deve ser reconhecida nos períodos contábeis em que o trabalho for executado. Os custos do contrato devem ser usualmente reconhecidos como despesa na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho a eles relacionado for executado. O estágio de execução de um contrato pode ser determinado de várias maneiras. O CPC 47 traz as seguintes abordagens, que podem ser utilizadas na mensuração da percentagem completada do contrato: i) proporção dos custos incorridos com o trabalho executado, em relação aos custos totais estimados do contrato; ii) medição do trabalho executado; ou iii) evolução física do trabalho contratado.

As receitas dos contratos de construção foram contabilizadas ao longo do exercício pelo valor faturado, tendo sido ajustada no encerramento do exercício de acordo com as medições das obras, medições essas efetuadas de acordo com os critérios descritos na nota "b" supra. Os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não faturados foram contabilizados em conta própria de créditos com clientes, denominada de "Serviços Executados a Faturar". O método utilizado para mensuração das receitas dos contratos de construção foi o da percentagem completada - POC, calculada pela abordagem da evolução física da obra, conforme laudo de medição da engenharia. O método adotado (POC) requer o reconhecimento da receita independentemente de faturamento ou recebimento, de sorte que a receita contabilmente reconhecida não necessariamente corresponderá a receita faturada e conseqüentemente não corresponde a receita sobre a qual foram pagos os tributos, pois a empresa tributa suas receitas pelo lucro presumido no regime de caixa, que geralmente é menor que a receita medida no período.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 10

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)**

2.2.2. Estimativas contábeis

Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências, vida útil dos bens do imobilizado, imposto de renda sobre receitas corrente e diferido, classificação de circulante e não circulante, entre outros. Os resultados a serem apurados quando da concretização dos fatos que resultaram no reconhecimento destas estimativas poderão ser diferentes dos valores reconhecidos nas presentes demonstrações. A Administração monitora e revisa periodicamente e tempestivamente estas estimativas e suas premissas

2.2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstradas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício

2.2.4 Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização. Não foi constituída provisão para Devedores duvidosos no período em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

2.2.5. Investimentos

Foram avaliados pelo custo histórico por não estar sujeito ao método da equivalência patrimonial, conforme requer as práticas contábeis adotadas no Brasil e decorrem de investimentos em cooperativa de crédito, não havendo expectativa de perda na recuperação, haja vista que a cooperativa possui patrimônio líquido suficiente para resgatar integralmente todas as quotas em valor superior ao custo contábil, tendo em vista que o valor patrimonial da quota é maior que esse custo contábil e a cooperativa tem apresentado posição financeira e patrimonial bastante sólida

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214.0001-54****NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 11****Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)****2.2.6. Imobilizado líquido**

Avaliado a valor de recuperação, com adoção do deemed cost, conforme permissivo do CPC 37, aprovado pela resolução CFC n. 1306/2010. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

2.2.7. Intangível líquido

Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

2.2.8. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Acredita-se que todos os seus ativos sejam integralmente recuperáveis, por valores até superiores ao contábil, não sendo necessário ser constituída provisão para perda na recuperação de ativos.

2.2.9. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 12

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

2.2.10. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no regime de **LUCRO REAL**, e são calculados sobre o lucro Tributável apurado no exercício de acordo com as alíquotas vigentes na data das demonstrações financeiras, que foram de 15% para o IRPJ mais 10% de adicional e 9% para a CSSL. Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período. As diferenças momentâneas entre os valores recolhidos e os valores reconhecidos pelo regime de competência são registradas em conta própria de tributos diferidos.

2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa;
- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados;
- **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. (vide nota n. 9)

3. Caixa e equivalentes de caixa

<i>Descrição</i>	<i>2023</i>	<i>2022</i>
<i>Caixa e bancos</i>	<i>105.579,40</i>	<i>5.250,75</i>
<i>Total</i>	<i>105.579,40</i>	<i>5.250,75</i>

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 13

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)**

4. Contas a Receber**4.1- Contas a Receber de Clientes**

São demonstradas pelos direitos, valores de serviços faturados e por serviços já executados, medidos, porém ainda não faturados.

Ativo Circulante Descrição	R\$	
	2023	2022
<i>Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa – GO</i> Obra L-048	13.341,96	2.740.252,08
<i>Consorcio Loctec /Sobrenco/Sanches (locação de maquinas)</i>	530.479,26	530.479,26
<i>Obra L-055 Av Leste Oeste</i>	1.123.078,05	
<i>Consorcio Loctec Comsa Enescil</i>	0,00	1.009.881,71
Total	1.666.899,27	4.280.613,05

Ativo Não Circulante Descrição	2023	2022
<i>Prefeitura Municipal de Anápolis (obra L-001)</i>	0,00	0,00
<i>Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-11)</i>	616.923,80	616.923,80
<i>Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-08)</i>	444.155,42	444.155,42
<i>DERMU- Depto de Estrada de Rodagem do Município de Goiânia (obra L-12)</i>	0,00	0,00
Total	1.061.079,22	1.061.079,22

4.2 Ativos Destinados a Venda

O valor de **R\$ 15.227.000,00**, registrado no exercício de 2018, corresponde a investimento (terrenos) chácaras São Pedro no Município de Aparecida de Goiânia, que foi descontinuado por decisão da Diretoria de colocar tais ativos a venda para fazer face a sua necessidade caixa.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 14

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

4.3 Creditos C/ Pessoas Ligadas e Outros Ativos – Ativo Circulante

A composição dos outros Ativos a receber no Ativo Circulante é assim representada

Descrição

CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	R\$	
	2023	2022
<i>Mutuo com Terceiros</i>	778.811,92	534.009,34
<i>Creditos com Sócios</i>	7.796.081,51	,00
<i>Depósitos judiciais</i>	130.973,27	96.474,25
<i>Credito com consorciada</i>	7.284.572,72	6.380.814,53
TOTAL	15.990.439,32	6.982.335,71

4.4 Ativo Não Circulante – exceto contas a receber

4.4.1 Ativos Fiscais

Os ativos fiscais registrados em 2023 e 2022, no montante de **R\$ 35.967.306,35** decorrem de IRPJ e CSLL calculados sobre os saldos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro, apropriados em consonância do o CPC 32 (NBC TG 32 (R3) – Tributos sobre o Lucro)

4.4.2 Outros Creditos

Descrição

	R\$	
	2023	2022
<i>Créditos com Consorciadas</i>	5.982.776,78	5.982.776,78
<i>(-) Provisão para Perdas</i>	(3.804.808,31)	(3.804.808,31)
<i>Venda de Imobilizado</i>	280.000,00	280.000,00
<i>Mutuo C/ sócio Pessoa Jurídica</i>	5.284.889,71	4.557.074,77
Total	7.742.858,16	7.015.043,24

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 15

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

4.4.3 Créditos com Pessoas Ligadas

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2023	2022
<i>Créditos com Sócios (José Elias Attux e João Silva Filho)</i>	9.635.374,35	9.062.577,56
<i>Macnarium Engenharia</i>	2.350.000,00	2.350.000,00
Total	11.985.374,35	11.412.577,56

5. Investimentos

5.1. Composição

A composição dos investimentos da Companhia é assim representada:

No ano de 2023 foi vendido o terreno para negócios situado no Polo Empresarial no município de Aparecida de Goiânia.

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2023	2022
<i>Investimentos em Cooperativa de Credito</i>	0	50,00
<i>Terreno para Negócios (polo industrial de Goiás)</i>	0	21.804.670,60
<i>Títulos de Credito</i>	0,00	0,00
Total	0,00	21.804.770,60

6. Detalhamento do Imobilizado líquido

composto por:

<i>Descrição</i>	<i>Taxa de depreciação Anual</i>	<i>R\$</i>	
		2023	2022
<i>Terrenos</i>	-	212.336,00	212.336,00
<i>Computadores</i>	20%	5.113,14	0,00
<i>Obra em Andamento</i>	-	0,00	5.580.199,06
<i>Edificações</i>	10%	1.491.814,29	1.491.814,29
Subtotal		1.669.618,30	7.284.349,35

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 16

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

7. Intangível líquido

<i>Descrição</i>	<i>Taxa de depreciação Anual</i>	R\$	
		2023	2022
<i>Direito de uso de Software</i>		0,00	0,00
<i>Outros</i>	-	0,00	0,00
<i>(-) amortização acumulada</i>		0,00	0,00
J)TOTAL		0,00	0,00

8. Impostos Passivo Circulante

Descrição	2023	2022
<i>COFINS</i>	2.002.014,49	1.840.833,73
<i>PIS</i>	359.712,47	324.789,92
<i>ISS</i>	37.676,07	74.578,04
<i>IPTU</i>	423.809,74	139.919,52
<i>PIS/COFINS Diferido</i>	61.622,65	169.570,23
<i>Impostos Retidos de Terceiros</i>	1.695.340,56	1.944.163,93
	4.580.175,98	4.026.534,99

Do montante dos tributos acima declarados R\$ 61.622,65 são tributos diferidos pela diferença entre as praticas contábeis e a legislação fiscal cujo reconhecimento como dívida fiscal ocorrerá no exercício de 2024.

8.1 Impostos Passivo Não Circulante

Descrição	2022	2022
<i>Tributos Federais</i>	14.108.987,06	14.108.987,06
<i>Encargos Financeiros</i>	23.677.177,21	23.677.177,21
Total	37.786.164,27	37.786.164,27

Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 17

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

9. Outras Contas a Pagar

Descrição	2023	2022
<i>Débitos de Aporte com Consorciada</i>	0	3.595.266,91
TOTAL	0	8.612.171,00

10. Provisão para contingências

Descrição	2023	2022
<i>Contingência Trabalhista</i>	232.720,34	238.263,19
TOTAL	232.720,34	238.263,19

11. Patrimônio líquido

11.1. Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 43.651.333,50 consolidado através da 27ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Em 2022 foi contabilizado o valor de R\$ 5.000.000,00 como AFAC- adiantamento para futuro aumento de capital.

11.2. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Saldo dessa conta representa a diferença entre o custo histórico dos ativos e o custo atribuído (deemed cost) conforme explicitado na nota 2.2.6, sendo que a variação do exercício de 2023 para 2022 decorre da avaliação a valor justo dos terrenos classificados como propriedades para investimentos, em atendimento à NBC TG 28 (R3) – Propriedade para Investimento mas no ano de 2023 foi baixado o valor de R\$ 3.822.435,35, devido a venda da propriedade para investimento conforme informado sobre o saldo de Investimentos.

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 18

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

11.3. Composição dos Prejuízos Acumulados

	R\$	
	2023	2022
<i>(Prejuízo) líquido do exercício</i>	<i>(10.703.978,11)</i>	<i>(4.788.196,49)</i>
<i>Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados</i>	<i>(71.004.686,00)</i>	<i>(68.375.570,16)</i>
<i>Ajuste Credor de exercícios anteriores</i>	342.846,15	857.183,43
<i>Realização da Reserva de subvenção e avaliação patrimonial</i>	21.322.435,35	,00
<i>(-) Ajuste de exercícios, créditos fiscais</i>	7.181.666,06	1.301.897,22
<i>Saldo de /Prejuízos Acumulados</i>	<i>(52.861.716,55)</i>	<i>(71.004.686)</i>

11.4. Ajuste de exercícios anteriores

A Sociedade identificou durante o exercício a necessidade de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores.

12. Saldos e transações com partes relacionadas

O saldo que a empresa possui, em aberto, decorrente de transações com partes relacionadas se refere a mútuos que serão liquidados em 2024 e 2025.

13. Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes, contas a pagar e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos:

- **Caixa e equivalentes de caixa:** os saldos em conta corrente e de aplicações financeiras mantidos em bancos têm seus valores de resgate idênticos aos saldos contábeis;

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 19**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em Reais)**

- **Instrumentos derivativos:** A empresa e suas investidas não participam de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

14. Saldos de contrato a executar já descontados os medidos, porém ainda não faturados.

Além dos serviços já executados, cujas medições já foram devidamente contabilizadas, a empresa possui um saldo de contratos a executar sendo previsto para o ano de 2024 e 2025 de acordo com o percentual de participação nos contratos de CONSORCIO e SCP, conforme detalhamento a seguir:

Saldo de contrato a executar	2024	2025	TOTAL	TOTAL BK
Obra	R\$	R\$	R\$	
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (Ponte Bahia) obra L-026	0,00		26.606.548,47	26.606.548,47
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (terraplenagem e pavimentação em Divinópolis) L-040- SCP 50% BK DE PARTICIPAÇÃO	30.389.297,50	0	30.389.297,50	15.194.648,84
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (Restauração de Rodovias Lote 09) L-041- SCP 50% BK DE PARTICIPAÇÃO	13.078.446,09	0,00	13.078.446,09	6.539.223,05
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT(ponte s Rio Araguaia em Luiz Alves e serus acessos na BR -080/GO e BRA -080/M. consorcio onde 33% é da BK	38.699.101,978	0	38.699.101.97	12.770.703,65
empresa especializada em Prefeitura Municipal de Goiânia - Contratação de obras e serviços de Engenharia para Construção do Complexo Viário na Interseção da Av. Leste-Oeste c/ Av. Castelo Branco, nessa capital, envolvendo obras de drenagem pluvial, OAE em concreto armado, contenção de terra, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e serviços complementares, localizadas na interseção da Avenida Leste-Oeste com a Avenida Castelo Branco, no Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia.	8.081.777,11	0	8.081.777,11	8.081.777,11

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 20

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

Saldo de contrato a executar	2024	2025	TOTAL	TOTAL BK
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA - Construção do Viaduto sobre a GO-020 com a GO-536, em Senador Canedo, neste Estado. (R\$ 19.824.318,39)	9.912.159,20	9.912.159,20	19.824.318,39	19.824.318,39
Prefeitura Municipal de Goiânia - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede de drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no conjunto Vera Cruz, Goiânia - Goiás. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - ADJUDICADA E HOMOLOGADA (R\$ 31.186.936,90)	31.186.936,90	0	31.186.936,90	31.186.936,90
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - Contratação Integrada de empresa para elaboração dos estudos, projeto básico e executivo de engenharia, execução das obras de reabilitação de 07 (sete) obras de arte especiais localizadas na Rodovia BR-080-GO HABILITADA (R\$ 28.454.584,37)	14.227.292,19	14.227.292,19	28.454.584,37	28.454.584,37
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT - melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa -GO. Consorcio onde 48,5% é da Loctec sendo este valor correspondente ao valor do contrato R\$ 85.000.000,0- OBRA PARALISADA Obra L-048	0	0	8.158.039,46	4.079.019,73

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.05 FOLHA 21

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2023 e de 2022
 (Valores expressos em Reais)**

Saldo de contrato a executar	2024	2025	TOTAL	TOTAL BK
Obra	R\$	R\$	R\$	
<i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Execução das Obras de Construção das pontes e galerias localizadas na área de interferência da Barragem de aproveitamento Múltiplo Jequitai I, no município de Francisco Dumont, no estado de Minas Gerais-MG.</i> Consórcio onde 1% é da Loctec	37.069.917,79	0,00	37.069.917,79	370.699,18
TOTAL	182.644.928,74	24.139.451,38	241.548.968,05	153.108.459,68

Aparecida de Goiânia 31 de Dezembro de 2023

João Silva Filho
 Administrador
 CPF: 129.201.905-25

Nelcilene Ferreira Araujo
 Contadora CRC: GO-013839/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL**NUMERO 05****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contem este livro, (22) vinte e duas folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 22, e serviu para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

RAZÃO SOCIAL: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA QUADRA 1-B LOTE 21 SALA DE 01 A 06 E SALA 10
CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE BAIRRO CIDADE VERA CRUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.934-600.

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2024 10:18 SOB Nº 20240943384.
PROTOCOLO: 240943384 DE 18/03/2024. NIRE: 52201383597.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 18/03/2024
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 105.494.411,79	R\$ 94.006.824,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 28.131.001,55	R\$ 35.580.587,81
DISPONÍVEL		R\$ 5.250,75	R\$ 105.579,40
CAIXA		R\$ 4.515,17	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 4.515,17	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 735,58	R\$ 105.579,40
BANCO SEMMEAER C/C 11013532		R\$ 365,77	R\$ 365,77
BANCO SEMMEAR C/C 1003965-1		R\$ 85,00	R\$ 113,00
BANCO SEMEAR C/C 10039660		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3320-7		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3318-5		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3319-3		R\$ 10,00	R\$ 10,00
POLOCRED C/C 1524600		R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALORE BANK		R\$ 54,81	R\$ 54,81
CONTA CORRENTE D2		R\$ 0,00	R\$ 103.822,57
CONTA CORRENTE EA		R\$ 0,00	R\$ 993,25
CLIENTES		R\$ 4.280.613,05	R\$ 1.666.899,27
CLIENTES A RECEBER		R\$ 530.479,26	R\$ 530.479,26
CONSORCIO LOCTEC/SOBRENCO/SANCHES		R\$ 530.479,26	R\$ 530.479,26
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 3.750.133,79	R\$ 1.136.420,01
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 2.740.252,08	R\$ 13.341,96
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 1.009.881,71	R\$ 0,00
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 0,00	R\$ 1.123.078,05
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 8.618.137,75	R\$ 18.581.109,14
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO OBRA L-55- EDILSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO OBRA L-55 GUILHERME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER C/BANCOS		R\$ 96.474,25	R\$ 130.973,27
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 34.499,02
BLOQUEIO DE CONTAS		R\$ 96.474,25	R\$ 96.474,25
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 534.009,34	R\$ 778.811,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 534.009,34	R\$ 0,00
EA DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 721.611,92
D2 GESTAO DE NEGOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 57.200,00
APORTES PARA OBRA		R\$ 6.380.814,53	R\$ 7.284.572,72
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 6.380.814,53	R\$ 7.284.572,72
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 900.123,47
HELLEN CRISTINA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
SINALENGE		R\$ 0,00	R\$ 7.545,19
RODOVIA ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO- ADM JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 882.578,28
H.MUNIZ DOS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICTOR DEUSDARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM SOCIOS		R\$ 67.511,84	R\$ 7.796.081,51
MACNARIUM - C/C COLIGADA		R\$ 2.395,81	R\$ 0,00
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 40.854,52	R\$ 0,00
JOAO SILVA FILHO		R\$ 24.261,51	R\$ 0,00
SCP LOCTEC PAVIENGGE GO 010		R\$ 0,00	R\$ 7.168.238,49
SCP LOCTEC PAVIENGGE GO 447		R\$ 0,00	R\$ 627.843,02
COMSA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.539.327,79	R\$ 1.690.546,25
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR		R\$ 862.347,45	R\$ 977.841,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 676.980,34	R\$ 712.704,65
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO DESTINADO A VENDA- CHACARAS SÃO PEDRO		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 77.363.410,24	R\$ 58.426.236,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.061.079,22	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.061.079,22	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
L-011/GO ACREUNA-ARANTINA		R\$ 616.923,80	R\$ 0,00
L-008 R-45 ANAPOLIS		R\$ 444.155,42	R\$ 0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 47.213.261,07	R\$ 56.756.618,08
CREDITOS A RECEBER/COMPENSAR		R\$ 35.800.683,51	R\$ 43.710.164,51
CONSTRUMIL CONSTRUTORA		R\$ 5.982.776,76	R\$ 5.982.776,76
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.576.429,79	R\$ 2.632.533,93
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 1.980.644,98	R\$ 2.652.355,78
IRPJ DIFERIDO		R\$ 21.165.911,98	R\$ 26.446.548,79
BASE NEGATIVA DA CSSL		R\$ 7.619.728,31	R\$ 9.520.757,56
(-) (-) PROVISÃO PARA PERDAS		R\$ (3.804.808,31)	R\$ (3.804.808,31)
CREDITOS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.061.079,22
L-011 ACREUNA ARANTINA		R\$ 0,00	R\$ 616.923,80
L-008 R-45 ANAPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 444.155,42
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 11.412.577,56	R\$ 11.985.374,35
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 1.574.285,92	R\$ 1.635.477,54
JOAO SILVA FILHO		R\$ 7.488.291,64	R\$ 7.999.896,81
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 21.804.720,60	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 21.804.670,60	R\$ 0,00
POLO INDUSTRIAL - TERRENO		R\$ 21.804.670,60	R\$ 0,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 50,00	R\$ 0,00
ENGEURED		R\$ 50,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 7.284.349,35	R\$ 1.669.618,30
IMÓVEIS		R\$ 7.284.349,35	R\$ 1.664.505,16
TERRENOS		R\$ 212.336,00	R\$ 212.336,00
EDIFÍCIOS		R\$ 1.491.814,29	R\$ 1.452.169,16
CONSTRUÇÕES		R\$ 5.580.199,06	R\$ 0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 5.113,14
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 5.113,14
PASSIVO		R\$ 105.494.411,79	R\$ 94.006.824,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.863.012,74	R\$ 16.673.149,61
FORNECEDORES		R\$ 2.463.583,91	R\$ 1.546.038,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 2.463.583,91	R\$ 1.546.038,89
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.276.404,71	R\$ 0,00
C. M. ALVES DISTRIBUICOES DE MAQUINAS - ME		R\$ 0,00	R\$ (1.210,00)
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S. A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDEMOB CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
SOLO REFORCADO CONTENCOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUATORIAL GOIAS DIST. DE ENERGIA S. A.		R\$ 1.121,71	R\$ (720,95)
SANEAMENTO DE GOIAS S/A.		R\$ 0,00	R\$ 307,31
SEGUROS SURA S/A.		R\$ 0,00	R\$ 466,17
VALNI NUNES VIEIRA LINO LTDA. - ML MADEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.089,36
POLO SAUDE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.093,26
VTB ENGENHARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 28.546,35
ECO CENTRO OESTE RECICLAGEM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONAF EMPRESA NACIONAL DE FUNDACOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS ALEXANDRE RASSI E ROMERO FERRAZ ADVOGADOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
MM CAMILO TENCOLOGIA DA INFORMACÃO		R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
COMPLETI SOLUÇÕES		R\$ 3.129,00	R\$ 0,00
DB COMERCIO E SERV		R\$ 210,74	R\$ 0,00
LTEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA S/S LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 5.579,23
LAMINAÇÃO SATELITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA CLARA CONSTRUTORA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
EPIMENTEL - AUDITORIA & CONTABILIDADE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO LESTE OESTE		R\$ 2.628,08	R\$ 0,00
ALEX SILVA E RICARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GYNFER GOIANIA FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTEL VITORIA CAMPOS BELOS LTDA.		R\$ 4.121,28	R\$ 0,00
A D PNEU FORTE LTDA.		R\$ 1.862,00	R\$ 0,00
NG DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOACYR RIBEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAX AUDIT. E ASSES. EMPRESARIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROYAL BUSINESS SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAL CONTAINER LTDA.		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
RJM COM. PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRA ANAPOLIS LTDA.		R\$ 1.850,31	R\$ 0,00
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA		R\$ 7.056,66	R\$ 0,00
HELLEN CRYSTINE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA CELESTE GONCALVES COSTA		R\$ 990,00	R\$ 0,00
RODRIGUES SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 4.652,50	R\$ 0,00
GONZAGA PENA AUTO PEÇAS EIRELI		R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
MINACU DIESEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAUSERV MANG HIDRAULICA E EMPILHADEIRA EIRELI		R\$ 908,00	R\$ 0,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S. A.		R\$ 92.015,00	R\$ 0,00
NATALIA DA SILVA PEREIRA		R\$ 19.723,92	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO DE SOUZA ZICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROATIVOS GESTAO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIELY LUZIA DANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ 1.189.272,55
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RCL TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
PRO SOLO SONDAGENS E ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES DE GOIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCOMP SOLUÇÕES EM TI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHIQUELHO TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADSON GONCALVES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 90,00
ANDRE LUIZ BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
J J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TMC CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.058,80
FELLYPE DE FREITAS SANTANA FE		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
CASA DA MANGUEIRA COM ART PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 575,70
DAVID ARGENTA MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 4.053,50
EA DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 19.692,50
NILSON FRANCISCO MIRANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AURELIO PEIXOTO - SOC IND DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRS SERVICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.887,50
COPIADORA MARISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICA DE TENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVISO URGENTE TEC E INFOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.752,18
EDSON EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ART ALUMINIO COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL PEREIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA BRASILEIRA DE ACO LTDA - EM RJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRO SOLDA SERV MONT E USINAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA GUINDASTES LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SET TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO GONCALVES REZENDE		R\$ 0,00	R\$ 10.122,00
MFS SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D2 GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 49.077,50
ROMERO FERRAZ SOC INDIV DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MM COM LOC EL ELETR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON WILK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AWA DIST DE MERCAD E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINIZ LOC MAQ E SERV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.373,33
LEANDRO SANTANA SOC INDIV DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANIR MOREIRA DE LIMA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL P.P. DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.998,00
EMILIANE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BATISTA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CRISTIANO RIBEIRO FARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUENO E BARRETO ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.834,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.026.534,99	R\$ 4.580.175,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.856.964,76	R\$ 4.518.553,33
IRRF FORNECEDOR A RECOLHER- 1708		R\$ 67.549,03	R\$ 68.551,87
ISS A RECOLHER		R\$ 74.578,04	R\$ 37.676,07
IRRF 0561		R\$ 332.525,58	R\$ 371.527,90
PIS A RECOLHER		R\$ 324.789,92	R\$ 359.712,47
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.840.833,73	R\$ 2.002.014,49
INSS S/ RPA		R\$ 300.576,41	R\$ 300.576,41
PIS COFINS CSSL A RECOLHER		R\$ 204.686,69	R\$ 209.225,66
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.646,42	R\$ 7.569,32
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.665,84
IRRF 0588		R\$ 408.512,57	R\$ 408.462,57
IRRF 3208		R\$ 4.242,77	R\$ 4.242,77
IPTU/ITU A PAGAR		R\$ 139.919,52	R\$ 423.809,74
ISS RETIDO AUTONOMO		R\$ 76.161,78	R\$ 6.915,73
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (233.660,19)	R\$ 0,00
INSS RETIDO FORNECEDOR		R\$ 303.602,49	R\$ 303.602,49
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 169.570,23	R\$ 61.622,65
PIS		R\$ 26.800,08	R\$ 10.973,90
COFINS		R\$ 123.692,36	R\$ 50.648,75
COFINS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 16.130,37	R\$ 0,00
PIS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 2.947,42	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.870.240,84	R\$ 5.251.789,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.855.329,77	R\$ 2.099.441,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 898.423,69	R\$ 215.429,30
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 16.864,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 99.209,18	R\$ 100.514,27
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 123.805,98	R\$ 102.138,63

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 1.694.644,87	R\$ 1.681.358,96
PRESTAÇÃO P F A PAGAR		R\$ 61.628,10	R\$ 0,00
(-) PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ (39.246,05)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.014.911,07	R\$ 3.152.348,69
INSS A RECOLHER		R\$ 2.686.916,12	R\$ 2.904.106,29
FGTS A RECOLHER		R\$ 317.802,03	R\$ 248.242,40
INSS S NF TERCEIROS		R\$ 10.192,92	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.477.358,30	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.477.358,30	R\$ 0,00
REPASSE AO CONSORCIO COMSA LOCTEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE SCP DIVINOPOLIS		R\$ 2.477.358,30	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.025.294,70	R\$ 5.295.144,89
EMPRÉSTIMOS		R\$ 4.025.294,70	R\$ 5.295.144,89
BANCO SICOOB- CONTA GARANTIDA		R\$ 228.774,25	R\$ 0,00
SAE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 79.160,73	R\$ 77.269,43
MUTUO PAULO ROBERTO		R\$ 31.494,58	R\$ 25.209,98
MUTUO MOBICON CONSTRUTORA		R\$ 800,00	R\$ 0,00
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA LTDA- 2020		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.961.176,50	R\$ 4.461.176,50
BANCO SEMEAR 2020		R\$ 718.888,64	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 1006		R\$ 0,00	R\$ 232.720,20
BANCO SEMEAR CCB 1374		R\$ 0,00	R\$ 467.832,72
RODOVIA INFRAESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ 30.936,06
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 54.532.515,33	R\$ 48.414.256,76
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 54.532.515,33	R\$ 48.414.256,76
FORNECEDORES		R\$ 7.017.050,21	R\$ 4.982.765,00
FORNECEDORES RJ		R\$ 13.898.824,10	R\$ 11.864.538,89
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (6.881.773,89)	R\$ (6.881.773,89)
PROVISÕES PARA CONTIGENCIA		R\$ 238.263,19	R\$ 232.720,34
PROVISÕES DE AÇÕES TRABALHISTA		R\$ 238.263,19	R\$ 232.720,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.786.164,27	R\$ 37.786.164,27
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 14.108.987,06	R\$ 14.108.987,06
ENCARGOS FINANCEIROS SOBRE TRIBUTOS		R\$ 23.677.177,21	R\$ 23.677.177,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.595.266,91	R\$ 786.085,47
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 2.726.910,12	R\$ 0,00
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS - JOSE ELIAS		R\$ 125.436,68	R\$ 393.042,74
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS- JOÃO SILVA		R\$ 125.436,67	R\$ 393.042,73
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 617.483,44	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.525.905,75	R\$ 2.956.656,68
BIC BANCO		R\$ 271.820,67	R\$ 255.678,28
BANCO DO NORDESTE		R\$ 2.965.429,85	R\$ 2.408.412,06
BANCO SAFRA		R\$ 1.953.659,39	R\$ 1.953.659,39
BANCO INDUSTRIAL		R\$ 3.119.555,65	R\$ 2.937.264,25
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIRO		R\$ (512.631,40)	R\$ (512.631,40)
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (4.271.928,41)	R\$ (4.271.928,41)
SEMEAR 1006		R\$ 0,00	R\$ 186.202,51
ADIANTAMENTO DE OBRAS		R\$ 2.369.865,00	R\$ 1.669.865,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE- BR 020		R\$ 1.669.865,00	R\$ 1.669.865,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 700.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 32.098.883,72	R\$ 28.919.417,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 48.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 48.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 18.651.333,50	R\$ 18.651.333,50
LOCPAR PARTICIPAÇÕES		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
QUANTUM INVESTIMENTOS		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
AFAC -ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS		R\$ 54.452.236,22	R\$ 33.129.800,87
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 54.452.236,22	R\$ 33.129.800,87
AJUSTE AV TERRENO POLO		R\$ 3.822.435,35	R\$ 0,00
AJUSTE POR AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
RESERVA DE SUBVENÇÕES		R\$ 17.500.000,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (71.004.686,00)	R\$ (52.861.716,55)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (71.004.686,00)	R\$ (52.861.716,55)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (71.004.686,00)	R\$ (52.861.716,55)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTES CREDITORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2024/00001004
Nome: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 548.551.871-00
CRC/UF n.º GO-013839/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/06/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 40 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **548.551.871-00** Controle : **9271.1214.1528.1841**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 22.211.294,36	R\$ 10.344.556,57
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 21.201.412,65	R\$ 2.562.548,76
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 0,00	R\$ 6.624.195,39
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 1.009.881,71	R\$ 0,00
OBRA L-055- AV LESTE OESTE		R\$ 0,00	R\$ 1.157.812,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.233.295,54)	R\$ (644.956,47)
(-) (-) ISS		R\$ (422.583,28)	R\$ (267.380,16)
(-) (-) COFINS		R\$ (666.338,84)	R\$ (310.336,71)
(-) (-) PIS		R\$ (144.373,42)	R\$ (67.239,60)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 20.977.998,82	R\$ 9.699.600,10
(-) (-) CUSTOS		R\$ (23.918.818,75)	R\$ (9.047.888,44)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRA		R\$ (875,07)	R\$ (1.132.772,00)
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (7.331,00)
(-) MATERIAIS APLICADO NO CANTEIRO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (7.595,70)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (469.293,18)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (118.197,45)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (80.161,04)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.769,84)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (222.318,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (56.697,34)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (37.550,22)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (0,00)	R\$ (68.827,98)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (4.178,59)	R\$ (180.659,52)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (51.609,48)
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (616,18)
(-) MULTA ESTABILIDADE ART 479		R\$ (0,00)	R\$ (19.553,84)
ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ (12.000,00)	R\$ 0,00
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (8.646,08)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (0,00)	R\$ (2.251,47)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (192.454,08)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (15.790,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (23.882,50)
(-) SEGUROS PESSOAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.659,63)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (1.661,28)	R\$ (155.817,75)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (21.558,09)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.361,50)
(-) CONSULTORIA E ACESSORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.045,61)
MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (1.862,00)	R\$ 0,00
(-) PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (9.645,74)	R\$ (60.015,94)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (5.940,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (92.015,00)	R\$ (146.683,79)
(-) SONDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (54.408,00)
(-) FUNDAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (154.235,20)
(-) CONSULTORIA E ACESSORIA		R\$ (0,00)	R\$ (27.063,63)
(-) TERRAPLANAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (48.053,33)
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.287.848,68)
(-) SERVIÇOS ELETRICOS/HIDRAULICOS		R\$ (0,00)	R\$ (40.888,00)
(-) SEGURO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (27.118,23)
(-) SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE AÇO		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
(-) SERVIÇO DE PROTENSAO		R\$ (0,00)	R\$ (80.180,00)
(-) SERVIÇOS GRAFICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) PROJETOS		R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
(-) SERVIÇO ADMINISTRATIVO PJ		R\$ (0,00)	R\$ (84.432,10)
(-) EXECUÇÃO DE ENSAIOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.153,44)
(-) SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		R\$ (0,00)	R\$ (153.846,66)
(-) SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE FORMA E ARMAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (7.000,00)
(-) SERVICO MURRO DE ARRIMO		R\$ (0,00)	R\$ (14.661,00)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (26.780,58)	R\$ (477.544,07)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (56.540,00)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (15.500,00)
(-) FERRAMENTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.957,92)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.121,71)	R\$ (2.749,73)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (52.029,50)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE OBRAS-CAIXAS		R\$ (0,00)	R\$ (93.817,64)
(-) BENS DE CURTA DURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (3.650,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.017,34)
DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (3.450,00)	R\$ 0,00
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (520,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (344,16)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.764,56)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (505,45)
CUSTOS CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ (2.132.072,22)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ (21.633.156,56)	R\$ (1.099.720,59)
= LUCRO BRUTO		R\$ (2.940.819,93)	R\$ 651.711,66
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (882.154,52)	R\$ (3.520.700,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (882.154,52)	R\$ (3.520.700,18)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (200.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (3.560,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (5.438,15)	R\$ (250.538,34)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (156,27)
(-) DESPESAS CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (62.487,60)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (703,01)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (633,33)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.411,80)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.400,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (171.355,85)	R\$ (127.328,99)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (6.410,57)	R\$ (2.180,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.241,46)	R\$ (8.069,55)
(-) FÉRIAS		R\$ (10.963,29)	R\$ (4.384,13)
(-) INSS		R\$ (52.093,60)	R\$ (23.588,72)
(-) FGTS		R\$ (24.240,67)	R\$ (14.095,56)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ 3.390,94	R\$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (763,70)	R\$ (884,10)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.035,09)
(-) BOLSA-AUXÍLIO		R\$ (0,00)	R\$ (15.887,50)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.541,51)
ARREDONDAMENTO		R\$ (4,90)	R\$ 1,01
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (9.234,19)	R\$ (13.102,53)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (20.142,93)	R\$ (64.909,26)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (9.275,77)	R\$ (11.585,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.529,17)	R\$ (2.659,23)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.567,33)
(-) SEGUROS		R\$ (151,19)	R\$ (16.242,30)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (225,00)	R\$ (10.631,60)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (688,31)	R\$ (401,64)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (9.441,50)	R\$ (124.782,12)
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		R\$ (330.242,77)	R\$ (179.911,14)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (27.198,53)	R\$ (7.382,43)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (5.140,00)	R\$ (21.000,28)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (11.344,33)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (24.129,28)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (2.214,25)	R\$ (4.412,13)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (90,00)	R\$ (17.515,00)
(-) PRESTACAO DE SERVIÇO PJ		R\$ (0,00)	R\$ (311.249,04)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (6.761,75)	R\$ (1.537,46)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (14.334,22)	R\$ (1.723.504,61)
(-) ASSESSORIA E GESTAO EM OBRAS		R\$ (121.305,00)	R\$ (83.224,36)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (42.359,44)	R\$ (59.805,81)
(-) CREA		R\$ (0,00)	R\$ (6.014,89)
(-) SOFTWARE		R\$ (1.136,25)	R\$ (11.403,16)
(-) SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (69.500,00)
PERDAS POR FALTA NO INVENTARIO		R\$ (10.563,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (3.629,30)	R\$ (401.720,82)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (52.280,73)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (287.767,70)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.629,30)	R\$ (61.672,39)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.903,01)	R\$ (433.524,08)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (826,41)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (365.758,58)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (60.694,10)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (3.903,01)	R\$ (6.244,99)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.484.111,32)	R\$ (0,00)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (3.484.111,32)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.526.421,59	R\$ 12.291.270,42
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 1.397,29	R\$ 6.571,72
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 2.525.024,30	R\$ 10.273.439,81
INSUBSISTENCIA PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 2.011.258,89
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (4.788.196,49)	R\$ 8.587.037,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 93.854,55
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 93.854,55

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.384.869,66)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.384.869,66)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (4.788.196,49)	R\$ (10.703.978,11)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (4.788.196,49)	R\$ (10.703.978,11)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.788.196,49)	R\$ (10.703.978,11)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.788.196,49)	R\$ (10.703.978,11)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52201383597	CNPJ 01.734.214/0001-54	
NOME EMPRESARIAL BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 40
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.C2.CC.34.E0.40.6C.F1.4B.97.C6.71.F1.BB.18.56.8A.E4.5D.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	12921190125	JOAO SILVA FILHO:12921190125	464462999645899645 9	19/05/2023 a 19/05/2024	Sim
Contador	54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO:54855187100	880770788639544673 1	09/06/2023 a 09/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.C2.CC.34.E0.40.6C.F1.4B.97.C6.71.
F1.BB.18.56.8A.E4.5D.BE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/03/2024 às 22:08:57

B2.35.C1.DA.49.1B.72.ED
31.42.E5.5D.4A.61.90.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54 Nire: 52201383597 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 50.C2.CC.34.E0.40.6C.F1.4B.97.C6.71.F1.BB.18.56.8A.E4.5D.BE-

Consulta Realizada em: 04/03/2024 19:10:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro:	40		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	52201383597
CNPJ	01.734.214/0001-54
Número de Ordem	40
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16755

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	40
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16755
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12505728924 em 04/04/2025, protocolo 250968436. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Número de Registro:	52201383597
CNPJ:	01734214000154
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12921190125	JOAO SILVA FILHO	
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX	
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO	GO013839



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 08:38 SOB Nº 20250968436.
PROTOCOLO: 250968436 DE 04/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505728924. NIRE: 52201383597.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 04/04/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL
NUMERO 06

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro, (22) vinte e duas folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 22 e servirá para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

RAZÃO SOCIAL: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA QUADRA 1-B LOTE 21 SALAS 01 E 02
CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE BAIRRO CIDADE VERA CRUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.934-600.

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2024

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 01 DE JANEIRO DE 2024

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO

CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX

Administrador

CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 02****(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

	ATIVO		
	Notas	2024	2023
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	50.566,20	105.579,40
Contas a receber de Clientes	4.1	4.160.257,84	1.666.899,27
Adiantamentos		4.473.458,54	900.123,47
Impostos a Recuperar		1.909.823,65	1.690.546,25
Ativos destinados a venda	4.2	15.227.000,00	15.227.000,00
Creditos com Pessoas Ligadas	4.3	6.847.269,17	15.990.439,42
Total do ativo circulante		32.668.375,40	35.580.587,81
Ativo não circulante			
Realizavel a Longo Prazo			
Contas a receber	4.1	1.061.079,22	1.061.079,22
Apropriação de Ativos fiscais	4.4.1	37.704.071,12	35.967.306,35
Outros Creditos	4.4.2	7.849.859,67	7.742.858,16
Creditos com pessoas ligadas	4.4.3	11.896.251,11	11.985.374,35
Total Realizavel a Longo Prazo		58.511.261,12	56.756.618,08
Imobilizado Líquido	6	1.691.374,74	1.669.618,30
Total do ativo não circulante		60.202.635,86	58.426.236,38
Total do ativo		92.871.011,26	94.006.824,19

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora- CRC:013839/GO
CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX
Administrador
CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 03****(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)****PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Passivo circulante			
Fornecedores		1.405.246,67	1.546.038,89
Obrigações trabalhistas		6.037.427,32	5.251.789,85
Obrigações tributárias	8	4.928.734,97	4.580.175,98
Empréstimos	9	3.323.971,45	5.295.144,89
Total do passivo circulante		15.695.380,41	16.673.149,61
Passivo não circulante			
Obrigações Tributárias	8.1	37.786.164,27	37.786.164,27
Empréstimo	9	2.548.648,69	2.956.656,68
Fornecedores		4.570.710,70	4.982.765,00
Debitos com Consorciadas		10.575.600,25	-
Provisões para Contingências passivas	10	232.720,34	232.720,34
Debitos com Pessoas Ligadas		-	786.085,47
Adiantamento de Resultado de Obras		1.058.865,00	1.669.865,00
Passivo não circulante		56.772.709,25	48.414.256,76
Patrimônio líquido	11		
Capital social	11.1	43.651.333,50	43.651.333,50
AFAC- Adiant. Para Fut aum capital		-	5.000.000,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11.2	33.129.800,87	33.129.800,87
Reserva de subvenções		-	-
Lucros/Prejuizos Acumulados	11.3	(56.378.212,77)	(52.861.716,55)
		20.402.921,60	28.919.417,82
Total do passivo e patrimônio líquido		92.871.011,26	94.006.824,19

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora CRC:013839/GO

CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX

Administrador

CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 04****Demonstrações do resultado**
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	Notas	2024	2023
<i>Receita de Serviços</i>	-	20.745.081,09	10.344.556,57
<i>(-) Impostos incidentes</i>	-	(1.342.645,78)	(644.956,47)
 <i>(=) Receita líquida de vendas</i>		 19.402.435,31	 9.699.600,10
 <i>(-) Custo dos serviços prestados</i>	-	 (20.840.147,12)	 (9.047.888,44)
 <i>(=) Resultado bruto</i>		 (1.437.711,81)	 651.711,66
 <i>(+/-) Despesas e receitas operacionais:</i>			
<i>Administrativas, comerciais e gerais</i>	-		(3.520.700,18)
<i>Resultados não Operacionais</i>		(2.856.845,91)	(19.384.869,66)
<i>Outras Receitas</i>		16.000,00	2.111.685,16
<i>Resultado Financeiro</i>		(836.012,37)	(433.524,08)
<i>Resultado de Equivalencia Patrimonial</i>			10.273.439,81
<i>Despesas tributárias</i>	-	(138.690,90)	(401.720,82)
		(3.815.549,18)	(11.355.689,77)
 <i>(=) Resultado antes das provisões tributárias</i>		 (5.253.260,99)	 (10.703.978,11)
 <i>(-) Provisões tributárias para IRPJ e CSLL</i>		 -	 -
 <i>(+) Tributos diferidos s/lucro (ativo fiscal IRPJ e CSLL)</i>		 1.736.764,77	
 <i>(=) Lucro (Prejuízo) líquido do exercício</i>		 (3.516.496,22)	 (10.703.978,11)

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.201.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC:013839/GO
CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX
Administrador
CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 05****Demonstrações das mutações do patrimônio líquido**
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	<i>Capital social</i>	<i>Reserva de Capital</i>	<i>Reserva de Subvenção p/ Investimentos</i>	<i>Lucros/Prejuizo s acumulados</i>	<i>Total</i>
Saldos em 31 de dezembro de 2022	48.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(71.004.686,00)	32.098.883,72
<i>Lucro/Prejuízo líquido do exercício</i>				(10.703.978,11)	(10.703.978,11)
<i>Reserva de Capital</i>		(3.822.435,35)		3.822.435,35	-
<i>Subvenção para Investimentos</i>			(17.500.000,00)	17.500.000,00	-
<i>Ajuste de exercícios anteriores</i>				342.846,15	342.846,15
<i>IRPJ Diferido s/Prejuízo Fiscal</i>				5.280.636,81	5.280.636,81
<i>CSSL Diferida s/ Base Negativa</i>				1.901.029,25	1.901.029,25
Saldos em 31 de dezembro de 2023	48.651.333,50	33.129.800,87	-	(52.861.716,55)	28.919.417,82
<i>Lucro/Prejuízo líquido do exercício</i>				(3.516.496,22)	(3.516.496,22)
<i>Reserva de Capital</i>					
<i>Ajuste de exercícios anteriores</i>					
<i>AFAC- Adiantamento futuro</i>	(5.000.000,00)				(5.000.000,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	43.651.333,50	33.129.800,87	-	(56.378.212,77)	20.402.921,60

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC: 013839/GO
CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX
Administrador
CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: 01.734.214/0001-54****NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 06****DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM***(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)*

	2024	2023
FLUXO OPERACIONAL		
Das Operações		
Resultado Líquido do Exercício	(3.516.496,22)	(10.703.978,11)
(Aumento) diminuição de ativos		
Clientes	(2.493.358,57)	2.613.713,78
Créditos por Adiantamentos	(3.573.335,07)	(803.649,22)
impostos a Recuperar	(219.277,40)	(151.218,46)
Outros Creditos	7.388.527,21	(17.490.381,50)
Aumento (diminuição de Passivos)		
Fornecedores	(552.846,52)	(2.951.830,23)
Obrigações trabalhistas e Encargos Sociais	785.637,47	(618.450,99)
Obrigações Tributárias	348.558,99	553.640,99
Outros débitos	9.178.514,78	(4.049.936,41)
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	7.345.924,67	(33.602.090,15)
Fluxo de Caixa das atividades de Investimentos		
Aumento/Redução de investimentos		21.804.720,60
Aumento/Redução líquida no imobilizado	(21.756,44)	5.614.731,05
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	(21.756,44)	27.419.451,65
Fluxos de Caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Redução de empréstimos e financiamentos	(2.379.181,43)	(1.241.545,06)
Ajuste Credor de exercícios anteriores		7.524.512,21
Aumento/Redução de Reserva de Capital	(5.000.000,00)	
Caixa líquido proveniente atividade financiamento	(7.379.181,43)	6.282.967,15
Aumento/redução líquida de caixa e equivalente caixa	(55.013,20)	100.328,65
Caixa e equivalente de caixa no início do período	105.579,40	5.250,75
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	50.566,20	105.579,40
Caixa líquido gerado no exercício	(55.013,20)	100.328,65

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAÚJO
Contadora- CRC-GO 013839/O-3
CPF: 548.551.871.00

JOSE ELIAS ATTUX
Administrador
CPF: 149.194.001-87

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N. 06 FOLHA 07

INDICADORES ECONÔMICO- FINANCEIRO FINDOS EM:

<u>Indicadores</u>	<u>Fórmulas</u>	<u>Unidade</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	R\$	1,26	1,42
Liquidez corrente	AC/PC	R\$	2,08	2,13
Solvência geral	$AT/(PC+ELP)$	R\$	1,28	1,44
Endividamento geral	$(PC+ELP)/AT$	R\$	0,78	0,69

AC	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
RLP	Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Os índices acima foram calculados com base nas Demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 os quais representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeiras da Companhia, naquelas datas.

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora-CRC 013839/GO

CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX

Administrador

PF:149.194.001-87

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 08**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)****1. Contexto operacional**

A Sociedade foi constituída em 21 de Março de 1997 e tem por objeto serviços de engenharia, construção civil por empreitada global e administração, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de estradas, construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias, construção de ferrovias, construção de aeroportos, pavimentação urbana, saneamento, iluminação de vias urbanas, praças e parques, serviços topográficos, projetos, assessoramento técnico, consultorias, locação de máquinas e veículos.

Em Dezembro de 2016 através do processo nº 201603918374 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca de Aparecida de Goiânia 4ª Vara Civil a decisão.

2. Descrição das principais práticas contábeis adotadas.**2.1. Base de apresentação**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores, em especial pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações contábeis Apuração do resultado**2.2.1. Apuração do resultado**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício, sendo que as receitas e os custos dos serviços prestados foram apropriados em observância ao CPC 47 Receita de Contrato com Cliente, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme NBC TG 47 e de acordo com o CPC 47 – Receitas de Contratos com Clientes, para o exercício de 2024, não havendo diferenças significativas de critérios para o ramo de atividade da empresa.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 09**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

A adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas e despesas requer que o reconhecimento das receitas decorrentes de contrato de construção, que constitui a totalidade das receitas da empresa no exercício, seja efetuado de acordo com o progresso físico das obras, independentemente de haver ou não sido faturado o preço correspondente. As receitas e os custos associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como receitas e despesas, respectivamente, tomando como referência o estágio de execução da atividade contratual ao término de cada período de reporte. Para tanto, os custos incorridos e estimados de cada contrato devem ser claramente identificáveis. O reconhecimento da receita e das despesas tendo como referência o estágio de execução do contrato é usualmente denominado como método da percentagem completada, ou simplesmente POC. Por esse método, a receita contratual é confrontada com os custos contratuais incorridos à medida que cada estágio de execução do trabalho é alcançado, fato que resulta na divulgação de receitas, despesas e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho realizado. Esse método proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e do desempenho contratuais, ao longo do período. Pelo método da percentagem completada, a receita do contrato deve ser reconhecida nos períodos contábeis em que o trabalho for executado. Os custos do contrato devem ser usualmente reconhecidos como despesa na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho a eles relacionado for executado. O estágio de execução de um contrato pode ser determinado de várias maneiras. O CPC 47 traz as seguintes abordagens, que podem ser utilizadas na mensuração da percentagem completada do contrato: i) proporção dos custos incorridos com o trabalho executado, em relação aos custos totais estimados do contrato; ii) medição do trabalho executado; ou iii) evolução física do trabalho contratado.

As receitas dos contratos de construção foram contabilizadas ao longo do exercício pelo valor faturado, tendo sido ajustada no encerramento do exercício de acordo com as medições das obras, medições essas efetuadas de acordo com os critérios descritos na nota "b" supra. Os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não faturados foram contabilizados em conta própria de créditos com clientes, denominada de "Serviços Executados a Faturar". O método utilizado para mensuração das receitas dos contratos de construção foi o da percentagem completada - POC, calculada pela abordagem da evolução física da obra, conforme laudo de medição da engenharia. O método adotado (POC) requer o reconhecimento da receita independentemente de faturamento ou recebimento, de sorte que a receita contabilmente reconhecida não necessariamente corresponderá a receita faturada e conseqüentemente não corresponde a receita sobre a qual foram pagos os tributos, pois a empresa tributa suas receitas pelo lucro presumido no regime de caixa, que geralmente é menor que a receita medida no período.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 10**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)****2.2.2. Estimativas contábeis**

Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências, vida útil dos bens do imobilizado, imposto de renda sobre receitas corrente e diferido, classificação de circulante e não circulante, entre outros. Os resultados a serem apurados quando da concretização dos fatos que resultaram no reconhecimento destas estimativas poderão ser diferentes dos valores reconhecidos nas presentes demonstrações. A Administração monitora e revisa periodicamente e tempestivamente estas estimativas e suas premissas

2.2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstradas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício

2.2.4 Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização. Não foi constituída provisão para Devedores duvidosos no período em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

2.2.5. Investimentos

Foram avaliados pelo custo histórico por não estar sujeito ao método da equivalência patrimonial, conforme requer as práticas contábeis adotadas no Brasil e decorrem de investimentos em cooperativa de crédito, não havendo expectativa de perda na recuperação, haja vista que a cooperativa possui patrimônio líquido suficiente para resgatar integralmente todas as quotas em valor superior ao custo contábil, tendo em vista que o valor patrimonial da quota é maior que esse custo contábil e a cooperativa tem apresentado posição financeira e patrimonial bastante sólida

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 11**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)****2.2.6. Imobilizado líquido**

Avaliado a valor de recuperação, com adoção do deemed cost, conforme permissivo do CPC 37, aprovado pela resolução CFC n. 1306/2010. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

2.2.7. Intangível líquido

Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

2.2.8. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Acredita-se que todos os seus ativos sejam integralmente recuperáveis, por valores até superiores ao contábil, não sendo necessário ser constituída provisão para perda na recuperação de ativos.

2.2.9. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em Reais)

2.2.10. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no regime de **LUCRO REAL**, e são calculados sobre o lucro Tributável apurado no exercício de acordo com as alíquotas vigentes na data das demonstrações financeiras, que foram de 15% para o IRPJ mais 10% de adicional e 9% para a CSSL. Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período. As diferenças momentâneas entre os valores recolhidos e os valores reconhecidos pelo regime de competência são registradas em conta própria de tributos diferidos.

2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa;
- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados;
- **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. (vide nota n. 9)

3. Caixa e equivalentes de caixa

<i>Descrição</i>	<i>2024</i>	<i>2023</i>
<i>Caixa e bancos</i>	<i>50.566,20</i>	<i>105.579,40</i>
<i>Total</i>	<i>50.566,20</i>	<i>105.579,40</i>

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 13

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

4. Contas a Receber**4.1- Contas a Receber de Clientes**

São demonstradas pelos direitos, valores de serviços faturados e por serviços já executados, medidos, porém ainda não faturados.

Ativo Circulante Descrição	R\$	
	2024	2023
<i>Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa – GO</i> Obra L-048	0,00	13.341,96
<i>Consorcio Loctec /Sobrenco/Sanches (locação de maquinas)</i>	530.479,26	530.479,26
<i>Obra L-055 Av Leste Oeste</i>	0,00	1.123.078,05
<i>Obra L-056- Senador Canedo</i>	3.401.327,76	0,00
<i>Consorcio Bk Sinalenge BK</i>	228.450,82	
Total	4.160.257,84	1.666.899,27

Ativo Não Circulante Descrição	2024	2023
<i>Prefeitura Municipal de Anápolis (obra L-001)</i>	0,00	0,00
<i>Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-11)</i>	616.923,80	616.923,80
<i>Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-08)</i>	444.155,42	444.155,42
<i>DERMU- Depto de Estrada de Rodagem do Município de Goiânia (obra L-12)</i>	0,00	0,00
Total	1.061.079,22	1.061.079,22

4.2 Ativos Destinados a Venda

O valor de **R\$ 15.227.000,00**, registrado no exercício de 2018, corresponde a investimento (terrenos) chácaras São Pedro no Município de Aparecida de Goiânia, que foi descontinuado por decisão da Diretoria de colocar tais ativos a venda para fazer face a sua necessidade caixa.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 14

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em Reais)

4.3 Creditos C/ Pessoas Ligadas e Outros Ativos – Ativo Circulante

A composição dos outros Ativos a receber no Ativo Circulante é assim representada

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	<i>2024</i>	<i>2023</i>
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		
<i>Mutuo com Terceiros</i>	1.558.038,92	778.811,92
<i>Creditos com Sócios</i>	1.727.141,92	7.796.081,51
<i>Depósitos judiciais</i>	0,00	130.973,27
<i>Credito com consorciada</i>	3.562.088,33	7.284.572,72
TOTAL	6.847.269,17	15.990.439,32

4.4 Ativo Não Circulante – exceto contas a receber

4.4.1 Ativos Fiscais

Os ativos fiscais registrados em 2024 e 2023, no montante de **R\$ 37.704.071,12** decorrem de IRPJ e CSLL calculados sobre os saldos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro, apropriados em consonância do o CPC 32 (NBC TG 32 (R3) – Tributos sobre o Lucro)

4.4.2 Outros Creditos

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	<i>2024</i>	<i>2023</i>
<i>Créditos com Consorciadas</i>	5.982.776,78	5.982.776,78
<i>(-) Provisão para Perdas</i>	(3.804.808,31)	(3.804.808,31)
<i>Venda de Imobilizado</i>	280.000,00	280.000,00
<i>Mutuo C/ sócio Pessoa Jurídica</i>	5.391.891,22	5.284.889,71
Total	7.849.859,67	7.742.858,16

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 15

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)

4.4.3 Créditos com Pessoas Ligadas

Descrição	R\$	
	2024	2023
Créditos com Sócios (José Elias Attux e João Silva Filho)	9.546.251,11	9.635.374,35
Macnarium Engenharia	2.350.000,00	2.350.000,00
Total	11.896.251,11	11.985.374,35

5. Investimentos

5.1. Composição

6. Detalhamento do Imobilizado líquido

composto por:		R\$	
Descrição	Taxa de depreciação Anual	2024	2023
Terrenos	-	212.336,00	212.336,00
Computadores	20%	26.869,58	5.113,14
Obra em Andamento	-	0,00	0,00
Edificações		1.452.169,16	1.452.169,16
Subtotal		1.691.374,74	1.669.618,30

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 16

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)

7. Intangível líquido

8. Impostos Passivo Circulante

Descrição	2024	2023
COFINS	2.267.895,96	2.002.014,49
PIS	417.320,12	359.712,47
ISS	0,00	37.676,07
IPTU	488.448,87	423.809,74
PIS/COFINS Diferido	151.849,52	61.622,65
Impostos Retidos de Terceiros	1.603.220,50	1.695.340,56
	4.928.734,97	4.580.175,98

Do montante dos tributos acima declarados R\$ 151.849,52 são tributos diferidos pela diferença entre as praticas contábeis e a legislação fiscal cujo reconhecimento como dívida fiscal ocorrerá no exercício de 2025.

8.1 Impostos Passivo Não Circulante

Descrição	2024	2023
Tributos Federais	14.108.987,06	14.108.987,06
Encargos Financeiros	23.677.177,21	23.677.177,21
Total	37.786.164,27	37.786.164,27

Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 17

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

9. Outras Contas a Pagar**10. Provisão para contingências**

Descrição	2024	2023
<i>Contingência Trabalhista</i>	232.720,34	238.263,19
TOTAL	232.720,34	238.263,19

11. Patrimônio líquido**11.1. Capital Social**

O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 43.651.333,50 consolidado através da 27ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Em 2022 foi contabilizado o valor de R\$ 5.000.000,00 como AFAC- adiantamento para futuro aumento de capital e no ano de 2024 por decisão dos administradores o valor não será mais integralizado ao capital social sendo prorrogado para eventos futuros.

11.2. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Saldo dessa conta representa a diferença entre o custo histórico dos ativos e o custo atribuído (deemed cost) conforme explicitado na nota 2.2.6, sendo que a variação do exercício de 2024 para 2023 decorre da avaliação a valor justo dos terrenos classificados como propriedades para investimentos, em atendimento à NBC TG 28 (R3) – Propriedade para Investimento mas no ano de 2023 foi baixado o valor de R\$ 3.822.435,35, devido a venda da propriedade para investimento conforme informado sobre o saldo de Investimentos no ano de 2023

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 18

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

11.3. Composição dos Prejuízos Acumulados

	R\$	
	2024	2023
<i>(Prejuízo) líquido do exercício</i>	<i>(3.516.496,22)</i>	<i>(10.703.978,11)</i>
<i>Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados</i>	<i>(52.861.716,55)</i>	<i>(71.004.686,00)</i>
<i>Ajuste Credor de exercícios anteriores</i>	<i>0,00</i>	<i>342.846,15</i>
<i>Realização da Reserva de subvenção e avaliação patrimonial</i>	<i>0,00</i>	<i>21.322.435,35</i>
<i>(-) Ajuste de exercícios, créditos fiscais</i>	<i>0,00</i>	<i>7.181.666,06</i>
<i>Saldo de /Prejuízos Acumulados</i>	<i>(56.378.212,77)</i>	<i>(52.861.716,55)</i>

11.4. Ajuste de exercícios anteriores

A Sociedade não identificou durante o exercício a necessidade de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores.

12. Saldos e transações com partes relacionadas

O saldo que a empresa possui, em aberto, decorrente de transações com partes relacionadas se refere a mútuos que serão liquidados em períodos futuros.

13. Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes, contas a pagar e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos:

- **Caixa e equivalentes de caixa:** os saldos em conta corrente e de aplicações financeiras mantidos em bancos têm seus valores de resgate idênticos aos saldos contábeis;

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 19

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

- **Instrumentos derivativos:** A empresa e suas investidas não participam de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

14. Saldos de contrato a executar já descontados os medidos, porém ainda não faturados.

Além dos serviços já executados, cujas medições já foram devidamente contabilizadas, a empresa possui um saldo de contratos a executar sendo previsto para o ano de 2025 e 2026 de acordo com o percentual de participação nos contratos de CONSORCIO e SCP, conforme detalhamento a seguir:

Saldo de contrato a executar	2025	2026	TOTAL	TOTAL BK
Obra	R\$	R\$	R\$	
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (Ponte Bahia) obra L-026	0,00		26.606.548,47	26.606.548,47
empresa especializada em Prefeitura Municipal de Goiânia - Contratação de obras e serviços de Engenharia para Construção do Complexo Viário na Interseção da Av. Leste-Oeste c/ Av. Castelo Branco, nessa capital, envolvendo obras de drenagem pluvial, OAE em concreto armado, contenção de terra, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e serviços complementares, localizadas na interseção da Avenida Leste-Oeste com a Avenida Castelo Branco, no Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia.	3.614.012,57	0	3.614.012,57	3.614.012,57
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Execução das Obras de Construção das pontes e galerias localizadas na área de interferência da Barragem de aproveitamento Múltiplo Jequitai I, no município de Francisco Dumont-MG. Consórcio onde 1% é da Loctec (R\$ 38.999.644,06				370.699,18
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA - Construção do Viaduto sobre a GO-020 com a GO-536, em Senador Canedo, neste Estado. (R\$ 19.824.318,39)	15.548.077,95	0	15.548.077,95	15.548.077,95

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 20

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)**

Saldo de contrato a executar	2025	2026	TOTAL	TOTAL BK
Prefeitura Municipal de Goiânia - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede de drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no conjunto Vera Cruz, Goiânia - Goiás. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - ADJUDICADA E HOMOLOGADA (R\$ 31.186.936,90)	15.593.468,45	15.593.468,45	31.186.936,90	31.186.936,90
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - Contratação Integrada de empresa para elaboração dos estudos, projeto básico e executivo de engenharia, execução das obras de reabilitação de 07 (sete) obras de arte especiais localizadas na Rodovia BR-080-GO HABILITADA (R\$ 28.454.584,37) Consórcio Sinalenge 10% e BK 90%	14.227.292,19	14.227.292,19	28.454.584,37	25.609.125,93
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa –GO. Consorcio onde 48,5% é da Loctec sendo este valor correspondente ao valor do contrato R\$ 85.000.000,0- OBRA PARALISADA Obra L-048	0	8.158.039,46	8.158.039,46	4.079.019,73

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.06 FOLHA 21

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em Reais)

Saldo de contrato a executar	2025	2026	TOTAL	TOTAL BK
Obra	R\$	R\$	R\$	
Prefeitura Municipal de Jataí - Execução de Obras de Infraestrutura aeroportuária, sendo o remanescente da obra de construção do Aeroporto Regional de Jataí, contemplando a pista de pouso e decolagem, taxiway, pátio de aeronaves, estacionamento de veículos, auxílios a navegação, equipamentos e serviços complementares, de Aviação Regional" da União Federal - Consórcio A3 50% e BK 50% HOMOLOGADA	42.143.448,83	10.535.862,21	52.679.311,04	26.339.655,52
Prefeitura Municipal de Rio Verde - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mediante regime de empreitada global, para implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal RV-150, Trecho: Entroncamento BR-060 (GO) / Entroncamento GO-050, em Rio Verde-GO, com extensão de 37,562 KM - Consórcio A3 50% e BK 50% HOMOLOGADA	43.255.133,98	10.813.783,49	54.068.917,47	27.034.458,74
TOTAL	134.381.433,96	59.328.445,80	220.316.428,23	160.388.534,99

Aparecida de Goiânia 31 de Dezembro de 2024

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.201.905-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC: 013839/GO
CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX
Administrador
CPF: 149.194.001-87

BALANÇO PATRIMONIAL
NUMERO 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro, (22) vinte e duas folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 22, e serviu para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

RAZÃO SOCIAL: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA QUADRA 1-B LOTE 21 SALAS 01 e 02
CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE BAIRRO CIDADE VERA CRUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.934-600.

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2024

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO

CPF: 548.551.871-00

JOSE ELIAS ATTUX

Administrador

CPF: 149.194.001-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 08:38 SOB Nº 20250968436.
PROTOCOLO: 250968436 DE 04/04/2025. NIRE: 52201383597.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 04/04/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 94.006.824,19	R\$ 92.871.011,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 35.580.587,81	R\$ 32.668.375,40
DISPONÍVEL		R\$ 105.579,40	R\$ 50.566,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 105.579,40	R\$ 50.566,20
BANCO SEMEAR C/C 11013532		R\$ 365,77	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR C/C 1003965-1		R\$ 113,00	R\$ 41,12
BANCO SEMEAR C/C 10039660		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3320-7		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3318-5		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3319-3		R\$ 10,00	R\$ 0,00
POLOCRED C/C 1524600		R\$ 200,00	R\$ 0,00
VALORE BANK		R\$ 54,81	R\$ 0,00
BANCO BK - 392395- D2		R\$ 103.822,57	R\$ 143,97
CONTA CORRENTE EA 7374-1		R\$ 993,25	R\$ 6,35
BANCO BK - C/C 613805 - INNOVAR		R\$ 0,00	R\$ 129,00
BANCO BRADESCO C/C 588-6 - D2		R\$ 0,00	R\$ 9,41
BANCO D2 - BK 447175		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BK - EA 441575-8		R\$ 0,00	R\$ 164,63
INNOVAR BRADESCO 652-1		R\$ 0,00	R\$ 50.071,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.666.899,27	R\$ 4.160.257,84
CLIENTES A RECEBER		R\$ 530.479,26	R\$ 1.129.576,14
CONSORCIO LOCTEC/SOBRENCO/SANCHES		R\$ 530.479,26	R\$ 530.479,26
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRA L-056 VIADUTO SENADOR CANEDO		R\$ 0,00	R\$ 599.096,88
OBRA L-058 CONSORCIO BK A3 RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRA L-059 CONSORCIO BK A3 JATAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 1.136.420,01	R\$ 3.030.681,70
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 13.341,96	R\$ 0,00
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 1.123.078,05	R\$ 0,00
OBRA L-056 VIADUTO SENADOR CANEDO		R\$ 0,00	R\$ 2.802.230,88

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO SINALENCE		R\$ 0,00	R\$ 228.450,82
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 18.581.109,14	R\$ 13.230.551,36
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS OBRA		R\$ 0,00	R\$ 25.146,10
AD ADMINISTRAÇÃO LOCTEC		R\$ 0,00	R\$ 25.146,10
ADIANTAMENTO OBRA L-55- EDILSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO OBRA L-056		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER C/BANCOS		R\$ 130.973,27	R\$ 176.539,27
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 34.499,02	R\$ 80.065,02
BLOQUEIO DE CONTAS		R\$ 96.474,25	R\$ 96.474,25
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 778.811,92	R\$ 1.558.038,92
SAE - MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EA DESENVOLVIMENTO		R\$ 721.611,92	R\$ 1.500.838,92
D2 GESTAO DE NEGOCIOS		R\$ 57.200,00	R\$ 57.200,00
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTES PARA OBRA		R\$ 7.284.572,72	R\$ 3.562.088,33
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 7.284.572,72	R\$ 3.274.720,69
APORTE CONSORCIO SINALENCE		R\$ 0,00	R\$ 287.367,64
APORTE CONSORCIO JATAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE CONSORCIO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 900.123,47	R\$ 4.271.773,17
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 25.578,40
HELLEN CRISTINA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SINALENCE		R\$ 7.545,19	R\$ 10.431,90
RODOVIA ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 3.246.788,91
LEANDRO- ADM JUDICIAL		R\$ 882.578,28	R\$ 882.578,28
LUCELIA		R\$ 0,00	R\$ 65.895,68
TANJA		R\$ 0,00	R\$ 30.500,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM SOCIOS		R\$ 7.796.081,51	R\$ 1.727.141,92
SCP LOCTEC MOBICON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 010		R\$ 7.168.238,49	R\$ 1.099.298,90

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 447		R\$ 627.843,02	R\$ 627.843,02
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.690.546,25	R\$ 1.909.823,65
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR		R\$ 977.841,60	R\$ 1.084.194,19
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 712.704,65	R\$ 712.704,65
IRRF A COMPENSAR CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 112.924,81
ESTOQUE		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO DESTINADO A VENDA-CHACARAS SÃO PEDRO		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 58.426.236,38	R\$ 60.202.635,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 56.756.618,08	R\$ 58.511.261,12
CREDITOS A RECEBER/COMPENSAR		R\$ 43.710.164,51	R\$ 7.849.859,67
CONSTRUMIL CONSTRUTORA		R\$ 5.982.776,76	R\$ 5.982.776,76
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.632.533,93	R\$ 2.697.359,00
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 2.652.355,78	R\$ 2.694.532,22
IRPJ DIFERIDO		R\$ 26.446.548,79	R\$ 0,00
BASE NEGATIVA DA CSSL		R\$ 9.520.757,56	R\$ 0,00
(-) (-) PROVISÃO PARA PERDAS		R\$ (3.804.808,31)	R\$ (3.804.808,31)
CREDITOS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 1.061.079,22	R\$ 1.061.079,22
L-011 ACREUNA ARANTINA		R\$ 616.923,80	R\$ 616.923,80
L-008 R-45 ANAPOLIS		R\$ 444.155,42	R\$ 444.155,42
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 11.985.374,35	R\$ 11.896.251,11
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 1.635.477,54	R\$ 1.242.434,80
JOAO SILVA FILHO		R\$ 7.999.896,81	R\$ 8.303.816,31
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00
ATIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 37.704.071,12
CREDITOS FISCAIS IRPJ PREJUIZOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 27.723.581,71
CREDITOS FISCAIS DE CSLL BC NEGATIVA		R\$ 0,00	R\$ 9.980.489,41
IMOBILIZADO		R\$ 1.669.618,30	R\$ 1.691.374,74
IMÓVEIS		R\$ 1.664.505,16	R\$ 1.664.505,16
TERRENOS		R\$ 212.336,00	R\$ 212.336,00
EDIFÍCIOS		R\$ 1.452.169,16	R\$ 1.452.169,16

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.113,14	R\$ 26.869,58
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 5.113,14	R\$ 26.869,58
PASSIVO		R\$ 94.006.824,19	R\$ 92.871.011,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.673.149,61	R\$ 15.695.380,41
FORNECEDORES		R\$ 1.546.038,89	R\$ 1.405.246,67
FORNECEDORES		R\$ 1.546.038,89	R\$ 1.405.246,67
COPY PRINT INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) C. M. ALVES DISTRIBUICOES DE MAQUINAS - ME		R\$ (1.210,00)	R\$ 0,00
RG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.		R\$ 21.000,00	R\$ 11.000,00
SOLO REFORCADO CONTENCOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 10.711,58
(-) EQUATORIAL GOIAS DIST. DE ENERGIA S. A.		R\$ (720,95)	R\$ 6.149,18
SANEAMENTO DE GOIAS S/A.		R\$ 307,31	R\$ 2.448,87
SEGUROS SURA S/A.		R\$ 466,17	R\$ 0,00
CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA. - ME		R\$ 3.089,36	R\$ 1.278,40
POLO SAUDE LTDA.		R\$ 4.093,26	R\$ 1.798,50
ELOMAQ - EMPRESA DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS E TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 121.185,16
LUMEGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA.		R\$ 28.546,35	R\$ 308.602,37
ECO CENTRO OESTE RECICLAGEM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 153.765,00
LUIS ALEXANDRE RASSI E ROMERO FERRAZ ADVOGADOS		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
LTEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA S/S LTDA.		R\$ 5.579,23	R\$ 0,00
TARCAL TRANSPORTE E MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EPIMENTEL - AUDITORIA & CONTABILIDADE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX SILVA E RICARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAX AUDIT. E ASSES. EMPRESARIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROYAL BUSINESS SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUMIL CONT TERRAP LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 193.240,25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIELA PIRES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
FABRICA DAS TENDAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MK LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO DE MOURA ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROATIVOS GESTAO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIELY LUZIA DANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA		R\$ 1.189.272,55	R\$ 0,00
HINARA REGIS RAMOS VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RCL TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
ESCOMP SOLUÇÕES EM TI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADSON GONCALVES DA SILVA		R\$ 90,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ BARBOSA		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
J J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
TMC CONSTRUTORA LTDA		R\$ 15.058,80	R\$ 0,00
FELLYPE DE FREITAS SANTANA FE		R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
CASA DA MANGUEIRA COM ART PLASTICOS LTDA		R\$ 575,70	R\$ 0,00
DAVID ARGENTA MARQUES		R\$ 4.053,50	R\$ 0,00
EA DESENVOLVIMENTO		R\$ 19.692,50	R\$ 66.925,00
NILSON FRANCISCO MIRANDA		R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
AURELIO PEIXOTO - SOC IND DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRS SERVICO LTDA		R\$ 15.887,50	R\$ 0,00
MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVISO URGENTE TEC E INFOR LTDA		R\$ 1.752,18	R\$ 1.623,07
EDSON EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ART ALUMINIO COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SET TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO GONCALVES REZENDE		R\$ 10.122,00	R\$ 3.919,00
H.MUNIZ DOS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D2 GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 49.077,50	R\$ 105.695,00
ROMERO FERRAZ SOC INDIV DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
DINIZ LOC MAQ E SERV LTDA		R\$ 35.373,33	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO SANTANA SOC INDIV DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
EVANIR MOREIRA DE LIMA DO NASCIMENTO		R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
COMERCIAL P.P. DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 33.998,00	R\$ 0,00
JOAO BATISTA RODRIGUES		R\$ 10.000,00	R\$ 22.333,24
CRISTIANO RIBEIRO FARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIP'S DIST DE PROD ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUENO E BARRETO ENGENHARIA LTDA		R\$ 35.834,60	R\$ 0,00
ARMAZEM DA AREIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO BELO COMERCIO DE FERRO E AÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.600,00
IRENE MARIA VIEIRA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W 3 MULTIPLA COMUNICAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VR8 ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELHAS CORAL MAT. CONSTRUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELISSA JUSSARA MESQUITA DE AGUIAR LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FR PROJETOS E CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALYSSON NUNES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUSOL COM. DIST. FER. E MAT. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HC GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEXUS TELECOMUNICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.323,84
REIS, SOUZA TAKEISHI E ARSUFFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 140.775,00
INDUSTRIAL TOP TEC BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CYBERWEB NETWORKS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALENCIA, LOPES, E VASCONCELOS, ADVOCACIA CIVIL E CRIMINAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WELDER COSTA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAPELARIA PAPEL.COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 672,50
BERNARDO CRUZ SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L A PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
SEBBA RORIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.831,38
ALIANÇA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INNOVAR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 32.847,50
ZAVEXX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICTOR HUMBERTO MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 1.730,00
RICARDO ALVES PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
FUTURA AGENCIA DE SERVIÇOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KUKA TRANSPORTES AUTO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALACHE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO OESTE LOCAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.266,67
MADEIREIRA PINHEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINEAR CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RB SERV. GERENCIAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAQUIM DANIEL MOREIRA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO DA SILVA CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERICIAL MED. SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PERÍCIAS MEDICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISYS STEFANY DA SILVA BORGES		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
ASTI ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALMIX CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURER DO BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IT SERVICES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VILLAMIL ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.325,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.580.175,98	R\$ 4.928.734,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.518.553,33	R\$ 4.776.885,45
IRRF FORNECEDOR A RECOLHER- 1708		R\$ 68.551,87	R\$ 83.098,10
ISS A RECOLHER		R\$ 37.676,07	R\$ (327.294,09)
IRRF 0561		R\$ 371.527,90	R\$ 459.202,44
PIS A RECOLHER		R\$ 359.712,47	R\$ 417.320,12
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.002.014,49	R\$ 2.267.895,96
INSS S/ RPA		R\$ 300.576,41	R\$ 300.576,41
PIS COFINS CSSL A RECOLHER		R\$ 209.225,66	R\$ 238.789,05
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 7.569,32	R\$ (23.569,47)
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 14.665,84	R\$ 16.046,18
IRRF 0588		R\$ 408.462,57	R\$ 408.462,57
IRRF 3208		R\$ 4.242,77	R\$ 4.242,77
IPTU/ITU A PAGAR		R\$ 423.809,74	R\$ 488.448,87
ISS RETIDO AUTONOMO		R\$ 6.915,73	R\$ 6.915,73
INSS RETIDO FORNECEDOR		R\$ 303.602,49	R\$ 303.602,49
PIS CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 23.711,35
COFINS CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 109.436,97
ISS CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 61.622,65	R\$ 151.849,52
PIS		R\$ 10.973,90	R\$ 27.041,71
COFINS		R\$ 50.648,75	R\$ 124.807,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.251.789,85	R\$ 6.037.427,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.099.441,16	R\$ 2.440.667,23
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 215.429,30	R\$ 541.797,80
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 100.514,27	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 102.138,63	R\$ 102.138,63
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 1.681.358,96	R\$ 1.796.730,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.152.348,69	R\$ 3.596.760,09
INSS A RECOLHER		R\$ 2.904.106,29	R\$ 3.404.017,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 248.242,40	R\$ 192.742,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REPASSE AO CONSORCIO COMSA LOCTEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.295.144,89	R\$ 3.323.971,45
EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.295.144,89	R\$ 3.323.971,45
SAE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 77.269,43	R\$ 20.014,51
MUTUO PAULO ROBERTO		R\$ 25.209,98	R\$ 5.195,47
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 4.461.176,50	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 1006		R\$ 232.720,20	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 1374		R\$ 467.832,72	R\$ 0,00
RODOVIA INFRAESTRUTURA		R\$ 30.936,06	R\$ 0,00
SEMEAR CCB 1877		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMEAR CCB 2252		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMEAR CCB 2572		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 2410		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 2490		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 2615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 2877		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SEMEAR CCB 2670		R\$ 0,00	R\$ 2.298.761,47
BANCO SEMEAR CCB 2797		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR CCB 2922		R\$ 0,00	R\$ 270.000,00
BANCO SEMEAR CCB 3094		R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
BANCO SEMEAR CCB 3037		R\$ 0,00	R\$ 260.000,00
EMPRESTIMO P CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 48.414.256,76	R\$ 56.772.709,25
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 48.414.256,76	R\$ 56.772.709,25
FORNECEDORES		R\$ 4.982.765,00	R\$ 4.570.710,70
FORNECEDORES RJ		R\$ 11.864.538,89	R\$ 11.452.484,59
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (6.881.773,89)	R\$ (6.881.773,89)
PROVISÕES PARA CONTIGENCIA		R\$ 232.720,34	R\$ 232.720,34
PROVISÕES DE AÇÕES TRABALHISTA		R\$ 232.720,34	R\$ 232.720,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.786.164,27	R\$ 37.786.164,27
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 14.108.987,06	R\$ 14.108.987,06
ENCARGOS FINANCEIROS SOBRE TRIBUTOS		R\$ 23.677.177,21	R\$ 23.677.177,21

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 786.085,47	R\$ 10.575.600,25
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS - JOSE ELIAS		R\$ 393.042,74	R\$ 0,00
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS- JOÃO SILVA		R\$ 393.042,73	R\$ 0,00
CONSORCIO A3 JATAI		R\$ 0,00	R\$ 2.869.879,25
CONSORCIO A3 RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 2.705.721,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.956.656,68	R\$ 2.548.648,69
BIC BANCO		R\$ 255.678,28	R\$ 247.607,09
BANCO DO NORDESTE		R\$ 2.408.412,06	R\$ 2.298.838,09
BANCO SAFRA		R\$ 1.953.659,39	R\$ 1.953.659,39
BANCO INDUSTRIAL		R\$ 2.937.264,25	R\$ 2.833.103,93
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIRO		R\$ (512.631,40)	R\$ (512.631,40)
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (4.271.928,41)	R\$ (4.271.928,41)
SEMEAR 1006		R\$ 186.202,51	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE OBRAS		R\$ 1.669.865,00	R\$ 1.058.865,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE- BR 020		R\$ 1.669.865,00	R\$ 1.058.865,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 28.919.417,82	R\$ 20.402.921,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 48.651.333,50	R\$ 43.651.333,50
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 48.651.333,50	R\$ 43.651.333,50
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 18.651.333,50	R\$ 18.651.333,50
LOCPAR PARTICIPAÇÕES		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
QUANTUM INVESTIMENTOS		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
AFAC -ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
AJUSTE POR AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (52.861.716,55)	R\$ (56.378.212,77)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (52.861.716,55)	R\$ (56.378.212,77)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (52.861.716,55)	R\$ (56.378.212,77)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2025/00007616

Nome: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 548.551.871-00

CRC/UF n.º GO-013839/O Categoria: CONTADOR

Validade: 04/11/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº 06 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 548.551.871-00 Controle : 7759.8700.9014.9328

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 10.344.556,57	R\$ 20.745.081,09
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 2.562.548,76	R\$ 0,00
OBRA L-055 AV LESTE OESTE		R\$ 6.624.195,39	R\$ 5.037.487,61
L-056 VIADUTO SENADOR CANEDO		R\$ 0,00	R\$ 3.266.512,48
OBRA L-058 CONSORCIO BK A3 RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 4.207.915,59
OBRA L-059 CONSORCIO BK A3 JATAI		R\$ 0,00	R\$ 5.202.483,71
OBRA L-055- AV LESTE OESTE		R\$ 1.157.812,42	R\$ 0,00
OBRA L-056 VIADUTO SENADOR CANEDO		R\$ 0,00	R\$ 2.802.230,88
CONSORCIO SINALENTE		R\$ 0,00	R\$ 228.450,82
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (644.956,47)	R\$ (1.342.645,78)
(-) (-) ISS		R\$ (267.380,16)	R\$ (585.450,20)
(-) (-) COFINS		R\$ (310.336,71)	R\$ (622.352,51)
(-) (-) PIS		R\$ (67.239,60)	R\$ (134.843,07)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.699.600,10	R\$ 19.402.435,31
(-) (-) CUSTOS		R\$ (9.047.888,44)	R\$ (20.840.147,12)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRA		R\$ (1.132.772,00)	R\$ (273.377,87)
MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (280,00)	R\$ 0,00
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (7.331,00)	R\$ (24.321,80)
MATERIAIS APLICADO NO CANTEIRO DE OBRA		R\$ (7.595,70)	R\$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (469.293,18)	R\$ (1.162.505,03)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R\$ (118.197,45)	R\$ (319.179,33)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (80.161,04)	R\$ (48.882,54)
(-) FÉRIAS		R\$ (50.769,84)	R\$ (127.481,46)
(-) INSS		R\$ (222.318,00)	R\$ (411.340,44)
(-) FGTS		R\$ (56.697,34)	R\$ (103.199,36)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (37.550,22)	R\$ (106.089,80)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (68.827,98)	R\$ (137.805,16)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (180.659,52)	R\$ (208.004,30)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (51.609,48)	R\$ (19.072,00)
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ (616,18)	R\$ (3.619,98)
(-) MULTA ESTABILIDADE ART 479		R\$ (19.553,84)	R\$ (18.832,34)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (8.646,08)	R\$ (15.710,62)
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (2.251,47)	R\$ 0,00
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (192.454,08)	R\$ (43.739,60)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIROS		R\$ (15.790,00)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (23.882,50)	R\$ 0,00
(-) SEGUROS PESSOAIS		R\$ (2.659,63)	R\$ (6.008,19)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (155.817,75)	R\$ (123.827,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (21.558,09)	R\$ (24.192,24)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (4.361,50)	R\$ (19.877,51)
CONSULTORIA E ACESSÓRIAS		R\$ (16.045,61)	R\$ 0,00
(-) EXAMES LABORATORIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (11.183,00)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (60.015,94)	R\$ (48.544,27)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (5.940,00)	R\$ (51.309,46)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (146.683,79)	R\$ 15.205,97
SONDAGEM		R\$ (54.408,00)	R\$ 0,00
(-) FUNDAÇÃO		R\$ (154.235,20)	R\$ (561.680,00)
(-) CONSULTORIA E ACESSÓRIA		R\$ (27.063,63)	R\$ (64.282,54)
TERRAPLANAGEM		R\$ (48.053,33)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (3.287.848,68)	R\$ (771.175,53)
(-) SERVIÇOS ELÉTRICOS/HIDRÁULICOS		R\$ (40.888,00)	R\$ (37.650,00)
(-) SEGURO DE OBRA		R\$ (27.118,23)	R\$ (68.554,75)
SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE AÇO		R\$ (20.000,00)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇO DE PROTENSÃO		R\$ (80.180,00)	R\$ (31.371,33)
SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (1.000,00)	R\$ 0,00
(-) PROJETOS		R\$ (30.000,00)	R\$ (19.606,69)
(-) SERVIÇO ADMINISTRATIVO PJ		R\$ (84.432,10)	R\$ (54.000,00)
(-) EXECUÇÃO DE ENSAIOS		R\$ (38.153,44)	R\$ (15.815,00)
(-) SERVIÇO DE LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO		R\$ (0,00)	R\$ (23.280,00)
(-) SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		R\$ (153.846,66)	R\$ (110.066,66)
(-) SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE FORMA E ARMAÇÃO		R\$ (7.000,00)	R\$ (11.275,35)
SERVIÇO MURRO DE ARRIMO		R\$ (14.661,00)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇO DE SEGURANÇA VIÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (850,00)
(-) SERVIÇOS DE JARDINAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (2.682,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ		R\$ (0,00)	R\$ (286.149,60)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (477.544,07)	R\$ (871.323,72)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R\$ (56.540,00)	R\$ (11.616,33)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS		R\$ (15.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) FERRAMENTAS		R\$ (1.957,92)	R\$ (334,66)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.749,73)	R\$ (4.337,49)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (52.029,50)	R\$ (15.200,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE OBRAS-CAIXAS		R\$ (93.817,64)	R\$ (209.707,34)
(-) BENS DE CURTA DURAÇÃO		R\$ (3.650,00)	R\$ (9.500,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.017,34)	R\$ (2.032,97)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (26.813,53)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (520,00)	R\$ (380,00)
DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (344,16)	R\$ 0,00
(-) CREA		R\$ (0,00)	R\$ (262,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (12.764,56)	R\$ (52,01)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (505,45)	R\$ (2.884,36)
CUSTOS CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ (1.099.720,59)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS CONSORCIO A3 BK JATAI		R\$ (0,00)	R\$ (7.722.252,36)
(-) CUSTOS CONSORCIO A3 BK RIO VERDE		R\$ (0,00)	R\$ (6.598.613,02)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ 651.711,66	R\$ (1.437.711,81)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.520.700,18)	R\$ (2.856.845,91)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (250.538,34)	R\$ (2.684,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (250.538,34)	R\$ (2.684,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.270.161,84)	R\$ (2.854.161,21)
(-) COMISSÕES		R\$ (200.000,00)	R\$ (155.200,00)
MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (3.560,00)	R\$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (156,27)	R\$ 0,00
DESPESAS CONDOMÍNIO		R\$ (62.487,60)	R\$ 0,00
DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (703,01)	R\$ 0,00
DESPESAS COM INTERNET		R\$ (633,33)	R\$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.411,80)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.091,95)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (1.400,00)	R\$ (600,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (20,48)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (127.328,99)	R\$ (484.727,73)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (2.180,00)	R\$ (20.851,00)
13º SALÁRIO		R\$ (8.069,55)	R\$ 0,00
(-) FÉRIAS		R\$ (4.384,13)	R\$ (28.237,14)
(-) INSS		R\$ (23.588,72)	R\$ (51.966,82)
(-) FGTS		R\$ (14.095,56)	R\$ (16.181,97)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (884,10)	R\$ (3.807,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (9.035,09)	R\$ (7.634,00)
(-) BOLSA-AUXÍLIO		R\$ (15.887,50)	R\$ (16.107,07)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (12.541,51)	R\$ (17.634,81)
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ 1,01	R\$ (0,45)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (13.102,53)	R\$ (46.350,00)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.444,38)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (64.909,26)	R\$ (31.470,13)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (11.585,76)	R\$ (29.704,05)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.659,23)	R\$ (8.872,78)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (2.959,05)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (5.567,33)	R\$ (16.823,97)
(-) SEGUROS		R\$ (16.242,30)	R\$ (3.831,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (10.631,60)	R\$ (19.042,68)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (401,64)	R\$ (800,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (124.782,12)	R\$ (161.463,33)
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		R\$ (179.911,14)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (7.382,43)	R\$ (7.647,41)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (21.000,28)	R\$ (38.932,56)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R\$ (11.344,33)	R\$ (11.180,81)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (24.129,28)	R\$ (17.820,51)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (4.412,13)	R\$ (2.096,46)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (17.515,00)	R\$ (4.450,79)
(-) PRESTACAO DE SERVIÇO PJ		R\$ (311.249,04)	R\$ (18.468,70)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (1.537,46)	R\$ (520,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (1.723.504,61)	R\$ (778.836,01)
(-) ASSESSORIA E GESTAO EM OBRAS		R\$ (83.224,36)	R\$ (426.500,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (59.805,81)	R\$ (96.045,69)
(-) CREA		R\$ (6.014,89)	R\$ (6.595,93)
(-) ASSISTENCIA TECNICA EM SOFTWARE		R\$ (11.403,16)	R\$ (60.491,59)
(-) SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO		R\$ (69.500,00)	R\$ (244.252,50)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (401.720,82)	R\$ (138.690,90)
(-) IOF		R\$ (52.280,73)	R\$ (45.772,67)
(-) IPTU		R\$ (287.767,70)	R\$ (66.573,94)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (61.672,39)	R\$ (18.600,78)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (7.743,51)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (433.524,08)	R\$ (836.012,37)
JUROS PASSIVOS		R\$ (826,41)	R\$ 0,00
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.244,12)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (365.758,58)	R\$ (10.220,77)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.450,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (60.694,10)	R\$ (708.510,45)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (6.244,99)	R\$ (27.610,38)
(-) TAC- TARIFA EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (71.482,13)
(-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.383,62)
(-) MULTA		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (10,90)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.291.270,42	R\$ 16.000,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 6.571,72	R\$ 16.000,00
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 10.273.439,81	R\$ 0,00
INSUBSISTÊNCIA PASSIVA		R\$ 2.011.258,89	R\$ 0,00
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 8.587.037,00	R\$ (5.253.260,99)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 93.854,55	R\$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ 93.854,55	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (19.384.869,66)	R\$ (0,00)
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (19.384.869,66)	R\$ 0,00
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (10.703.978,11)	R\$ (5.253.260,99)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 1.736.764,77
IRPJ DIFERIDO ATIVO FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 1.277.032,92
CSLL DIFERIDO ATIVO FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 459.731,85
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (10.703.978,11)	R\$ (3.516.496,22)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (10.703.978,11)	R\$ (3.516.496,22)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (10.703.978,11)	R\$ (3.516.496,22)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
52201383597	01.734.214/0001-54	
NOME EMPRESARIAL		
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	41
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.A1.C2.9B.B5.80.C2.65.97.0A.87.90.B3.8E.19.1D.18.F4.36.28	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	12921190125	JOAO SILVA FILHO:12921190125	694921034572281462 7	18/03/2025 a 18/03/2026	Sim
Contador	54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO:54855187100	830655219724612760 9	06/06/2024 a 06/06/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO:54855187100	830655219724612760 9	06/06/2024 a 06/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:
4F.A1.C2.9B.B5.80.C2.65.97.0A.87.90.
B3.8E.19.1D.18.F4.36.28-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2025 às 21:05:25

73.47.CD.90.C2.6E.FC.4E
5F.05.7B.C9.3A.E8.09.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54 Nire: 52201383597 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 4F.A1.C2.9B.B5.80.C2.65.97.0A.87.90.B3.8E.19.1D.18.F4.36.28-

Consulta Realizada em: 06/08/2025 08:25:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 41

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	52201383597
CNPJ	01.734.214/0001-54
Número de Ordem	41
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27088

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	41
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27088
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024



CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
TODAS AS COMARCAS

O Senhor Coordenador do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verificou-se dos mesmos **EXISTIR**, em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 01734214000154
Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e / ou registro(s) de ação(ões), como segue:

- 1) Número do Processo : 0391837.48
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data da : 27/10/2017
Distribuição
Valor da Ação : 100.000,00
- 2) Número do Processo : 5010489.20
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : FORNECEDORA SANTA CRUZ LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : PEDIDO DE FALÊNCIA
Data da : 12/01/2021
Distribuição
Valor da Ação : 122.817,52

Rua Versailles, Qd. 03, Lts. 08/14 Res. Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74980970
Telefone (62) 3238-5121- e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



Nos termos do art. 84, § 12 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ/GO, a certidão judicial terá validade de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Valor da certidão:	R\$ 55,08
Valor Tx. Judiciária :	R\$ 19,17
Total:	R\$ 74,25
Guia nº	08388101-8/50



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE : 52201383597 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501362913		
NIRE (Sede) 52201383597		CNPJ 01.734.214/0001-54		Data de Ato Constitutivo 21/03/1997	
Início de Atividade 21/03/1997					
Endereço Completo Avenida PRIMEIRA AVENIDA, Nº S/N, QUADRA1B LOTE 21 SALA 01 E SALA 02 COND EMPRESARIA, CIDADE VERA CRUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-600					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRACAO CONSTRUCAO PAVIMENTACAO RESTAURACAO E CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS FERROVIAS E PISTA DE POUSO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM ESTRADAS E FERROVIAS PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS PORTOS AEROPORTOS PRACAS E PARQUES SERVICOS TOPOGRAFICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS					
Capital Social R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	13.551.640/0001-31	R\$ 19.224.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.878.177/0001-44	R\$ 12.888.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.878.318/0001-29	R\$ 12.888.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO SILVA FILHO	129.211.901-25	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ELIAS ATTUX	149.194.001-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador		Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO SILVA FILHO	129.211.901-25	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE ELIAS ATTUX	149.194.001-87	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data	Número	Ato/eventos	Status SEM STATUS		
08/08/2025	20252087747	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Observações: TENDO EM VISTA AO OFÍCIO N.º 503/2016 EXPEDIDO PELA MM. JUIZ DE DIREITO DR. HAMILTON GOMES CARNEIRO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 391837-48.2016.8.09.0011 (201603918374), NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADO A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA SEGUINTE EMPRESA: OUTROSSIM INFORMAMOS AINDA QUE, SEJA ACRESCIDO AO NOME EMPRESARIAL À EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2025, às 13:53:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **IFLDGIUH**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

**FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970**

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. requerem que este Juízo emita atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios, nos termos decididos pelo egrégio TJGO em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, bem como noticia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público.

No que tange à necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, informa que, à mercê das várias decisões proferidas neste feito determinando o afastamento de exigências de documentos para tanto, recentemente, ante novas exigências, encontrou óbice para continuação do cumprimento de Contrato UT-12.00961/2015, que mantém junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo para execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves/GO e seus acessos na BR080/GO/MT.

Informam que, ante as alterações de projeto executivo ocorridas durante a execução do contrato que impactaram na medição dos serviços e que devem refletir na planilha orçamentária, foi solicitada a elaboração do 12º Aditivo ao Contrato UT-12.00961/2015 (SEI 14951513), passando o órgão público a exigir-lhes novas providências que já foram dispensadas por este D. Juízo para suas habilitações e posterior contratação, sob a alegação de alteração superveniente da condição para fins de celebração de Aditivo ao citado Contrato.

Assim, pugnam porque este Juízo novamente defira a participação, contratação e celebração de aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual,

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/08/2023 14:19:49



Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, em atenção ao princípio da preservação da empresa e dos interesses da coletividade dos credores.

O pedido das Recuperandas comporta acolhimento.

O art. 47 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Em observância do princípio da preservação da empresa, a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de dispensar-se às empresas em recuperação judicial a apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, fiscais e outras que impliquem óbices à habilitação e participação em processos licitatórios. A propósito, o seguinte julgado do colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** VIABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. II - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por empresa que se sagrou vencedora em licitação para construção de outra etapa do campus da Universidade Federal de Cariri/CE, mas fora informada, posteriormente, que o referido contrato não seria assinado, em razão da impetrante encontrar-se em recuperação judicial. II - Ordem concedida, decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal a quo em grau recursal, sob o principal fundamento de não caber à Administração, em consonância com o princípio da legalidade, interpretar restritivamente quando assim a lei não dispuser. III - **Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência e apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira** (AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2020). IV - Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem registrou a presença de situação fática peculiar de que a empresa comprovou possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato, concedendo a ordem pleiteada. V - Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 1826299 CE 2019/0201966-6, Data de Julgamento: 16/08/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2022) (grifou-se)

Outro não é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Veja-se:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE.** I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. **II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios.** AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

In casu, os objetos sociais das Recuperandas consistem em execuções de obras junto ao Poder Público, de modo que impedir suas participações em certames licitatórios implicariam em óbices intransponíveis aos seus soerguimentos, afrontando o princípio fundamental da preservação da empresa.

Ante a fundamentação exposta, **DEFIRO** os pedidos das Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. a fim de que lhes sejam permitidas a participação, contratação e celebração de contratos e aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais.

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368^o da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais quanto ao ora decidido.

Quanto ao pedido de emissão de atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios e demais pedidos pendentes de apreciação no feito (eventos 1.108, 1.122 a 1.125, 1.137 e 1.138, 1.142 a 1.146, 1.150 a 1.152), **ouça-se a Administradora Judicial** no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Decisão - Data da Movimentação 16/11/2017 13:18:02

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL

NR.PROCESSO : 0391837.48.2016.8.09.0011

CLASSE PROCESSUAL : Recuperação Judicial (L.E.)

POLO ATIVO : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

POLO PASSIVO :

SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

PARTE INTIMADA : LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : SETACO ENGENHARIA EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- VIDE ABAIXO O(S) ARQUIVO(S) DA INTIMAÇÃO.

Processo n.: 0391837.48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação Judicial

Requerentes: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Da ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 19/10/2017, consta **impugnação do voto do credor ARMCO STACO** por parte da Recuperanda, bem como **arguições de ilegalidade e nulidade de cláusulas do plano de recuperação judicial e seu aditivo** apontadas pelo credor Banco do Nordeste.

Constam também deste feito, pedidos formulados pela Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. consistentes em que seja dispensada, para fins de participação em procedimento licitatório perante o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), da **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo, bem como da apresentação de certidão de aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, exigências contidas nos **itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-12**.

O Administrador Judicial emitiu parecer consoante evento de n. 15.

Sucintamente, relatado, **DECIDO**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Das questões referentes à Assembleia Geral de Credores, o plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Em primeiro momento, rejeito a impugnação das Recuperandas atinentes à participação e voto do credor ARMCO STACO na Assembleia Geral de Credores, sob o argumento de que o patrono desse credor, o advogado Vinicius Ferreira Barbosa, já laborou no escritório dos advogados das empresas. Tal fato não tem o condão de anular o voto de referido credor e não se afigura ilegal. Eventual interesse decorrente do fato noticiado poderia repercutir no campo da ética profissional dos advogados, de acordo o Estatuto da OAB, mas em ilegalidade a ponto de invalidar o voto do credor. Ademais, ainda que se desconsiderasse tal voto, referida

anulação nenhum efeito prático traria quanto à aprovação do plano pela Assembleia de Credores, vez que não resultaria em rejeição do plano.

No que tange à alegação de nulidade da Assembleia pelo credor BANCO DO NORDESTE em razão do fato de as Recuperandas somente terem **apresentado o aditivo ao plano no momento da realização da Assembleia**, trazendo o mesmo modificações substanciais ao plano, razão lhe ampara.

É atribuição da Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 35, I, a, da Lei n. 11.101/2005. Logo, **se o aditivo apresentado em assembleia materializa modificações ao plano de recuperação judicial apresentado**, o qual foi **posto sob deliberação e aprovado por maioria dos credores presentes**, tem-se que as Recuperandas não incorreram em ilegalidade ao apresentarem o aditivo na Assembleia, sendo a modificação do plano uma das possibilidades postas à pluralidade de credores reunidos no ato. Assim, aliás, já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. DEBENTURES. 1. Não há óbice legal para que o plano de recuperação judicial seja alterado em assembleia. Ao contrário, verifica-se que a lei de regência assim o permite, consoante se observa do seu art. 56, § 3º. 2.** Em se tratando de recuperação judicial, o pagamento por meio de debêntures está previsto no art. 50 da lei 11.101/05, não se observando qualquer ilegalidade a respeito. 3. O juiz não tem poder para alterar o plano de recuperação, matéria da alçada exclusiva da assembleia-geral de credores, sobretudo quando inoportunizar ofensa a direito positivado. RECURSO PROVIDO. (TJGO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 333235-68.2014.8.09.0000/201493332350; AGRAVANTE MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA 1ª AGRAVADA ITOCHU SINGAPORE PTE LTDA 2ª AGRAVADA GP CELLULOSE INTERNACIONAL MARKETING SRL INTERESSADO LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA RELATOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA 4ª CÍVEL) (grifou-se).

Rejeito, portanto, referida alegação.

Quanto à suscitada **ilegalidade decorrente da criação de subclasse pelo plano de recuperação judicial, o que afrontaria a isonomia**, observo que, no presente caso, carece também de razão o Banco do Nordeste.

O plano de recuperação judicial previu **privilégio aos credores que apoiarem a recuperação, em sua cláusula 7.3**, assim redigida:

7.3 PRIVILÉGIO AOS CREDITORES QUE APOIAREM A RECUPERAÇÃO

Com a aprovação do presente PRJ, **fica autorizado o tratamento**

privilegiado aos credores que continuarem fornecendo insumos de produção e disponibilizando linhas de crédito financeiras ou de fornecimento de insumos às empresas do Grupo Loctec durante o período de recuperação judicial, sendo assim, haverá a composição de um fundo de compensação aos credores parceiros conforme explicado no parágrafo a seguir:

Como pode se observar na planilha de fluxo de caixa projetado item 12.1 a empresa formará um fundo de reserva para reinvestimento e melhoria de participação de mercado (share), esse fundo será composto pela reserva em rubrica separada de valor correspondente a 25% do eventual resultado acumulado pelo grupo como resultado de suas operações, e do valor acumulado nesta rubrica 30,00% será apartado em sub-rubrica especialmente destinada para fim para bonificação dos credores estratégicos, sendo que ao final do processo de recuperação judicial os valores assim reservados (30% do item 12 da planilha) com as devidas correções advindas das aplicações financeiras a que foram submetidas serão rateadas entre os credores estratégicos de acordo com a proporção de seus créditos, como forma de diminuir o efeito do deságio aplicado.

O aditivo ao plano também se referiu à subclasse dos “credores colaborativos”, em sua cláusula 3.2.1, assim:

Com a aprovação do PRJ e do presente aditivo, fica autorizado às **condições de pagamento diferenciadas** aos fornecedores colaborativos aderirem as condições prevista para esta subclasse.

Podendo aderir a esta sub classe fornecedores que se enquadrem na premissa de possuírem insumos e ou serviços essenciais para as operações do Grupo Loctec e também se comprometem a continuarem fornecendo seus insumos durante todo o período de recuperação judicial e respectiva utilização pelas recuperandas. (grifou-se)

Na criação de subclasses, os credores beneficiários de determinada subclasse se sujeitam a condições de tratamento distintas de outros credores de mesma classe, sendo-lhes, porém, atribuídas condições a que aqueles não se sujeitam.

A jurisprudência pátria consagrou-se no sentido de a criação de subclasses previstas em planos de recuperação judicial, por si só, não constitui ilegalidade, sendo, pois, válidas estas proposições. Sob este aspecto:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia

geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. **Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso.** DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF. Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLÉIA DE CREDITORES IRREGULARIDADE EM PROCURAÇÕES E MANIPULAÇÃO DE VOTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO INOCORRÊNCIA DESCONSIDERAÇÃO, NO QUORUM DE INSTALAÇÃO E NA VOTAÇÃO, DE CREDITORES COM REPRESENTAÇÃO IRREGULAR - TRATATIVAS PARALELAS ENTRE CREDOR E DEVEDOR QUE NÃO CONFIGURAM, DESDE LOGO, ABUSO DE DIREITO OU FRAUDE CONTRA OS DEMAIS CREDITORES **AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO QUE VEDE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE UMA CLASSE E OUTRA NEM A CRIAÇÃO DE SUBCLASSES** IMPOSSIBILIDADE DE O JUDICIÁRIO ADENTRAR A DISCUSSÃO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA NULIDADE NÃO CONFIGURADA RECUPERAÇÃO CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - AI: 1364628120118260000 SP 0136462-81.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 18/10/2011, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 19/10/2011) (grifou-se)

O que não se tolera é que, na criação de subclasses, incluam-se as denominadas condições potestativas, assim aquelas que deixam ao puro arbítrio de uma das partes o negócio jurídico, esta defesa pela parte final do art. 122 do Código Civil de 2002.

No caso telado, porém, não vislumbro potestatividade na criação da subclasses previstas no plano de recuperação judicial e seu aditivo, tampouco afronta à isonomia, uma vez que o privilégio concedido por meio delas se estende a todos os credores que se dispuserem a colaborar com a recuperação judicial, não privilegiando nem preterindo qualquer credor, oportunizado a todos as mesmas condições de tratamento desde que colaborem com o processo reestruturatório, por exemplo, fornecendo insumos de produção e fornecimento de

créditos.

Assim, rejeito também essa alegação do Banco do Nordeste.

No que tange o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, tenho que o mesmo foi reduzido para 23 (vinte e três) pela Recuperanda ainda em Assembleia, e, após, em Juízo, a Recuperanda aviou petição informando a redução de referido prazo para 20 (vinte) meses.

Em vista do fato de que os credores aprovaram o plano de recuperação mesmo com o prazo de carência de 23 (vinte e três) meses, acolho a redução para 20 (vinte) meses informada, posteriormente, em Juízo, visto que não traz prejuízo aos credores, ao contrário, beneficiando-os.

Nesse ponto, é certo que prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses originalmente previsto no plano afigurava-se ilegal, porque o art. 61, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 preconiza que, concedida a recuperação judicial, o devedor deverá cumprir todas as obrigações que se vencerem até dois anos após a concessão sob fiscalização do administrador judicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação nesse período implica na falência (art. 61, § 1º).

Logo, caso se admitisse o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, nenhum ato haveria que ser fiscalizado pelo administrador judicial e, encerrando-se em seguida o procedimento judicial porque expirado o prazo previsto no art. 61 da Lei n. 11.101/2005, desnaturado estaria o procedimento de recuperação judicial traçado pela Lei n. 11.101/2005.

No caso em testilha, entretanto, com a redução do prazo de carência para 20 (vinte) meses, a suscitada ilegalidade deixou de existir, passando a haver obrigações a serem cumpridas sob o crivo da fiscalização do auxiliar do Juízo, estando tal prazo inserto no poder de decisão da assembleia geral de credores, sob o manto de sua soberania.

Assim, afasto a ilegalidade arguida pelo Banco do Nordeste.

Procedem, porém, as arguições de **ilegalidades das cláusulas do plano e aditivo atinentes à extensão da novação das dívidas também em relação às garantias (reais, fidejussórias, de sócios e terceiros) e convocação de assembleia de credores para deliberação sobre falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação prevista no plano de recuperação judicial**.

Com efeito, a novação das dívidas decorrente da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 62 da Lei n. 11.101/2005) não se estende às garantias reais quer reais quer fidejussórias, seja relação aos sócios ou terceiros. Isso porque o art. 49º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que **“os credores conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”**.

Em consonância com o citado art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º, DO CPC. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. EXECUÇÃO CONTRA COOBIGADOS, FIADORES E OBRIGADOS DE REGRESSO.

POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. É cabível a aplicação do art. 557, § 1º, do CPC quando manifesto que o acórdão recorrido encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. **2. A suspensão prevista no art. 6º, caput, da Lei n. 11.101/2005 atinge somente a empresa devedora em regime de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, não impedindo o curso das execuções contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da citada lei), com ressalva dos sócios com responsabilidade ilimitada e solidária.** 3. Agravo regimental desprovido. (STJ, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 25/06/2013, T3 - TERCEIRA TURMA) (Destaquei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.179.654 - SP (2009/0070117-1)
RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR AGRAVANTE : KAZUMI MIYAMOTO ADVOGADO : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO (S) AGRAVADO: DIVEM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOGI LTDA ADVOGADO: WESLAINE SANTOS FARIA E OUTRO (S) INTERES. : TAKESHI HONDA DECISÃO Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão denegatória de seguimento de recurso especial, o qual impugna acórdão do colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado (fl. 216): "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhimento com efeito modificativo - Conhecimento e improvemento integral do agravo de instrumento interposto pelo embargante - Embargos acolhidos com efeito modificativo. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal - **Hipótese em que a novação da dívida não importa em extinção da obrigação do avalista, pois os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso - Inteligência do artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05** - Agravo de instrumento conhecido também neste ponto - Embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo." No especial, aponta-se pretensamente contrariados os artigos 620 do CPC; 59 da Lei n. 11.101/2005; e 365 do Código Civil. Com efeito, dos autos colhe-se que a avalizada teve deferido pedido de recuperação judicial, de maneira que tal fato suspende todas as execuções em curso contra a empresa recuperanda e ocasiona a consequente novação de seus débitos anteriores, inexistindo razão para que o processo executivo continue, mesmo em relação àqueles avalistas do título exequendo. De fato, é entendimento desta Corte que não se mostra consentâneo com a recuperação judicial o prosseguimento de execuções individuais, devendo estas ser suspensas e pagos os créditos, doravante novados, de acordo com o plano de recuperação homologado em juízo. A saber: "CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de

Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP."(2ª Seção, CC n. 88.661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, DJe de 03.06.2008) Destarte, se suspensa a execução em relação ao devedor principal, evidentemente razão não há para que se prossiga na persecução do crédito pela via executiva contra o avalista. Nesse sentido: AG n.1.077.960-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 4.8.2009. Ante o exposto, atento ao artigo 544, § 3º, do Código de Processo Civil, conheço do presente agravo e dou parcial provimento ao próprio recurso especial para suspender a execução, cujo deslinde do processo de recuperação judicial da avalizada determinará seu prosseguimento ou extinção, conforme seja declarada a falência ou cumprida a obrigação. Publique-se. Brasília (DF), 25 de outubro de 2010. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR Relator (STJ - Ag: 1179654 , Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Data de Publicação: DJ 03/11/2010) (Destaquei)

Pelo exposto, sob pena de negar vigência e eficácia ao art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, declaro nula mencionada previsão do plano de recuperação judicial.

Igualmente eivada de ilegalidade é a previsão do plano de recuperação acerca da necessidade de **convocação de assembleia para deliberar sobre a falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial**. É que a Lei n. 11.101/2005 não estabelece tal necessidade. Ao contrário, uma vez descumprida obrigação assumida no plano de recuperação judicial, a convocação do processamento da recuperação em falência é medida que se impõe, nos termos dos arts. 61, § 1º, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005, assim redigidos:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, **o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convocação da recuperação em falência**, nos termos do art. 73 desta Lei. (grifou-se)

Art. 73. O **juiz decretará a falência** durante o processo de recuperação judicial:

[...]

IV – por **descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei**. (grifou-se)

Tratam-se citados dispositivos de normas de natureza cogente, de ordem pública, pois. Acerca da matéria em discussão, cite-se o seguinte julgado do egrégio **Tribunal de**



Justiça do Estado de Goiás:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – ARTS. 61, § 1º, 73, IV E 94, III, LEI 11.101/2005. [...] DESCUMPRIMENTO DO PLANO – ART. 73, IV, LEI 11.101/2005. CONVOLAÇÃO DE OFÍCIO. ATOS DE FALÊNCIA. CONFUSÃO PATRIMONIAL. [...] ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PLANO PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS VIÁVEIS – ART. 47, LRF. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SOERGIMENTO DAS EMPRESAS AGRAVANTES. 1 – Os embargos de declaração não têm o condão de suspender, mas impedir o início da execução, prolongando o estado de ineficácia da decisão. O recurso especial, por sua vez, só se reveste do efeito devolutivo, não possuindo força para manter ineficaz a decisão recorrida até seu final julgamento (art. 542, § 2º, CPC). Assim, possível o início do cumprimento do plano de recuperação judicial desde a decisão proferida pelo antigo relator e que o reformou em parte. [...] 5 - O administrador judicial pode requerer ao juiz a convocação de assembleia geral para análise do pedido de falência (art. 22, I, b e g), bem como o Comitê de Credores (art. 27, I, e) e os credores que representem mais de 25% dos créditos de determinada classe (art. 36, § 2º). O magistrado, por sua vez, tem a faculdade – e não o dever – de convocá-la caso não disponha de elementos suficientes para a decretação da falência. **Se a convalidação em falência deu-se com fulcro no inciso IV, art. 73 (descumprimento de cláusula do plano), despropositado o chamamento das recuperandas para defesa ou a realização de assembleia (art. 61, § 1º, LRF).** 6 - Embora reconhecida a envergadura da empresa – que se identifica como atividade econômica exercida para a produção ou circulação de bens e serviços –, bem assim do acervo de bens conquistados com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Coral, difícil separar o patrimônio de uma sociedade de outra do mesmo grupo, pairando dúvida se, de fato, ainda encontra-se integralizado o capital de todas. 7 – **Não obstante o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF) tenha seu fundamento constitucional na função social da propriedade e dos meios de produção, e seja a pedra angular da Lei nº 11.101/2005, inadmissível a concessão de forma ampla e ilimitada do instituto da recuperação de empresa, apenas permitida às sociedades empresárias que se mostrem recuperáveis. A preservação da empresa não pode ser invocada para justificar a manutenção de sociedades empresárias que, em recuperação judicial, não cumprem as obrigações assumidas no plano e praticam atos de falência.** 8 – Agravo conhecido e improvido. Mantida a convalidação da recuperação judicial em falência, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, 73, IV e 94, III, todos da Lei 11.101/2005. (**TJGO**: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 265431-49.2015.8.09.0000 (201592654312) COMARCA: APARECIDA DE GOIÂNIA 3ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTES : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO(S) ADMINST.: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA INTERES.: TERCEIROS INTERESSADOS RELATORA: DES.ª BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO; data de publicação: 04/04/2016) (grifou-se)

E mais:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso. **DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF.** Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. [...] CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. **O descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarreta a convolação da recuperação em falência. Inteligência do artigo 61, § 1º, da LRF. Inexigibilidade de prévia convocação da AGC Credores para deliberação. Nulidade da cláusula declarada de ofício.** (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Tasso Duarte de Melo; Comarca: Presidente Prudente; Data do julgamento: 19/05/2014; Data de registro: 20/05/2014) (grifou-se)

Destarte, declaro também nula mencionada cláusula do plano de recuperação judicial.

Por derradeiro, em que pese inexistir manifestação contra a **cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial, a qual condiciona a contagem dos prazos para pagamentos aos credores ao trânsito em julgado da decisão homologatória do plano de recuperação judicial**, tenho que se trata de cláusula manifestamente ilegal e, portanto, sujeita ao controle de legalidade pelo Poder Judiciário, não havendo que se falar e incursão em matéria afeita à soberania da Assembleia Geral de Credores, porquanto tal soberania não é absoluta, mas relativa, na esteira de remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A ausência de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano não

tem o condão de impedir o cumprimento das obrigações via dele assumidas.

A jurisprudência é uníssona no que tange à inadmissibilidade de que a data do trânsito em julgado da decisão que homologa a recuperação judicial seja considerado o termo inicial para o cumprimento das obrigações assumidas no plano, pois que tal termo deve ser certo, jamais incerto, o que, ademais, causaria insegurança jurídica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia geral. Insurgência por haver suposta nulidade de cláusulas. Créditos quirografários com deságio de 40%, que não se mostra excessivamente elevado. Ausência de iliquidez do plano. Ausência de ilegalidade a previsão de possibilidade de alienação de ativos imobilizados e quotas sociais, observadas as formalidades exigidas pela LRF. **Inadmissibilidade de cláusula que subordina o termo inicial do prazo para pagamento dos credores do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação. Termo inicial que deve ser certo, jamais incerto e sujeito à possibilidade de interposição de recursos.** Ilegalidade de cláusula que prevê a possibilidade de a recuperanda purgar a mora decorrente do descumprimento de qualquer parcela no prazo de 90 dias, sem ônus, após os vencimentos das parcelas pactuadas. Ilegalidade de cláusula que libera garantias e desobriga devedores solidários e subsidiários. Nulidade de cláusulas pontuais que preserva as demais aprovadas pela assembleia de credores, sem a necessidade de convocação de novo ato. Recurso provido em parte. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: AI 20812587620158260000 SP 2081258-76.2015.8.26.0000) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recuperação judicial. Plano aprovado por assembleia de credores. Verificação de sua legalidade pelo Poder Judiciário. Possibilidade necessidade de previsão do tema referente aos juros moratórios. Inserção de ofício, dispensando-se a convocação de AGC. Reconhecimento, ainda, da nulidade referente à cláusula que prevê a obrigação de baixa nos protestos. **Determinação, ainda, de que o termo inicial da contagem do prazo de carência seja a publicação do despacho agravado e não o trânsito em julgado da decisão que concede a recuperação judicial, o que causaria insegurança jurídica.** Provimento do recurso, para que as alterações sejam efetivadas de ofício, sem necessidade de nova Assembleia" (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Enio Zuliani; Comarca: Limeira; Data do julgamento: 25/11/2014; Data de registro: 27/11/2014) (grifou-se)

Logo, declaro nula a cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial no que condiciona o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial ao trânsito em julgada da decisão que homologar sua aprovação, ao passo que determino que o **termo inicial para tanto é exatamente a data de publicação desta decisão, pela qual homologo, com ressalvas, a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de**



Credores realizada em 19/10/2017.

1.2 Quanto às exigências contidas em edital de licitação anunciado pelo DNIT. Aprovação do plano e homologação que podem ser comprovadas pela Requerente. Dispensa de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo Juízo.

A Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. também informa que, por meio dos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-17 do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (**DNIT**), referido órgão tem exigido, para fins de participação em certame licitatório, a **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo**, bem como **certidão do Juízo que comprove a aptidão econômico e financeira da empresa**, exigências das quais requer dispensa para participação no certame.

Pois bem.

No que tange à primeira exigência, qual seja a comprovação de aprovação ou homologação do plano pelo Juízo, tenho que estas pode facilmente ser comprovada pela Requerente, uma vez que a **aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017**, em segunda convocação, bastando a apresentação de documentos referentes àquele ato. Também a **homologação de referida aprovação por este Juízo pode ser comprovada por meio desta decisão.**

No que tange à **exigência de certidão emitida pelo Juízo que comprove a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, tenho que esta realmente **merece dispensa**, uma vez que **não cabe ao Poder Judiciário avaliar a viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores.** Sob este prisma, confirmam-se os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - QUORUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES - ALTERNATIVA TRAZIDA PELO § 10 DO ARTIGO 58 DA LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS - REQUISITOS ESTABELECIDOS DE FORMA CUMULATIVA - REJEIÇÃO DO PLANO - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - Em que pese tratar o artigo. 47 da Lei de Recuperações Judiciais e Falências da finalidade da recuperação judicial, que encontra apoio na teoria da preservação da empresa, de forma a vincular a interpretação de toda a Lei, deve-se ater também a um valor abraçado pela Carta Magna de substancial importância, o da Segurança Jurídica. Afirmou que o acórdão fere o princípio da preservação da empresa, que houve voto de credor excluído da recuperação judicial na assembleia que deliberou sobre o respectivo plano e que o recorrido abusou do direito, atuando contraditoriamente. Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir. Segundo se colhe dos autos, a assembleia de credores, embora tendo rejeitado o plano de recuperação judicial, este foi aprovado pelo juízo de primeiro grau, decisão que foi reformada pela Corte de origem ao entendimento de que **não é dado ao**

magistrado examinar a viabilidade econômica da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores. Não é outro, pois, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ - AREsp: 84844 MG 2011/0203711-1, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 01/09/2017) (grifou-se).

Recuperação judicial assembleia geral de credores breve suspensão verificação do quorum para reinício dos trabalhos ausência de previsão legal e de expresse requerimento na ocasião nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores forma de votação elevado número de credores participantes - contagem somente dos votos contrários à aprovação e das abstenções nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores impugnações de créditos ainda não solucionadas definitivamente ausência de óbice à realização do conclave posterior decisão acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos que não invalidará as deliberações assembleares (art. 39, § 2º, da Lei 11.101/2005) nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial homologação de plano alegado excesso de deságio e **inviabilidade econômica da recuperação - matéria a ser decidida pelos credores deliberação da assembleia soberana nesse ponto** - recuperação concedida recurso improvido. (TJ-SP - AI: 1375038320118260000 SP 0137503-83.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 03/07/2012, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 04/07/2012) (grifou-se)

Ora, se ao Poder Judiciário não cabe analisar e deliberar sobre a aptidão econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, não é legal, justo, coerente nem razoável exigir da empresa que participa de certame licitatório a apresentação de **certidão emitida pelo Juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, simplesmente pelo fato de que tal aptidão não pode ser aferida e apreciada pelo Poder Judiciário.

Ademais, ressalta-se que o plano de recuperação judicial já foi aprovado pela Assembleia de Credores realizada em 19/10/2017 e tal aprovação é homologada por meio da presente decisão.

Ante o exposto, defiro, nesse ponto, o pedido da Recuperanda para dispensá-la da apresentação de referida certidão perante o noticiado certame licitatório anunciado pelo DNIT.

III DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **DECIDO:**

I – nos termos dos arts. 3º, 45 e 58 da Lei n. 11.101/2005, **HOMOLOGO** a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017, ressaltando e declarando nulas as cláusulas atinentes à (a) necessidade de deliberação por assembleia de credores acerca da falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial, (b) novação dos créditos também em relação aos coobrigados garantidores reais ou fidejussórios, sejam os sócios das recuperandas ou terceiros e (c) condicionamento do cumprimento das obrigações ao trânsito em julgado desta decisão homologatória do plano de recuperação, de modo que declaro que o termo inicial para cumprimento de tais obrigações é a publicação desta decisão.

II – **DEFIRO** o pedido da Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. referente à **dispensa de apresentar junto ao DNIT, para participação no certame licitatório anunciado pelo Edital – RDC Eletrônico de n. 0339/17-12, a certidão de aptidão econômica e financeira da empresa**, exigência contida nas cláusulas 8.2.5 e 8.2.5.a do referido Edital, dado que não cabe ao Poder Judiciário a avaliação da viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores reunidos em assembleia, considerando ademais a já informada aprovação do plano de recuperação judicial, valendo tal como pressuposto de tal viabilidade econômico-financeira, contando, ademais, referida aprovação com a homologação, nos termos do item anterior. Oficie-se conforme requerido pela Recuperanda.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de novembro de 2017.

Hamilton Gomes Carneiro

Juiz de Direito



INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:31:15

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR. PROCESSO : 0011871.12.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Procedimento Comum
POLO ATIVO : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
POLO PASSIVO : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
ADVG. PARTE : 9069 GO - AROLDO TEIXEIRA ROCHA

PARTE INTIMADA : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
ADVG. PARTE : 26047 GO - ILTON MARTINS DA SILVA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO) .

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:57:06

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR.PROCESSO : 0297993.44.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Monitória (CPC)
POLO ATIVO : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
POLO PASSIVO : BRASIF LOCADORA LTDA
SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVGS. PARTE : 37878 GO - GILBERTO JACINTHO QUIRINO
36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO) .

Processo Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 27/10/2017 12:40:17

Valor da Causa.....: R\$ 100.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

SETACO ENGENHARIA EIRELLI

Polo Passivo

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

SETACO ENGENHARIA EIRELLI

AO DOUTO JUÍZO DA COLETA 4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Processo eletrônico n.: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação judicial

Autoras: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. – em recuperação judicial, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à **determinação contida no despacho de evento 1.342**, manifestar-se quanto ao **pedido da Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. contido na petição de evento n. 1.341**, nos termos seguintes.

Por referido despacho, esse íncrito Juízo determinou à Administradora Judicial manifestar-se, dentre outras questões, sobre o **pedido da Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. contido na petição de evento n. 1.341**.

Por meio de referida petição, a Recuperanda requer a **expedição de certidão de aptidão econômica e financeira atualizado** para cumprimento da exigência de novos editais atualizado, conforme exigências das autarquias públicas para participação em certames licitatórios, na forma já decidida por este íncrito Juízo no evento n. 1.181.

O pedido **comporta deferimento**, tendo em vista que se trata-se de **recomendação do egrégio TJGO exarada em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011**, em que destacou a **“necessidade de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”**, assim:

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: 01 (62) 9 8504-1993

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. **NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE. I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (...) AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: 6ª Câmara Cível, AI 5763723-36.2022.8.09.0011; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifou-se)

A par do pedido em questão, esta Administradora Judicial solicitou a seu auxiliar contábil **ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA**, sob responsabilidade técnica de **NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O)**, as elaborações de pareceres técnico-contábeis atualizados acerca das aptidões econômico-financeiras das Recuperandas, os quais apontaram as seguintes conclusões:

1 – a qualificação econômico-financeira da Recuperanda **BK INFRAESTRUTURA LTDA.** (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) para participar de licitações, nos seguintes termos:

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

2 – a qualificação econômico-financeira da Recuperanda **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.** para participar de licitações:

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

3 – a qualificação econômico-financeira do Grupo Econômico (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) para participar de licitações, nos seguintes termos:

Conclusão

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis **as recuperandas apresentam de forma consolidada comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.** (grifou-se)

Desta feita, com base nos relatórios técnico-contábeis apresentados pelas Recuperandas, a Administradora Judicial **OPINA** que este íncrito Juízo de **declare** que **as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA., separada ou conjuntamente (Grupo Econômico), estão aptas econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios.**

É o PARECER.

Aparecida de Goiânia/GO, 2 de maio de 2024.

Santana Administração Judicial

Representada por **Leandro Almeida de Santana**

OAB/GO 36.957



Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ 01.734.214/0001-54	
ANÁLISE DE BALANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	35.580.587,81
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.426.236,38
PC - PASSIVO CIRCULANTE	16.673.149,61
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	48.414.256,76
AT – ATIVO TOTAL	94.006.824,19

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{35.580.587,81 + 58.426.236,38}{16.673.149,61 + 48.414.256,76} = \frac{94.006.824,19}{65.087.406,37} = 1,44\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{94.006.824,19}{16.673.149,61 + 48.414.256,76} = \frac{94.006.824,19}{65.087.406,37} = 1,44\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{35.580.587,81}{16.673.149,61} = 2,13 \%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -



Resumo dos resultados

Índices:

01 – Liquidez Geral.....	1,44%
02 – Liquidez Corrente.....	1,144%
03 – Solvência Geral.....	2,13%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, a Recuperada possui disponibilidade, bens e direitos para liquidar suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 1,44% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, a Recuperada possui índice acima do valor considerado compatível e garantir seu compromisso a curto prazo.

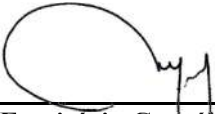
03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que a Recuperanda dispõe para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 2,13%, sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de Abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ 01.734.214/0001-54	
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ/MF:13.551.640/0001-31	
CONSOLIDADO POR GRUPO	
ANÁLISE DE BANLANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	37.068.669,85
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.780.599,15
PC - PASSIVO CIRCULANTE	17.932.764,87
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	60.864.330,28
AT – ATIVO TOTAL	108.849.269,00

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{37.068.669,85 + 71.780.599,15}{17.932.764,87 + 60.864.330,28} = \frac{108.849.269,00}{78.797.095,15} = 1,38\%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -



Escritório Contábil NOVA ERA

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{108.849.269,00}{17.932.764,87 + 60.864.330,28} = \frac{108.849.269,00}{78.797.095,15} = 1,38\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{37.068.669,85}{17.932.764,87} = 2,07\%$$

Resumo

Índices :

- 01 – Liquidez Geral.....1,38%
02 – Liquidez Corrente.....2,07%
03 – Solvência Geral.....1,38%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, as Recuperandas de forma consolidada possuem disponibilidades, bens e direitos para liquidarem suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 2,07% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, as Recuperandas possuem índice acima do valor considerado compatível e garantir seus compromissos a curto prazo.

03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que as Recuperandas dispõem para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 1,38% , sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -

3

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ALEX JOSÉ SILVA - Data: 06/05/2024 14:24:50



Conclusão

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis as recuperandas apresentam de forma consolidada comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações .

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Escritório Contábil
NOVA ERA

Ofício nº 2004/2024

Goiânia, 20 de abril de 2024.

Ao

Dr. Leandro Santana de Almeida

DD. Administrador Judicial das empresas: BK Infraestrutura Ltda – Em Recuperação Judicial e Macnarium Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial

Nesta

Prezado Doutor,

A par de externar cordiais saudações, vimos na condição de auxiliar contábil de Vossa Senhoria, na Recuperação Judicial das empresas **BK INFRAESTRUTURA LTDA e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, processo judicial: nº 0391837.48.2016.8.09.001 em trâmite na 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentar **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** das empresas Recuperandas.

Para apresentação do **Atestado de Aptidão Econômica Financeira** foram realizadas as Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas aplicando métodos de preceitos de avaliação contábeis, tendo como base os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social de 2023 apresentado pelas Empresas Recuperandas, conforme demonstração anexa.

Atenciosamente,



Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



Escritório Contábil
NOVA ERA

Análises Econômicas e Financeiras das Empresas Recuperandas

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ: 13.551.640/0001-31	
ANÁLISE DE BALANÇO 2023	
CONTAS	VALOR R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	1.488.082,04
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.354.362,77
PC - PASSIVO CIRCULANTE	1.259.615,26
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.450.073,52
AT - ATIVO TOTAL	14.842.444,81

Com objetivo de avaliar a situação econômica e financeira da empresa, utilizamos o método de aplicação dos indicadores de liquidez, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \frac{1.488.082,04 + 13.354.362,77}{1.259.615,26 + 12.450.073,52} = \frac{14.842.444,81}{13.709.688,78} = 1,08\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{14.842.444,81}{1.259.615,26 + 12.450.073,52} = \frac{14.842.444,81}{13.709.688,78} = 1,08\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.488.082,04}{1.259.615,26} = 1,18\%$$

Rua Uberaba Qd. 12 Lt. 16 - Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia - Goiás - Fone: 3097-1448 – Pg.: -

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ALEX JOSÉ SILVA - Data: 06/05/2024 14:24:51



Escritório Contábil NOVA ERA

Resumo

Índices:

01 – Liquidez Geral.....1,08%

02 – Liquidez Corrente.....1,18%

03 – Solvência Geral.....1,08%

01 – Liquidez Geral índice acima de 1%, a Recuperada possui disponibilidade, bens e direitos para liquidar suas obrigações do período em análise.

02 – Liquidez Corrente índice 1,18% compõe os direitos a curto prazo para garantir o pagamento de dívidas a curto prazo, a Recuperada possui índice acima do valor considerado compatível e garantir seu compromisso a curto prazo.

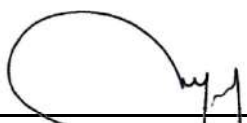
03 – Solvência Geral representa as garantias em Ativos que a Recuperanda dispõe para pagamento das dívidas, sendo considerado recursos líquido e permanentes, ficando com um índice de 1,08%, sendo considerada capaz de cumprir com seus compromissos.

Conclusão:

De acordo com a Lei 8.666/93 Artigo 31 §§ 1º e 5º que estabelece índices para participação em Licitações, com a análise do Balanço e Demonstrações Contábeis a Empresa Recuperanda apresenta comprovação de qualificação econômica financeira para participar de licitações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Escritório Contábil Nova Era
Nilson Francisco Miranda
Contador CRC-GO nº 12961/O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **79716/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fantasia: BK INFRAESTRUTURA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 43.651.333,00

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Registro: 7446/RF

Registro no Crea-GO: 05/08/1999

ENDEREÇO

Avenida Primeira S/N B QD: 1 LT: 21

CEP: 74934600

Bairro: Cidade Vera Cruz

Cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

A) SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL - CNAE 7112-0/00; B) CONSTRUCAOCIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO, RESTAURACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS, FERROVIAS E PISTAS DEPOUSO - CNAE 4211-1/01; C) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EMESTRADAS E FERROVIAS - CNAE 4212-0/00; D) PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS ESINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS - CNAE4213-8/00; E) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CNAE 4120-4/00; F) CONSTRUCAO EMANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO -CNAE 4222-7/01; G) MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DEILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS, PORTOS, AEROPORTOS, PRACAS EPARQUES - CNAE 4329-1/04; H) SERVICOS TOPOGRAFICOS - CNAE 7119-7/01; I)ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETOANDAIMES. J) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CNAE- 4292-8/01 K) OBRAS DETERRAPLENAGEM -CNAE 4313-4/00 L) PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTASRODOVIARIAS E AEROPORTOS - CNAE 4211-1/02.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

JOAO SILVA FILHO

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1004304544

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOSE ELIAS ATTUX

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1003843166

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOAO CARLOS COSTA

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 10/05/2011

RNP: 1206830867

ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

ANDREA ALMEIDA REZENDE

Título: Engenheira Agrônoma

Data de Admissão: 10/06/2011

RNP: 1001445252

ART. 5 DA RES.218/73, DO CONFEA e S/PREJUIZO DAS CONSTANTES DO DEC.FED.23.196/33.

GUILHERME JUNGMAHN GODOY

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 27/07/2023

RNP: 1001587260

ARTIGO 7 DA RES.218/73 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 22/04/2025 16:50:56.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **3203b680**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **603960/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: ANDREA ALMEIDA REZENDE

Títulos: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

RNP: 1001445252

CPF: ***.881.83*-**

Número do Registro: 8700/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 10/08/1999

Data de Registro no Crea-GO: 10/08/1999

ANUIDADES

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Data de Inclusão: 10/08/1999

Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 5 DA RES.218/73, DO CONFEA, S/PREJUIZO DAS CONSTANTES DO DEC.FED.23.196/33.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 05/08/2025 11:51:15.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **a638dd87**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **13872/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: JOAO CARLOS COSTA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1206830867

CPF: ***,010.43*-**

Número do Registro: 17829/D-MT

Crea de Origem: MT

Data de Registro no CONFEA: 11/12/2008

Data de Registro no Crea-GO: 25/04/2011

ANUIDADES

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 25/04/1986

Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 05/08/2025 11:53:08.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **ad4ae78c**



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

{05/08/2025
11:53:09}

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **407344/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: JOSE ELIAS ATTUX

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1003843166

CPF: ***.194.00*-**

Número do Registro: 2915/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 02/08/1982

Data de Registro no Crea-GO: 02/08/1982

ANUIDADES

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 02/08/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 28/05/2025 10:44:42.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **34aef4a7**



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

{28/05/2025
10:44:43}

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **90677/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: JOAO SILVA FILHO

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1004304544

CPF: ***.211.90*-**

Número da Carteira: 2791/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 16/02/1982

Data de Registro no Crea-GO: 16/02/1982

ANUIDADES

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 16/02/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 22/04/2025 16:49:42.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **2d6dc552**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 311/2009 – CAT.

PROTOCOLO N.º.....: 66500/2008

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EXTENSÃO DE 24,530 KM, REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA).**

➤ **PERÍODO: 13/08/2004 a 30/09/2007**

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: **RODOVIA: GO 513 TRECHO: ENTR. BR 060 (ACREÚNA / ARANTINA), EXTENSÃO 24,530 KM.**

PROPRIETÁRIO.....: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP**

FIRMA EXECUTORA.....: **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**

RT(S) P SERVIÇO(S).....: ☒ **RT(s) P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)**

ENGº CIVIL – JOSÉ ELIAS ATTUX
CREA 2915/D-GO.

ENGº CIVIL – JOÃO SILVA FILHO
CREA 2791/D-GO.

ENGº AGRÔNOMO – JOSÉ MESSIAS FLÁVIO EVANGELISTA
CREA 3756/D-GO.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 052/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

VISTO:



Marilúcia de S. Garcia
Gerente Registro
Mat. 180

GOIÂNIA-GO, 23 DE MARÇO DE 2009.

Geol. Ilmar M. Sachetto
- Analista de Área -
2304/D-CREA-GO

CREA-GO	
Este Atestado, é parte integrante da Certidão	
nº <u>333/2009 - CAT</u>	
Expedida, em <u>23 / 03 / 09</u>	
Ass.: 	Fis. <u>13.</u>

ATESTADO

Faço ao despacho do Sr. DIRETOR TÉCNICO da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 11470/2008 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA executou para esta Agência, serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica. Rodovia: GO 513 Trecho: Entr. BR 060 (Acreúna) / Arantina. Tendo como responsáveis técnicos pela obra em nível de direção: Engº JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO, Engº JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO e Engº Agrônomo JOSÉ MESSIAS FLÁVIO EVANGELISTA – CREA Nº3756/D-GO, teve sua participação apenas nos serviços de paisagismo e semeadura.

Contrato	: 186/2004-GEAJU-L14
Rodovia	: GO.513
Trecho	: BR 060 (ACREÚNA / ARANTINA)
Extensão	: 24,530 km
Prazo	: 515 dias corridos
Período de Execução	: 13/08/2004 a 30/09/2007
Medição	: 1ª até 20ª medição final
Valor Executado	: R\$ 13.682.924,95

Obra/Lote : 1 - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. até 15cm)	m2	1.001.959,110
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	737.708,960
40030	Escavação e carga de material de 2ª cat.	m3	5.201,670
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	1.539,730
40055	Transporte mat. 1ª e 2ª cat (dt < -1km) Dt=0,5km	m3km	383.724,293
40075	Transporte mat esc de solo mole Dt=0,5km	m3km	168,956
40080	Compactação a 95% do P.N.	m3	251.060,530




40085	Compactação a 100% P. N.	m3	267.660,220
40090	Compactação manual	m3	461,870
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	626.770,830
40100	Revestimento primário - Espalhamento	m2	42.007,600

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m2	97.506,030
40305	Acabamento e recomposição de jazidas	m2	97.506,030
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m2	288.128,880
40315	Escavação e carga mat. de jazida	m3	99.817,780
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) Dt=10km	m3km	2.512.357,975
40335	Estabilização granulométrica sem mistura	m3	76.778,000
40340	Estab.granul.c/ mist. de 2% na pista sub-base/base	m3	1.580,630
40380	Imprimação	m2	225.583,900
40390	Tratamento superficial simples	m2	8.192,000
40395	Tratamento superficial duplo	m2	208.919,820
40435	Transp.e local de mat. betuminoso Dt=12,68km	tkm	3.014,152
40445	Transporte local de agregados Dt=12,68km	m3km	13.384,999
40455	Transporte comercial de agregados Dt=70km	m3km	376.426,160
40485	Fornecimento de CM-30(Ap. de Goiânia)	t	261,870
40495	Fornecimento de emulsão RR-2C(Ap. de Goiânia)	t	615,010
40535	Transp. comercial de mat. betuminoso Dt=190km	t	876,880

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41245	Meio fio c/ sarjeta Vc=0,040m3/m-com máquina	m	23.512,400
41255	Saída e descida d'água lisa-Vc=0,164m3/m	m	1.619,600

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	m	45.216,000
40815	Sinalização horizontal	m2	9.067,000
40850	Sinalização vertical	m2	121,440
40875	Revestimento vegetal p/ semeadura	m2	1.037.813,100
40880	Conformação de talude	m2	910.041,100
40890	Tacha refletiva bidirecional	Un	5.250,000
40865	Revestimento vegetal em placas (grama)	m2	11.402,841

Grupo de Serviço : 8 - Horas de equipamento

GREATOP
Este Atestado, é parte integrante da Certidão nº 333/2009 - CAT
Expedida, em 23/03/09
Ass: [Assinatura]
Fls. 2/3

[Assinatura]

[Assinatura]

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40200	Trator de esteiras com 300 hp	h	80,000
40205	Trator de esteiras com 140 hp	h	326,600
40215	Carregador frontal caçamba 1,50 m ³ -100 hp	h	197,000
40225	Motoniveladora 114 hp	h	107,000
40230	Retroescavadeira 76 hp	h	58,000
42850	Enrocamento de pedra jogada	m ³	1.958,000

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização e desmobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	Mobilização de equipamentos(terrap./pav.)-4%	VB	8.315.444,150

Grupo de Serviço : 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41810	Corpo de bstc d=0,60m	M	23,000
41815	Corpo de bstc d=1,00m (exceto escavação)	m	89,000
41830	Corpo de bdte d=1,00m (exceto escavação)	m	44,000
41840	Corpo de btte d=1,00m (exceto escavação)	m	43,000
41850	Boca de bstc d=0,60m	Un	2,000
41855	Boca de bstc d=1,00m	un	12,000
41875	Boca de bdte d=1,00m	un	6,000
41880	Boca de btte d=1,00m	un	2,000
47020	Forma	m ²	119,260
47030	Aço CA 50/60 fornec., dobragem e colocação	Kg	1.498,180
47040	Concreto fck=18 MPa	m ³	19,800

Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro: ARNALDO DE BARROS M. DA SILVA, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

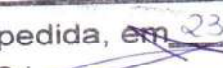


RICARDO FERREIRA SOUZA
DIRETOR TÉCNICO
Engº Civil - CREA - GO - 5652/D

Goiânia, 19 de novembro de 2008.



JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA
PRESIDENTE
Engº Civil - CREA - GO - 2331/D

CREA-GO
Este Atestado, é parte integrante da Certidão nº 311/2009 - CAT
Expedida, em 23/08/2009
Ass.: 
Fls. 3/3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 430/2013 – CAT.

PROTOCOLO N.º 202607/2013.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)....: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA FEDERAL BR-452/GO, TRECHO: ENTR. BR-060 / GO-174 (RIO VERDE) - ENTR. BR -153 (B) (DIV. GO/MG) (ITUMBIARA), SUBTRECHO: ENTR. BR-060 / GO-174 (RIO VERDE) - ENTR. GO-319(A) (AC.CASTELÂNDIA), SEGMENTO: KM 0,00 - KM 81,00, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 81,00 KM.

- PERÍODO: 06/10/2009 A 20/08/2012
- (35ª MEDIÇÃO PARCIAL – MEDIÇÃO FINAL)

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: RODOVIA FEDERAL BR-452/GO, TRECHO: ENTR. BR-060 / GO-174 (RIO VERDE) - ENTR. BR -153 (B) (DIV. GO/MG) (ITUMBIARA), SUBTRECHO: ENTR. BR-060 / GO-174 (RIO VERDE) - ENTR. GO-319(A) (AC.CASTELÂNDIA), SEGMENTO: KM 0,00 - KM 81,00.

PROPRIETÁRIO.....: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT.

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENG.º CIVIL - JOSÉ ELIAS ATTUX - 2915/D-GO
(NÍVEL: ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 057/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 03 DE ABRIL DE 2.013.

VISTO:



202607/13

DNIT

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>430/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em	<u>03 / 04 / 2013</u>
Ass.	<u>[assinatura]</u>
Fls. <u>01/14</u>	

ATESTADO TÉCNICO Nº 05 / 2013

Atestamos, para os devidos fins, a requerimento do **CONSÓRCIO CAMTER/LOCTEC/CCB**, representado pela empresa **CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com sede na Rua Quinca Honório, nº 577, Quadra 86, Lote 03, Setor Morada do Sol – Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.307.965/0001-48, em substituição ao Atestado Técnico nº 46/2012, emitido anteriormente em 14 de junho de 2012, conforme informações constantes do processo nº 50612.000442/2013-59, que a mesma teve com o DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES contrato para execução das obras de restauração na **rodovia federal BR-452/GO**, o qual apresentou as seguintes características:

1 – CONTRATANTE: DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO CAMTER/LOCTEC/CCB, constituído pelas empresas **CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com participação de 35,00%; **LOCTEC ENGENHARIA LTDA.**, com participação de 35,00%; e **CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.**, com participação de 30,00%.

3 – CONTRATO: TT-520/2009

4 – OBJETO DE LICITAÇÃO: Execução de obras de restauração rodoviária.

5 – LOCAL DOS SERVIÇOS: Rodovia federal **BR-452/GO**, trecho: Entr. BR-060/GO-174 (Rio Verde) – Entr. BR 153(B) (Div. GO/MG) (Itumbiara), subtrecho: Entr. BR-060/GO-174 (Rio Verde) – Entr. GO-319(A) (Ac. Castelândia), segmento: km 0,00 – km 81,00, numa extensão total: 81,00 km.

6 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (35,00% DO TOTAL):

TERRAPLENAGEM

- 6.1. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 4.101,698 m³
- 6.2. Bota-Fora de Material, Inclusive Carga (DMT=5km): 15.581,713 m³
- 6.3. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 57,750 un
- 6.4. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 58,450 un
- 6.5. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 132.740,613 m²
- 6.6. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (50m<DMT<200m): 1.384,523 m³
- 6.7. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.600m<DMT<1.800m): 6.228,866 m³
- 6.8. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.800m<DMT<2.000m): 884,300 m³
- 6.9. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (2.000m<DMT<3.000m): 5.313,626 m³
- 6.10. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (3.000m<DMT<5.000m): 27.893,136 m³
- 6.11. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.200m<DMT<1.400m): 287,802 m³
- 6.12. Escavação, Carga e Transporte de Material de 2ª Categoria (600m<DMT<800m): 1.091,002 m³
- 6.13. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (DMT<50m): 8.528,229 m³
- 6.14. Escavação, Carga e Transporte de Solo Mole (0m<DMT<200m): 436,800 m³
- 6.15. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.000m<DMT<1.200m): 1.100,698 m³
- 6.16. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.400m<DMT<1.600m): 14.060,298 m³
- 6.17. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 22.817,330 m³
- 6.18. Compactação de Material de Bota-Fora: 9.470,714 m³

- 6.19. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 7.373,745 m³
6.20. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (600m<DMT<800m): 4.751,779 m³
6.21. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 3.337,193 m³
6.22. Compactação de Aterros a 95% do Proctor Normal: 32.414,321 m³
6.23. Transporte Local em Rodovias Pavimentadas: 27.738,611 t.km

PAVIMENTAÇÃO

- 6.24. Camada Granular para Preenchimento de Acostamento e Correção de Defeitos: 14.677,727 m³
6.25. Reciclagem de Base Existente com Demolição do Revestimento e Incorporação à Nova Base: 11.606,314 m³
6.26. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 45.045,228 t
6.27. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 24.357,520 t
6.28. Tratamento Superficial Simples com Emulsão: 148.494,465 m²
6.29. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de Material Fresado: 12.753,230 m³
6.30. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita e 15% de Cascalho: 16.462,147 m³
6.31. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita, 15% de Cascalho e 3% de Cimento: 16.804,125 m³
6.32. Reciclagem do Pavimento Existente com Adição de 3% de Cimento: 12.932,329 m³
6.33. Fresagem Contínua do Revestimento Betuminoso: 7.901,455 m³
6.34. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 11.237,130 m³
6.35. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 2.192,566 t
6.36. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 403,198 t
6.37. Imprimação: 339.357,564 m²
6.38. Pintura de Ligação: 530.373,076 m²
6.39. Fresagem Descontínua do Revestimento Betuminoso: 186,498 m³
6.40. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 390,336 t
6.41. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 1.299,414 t

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>430/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em	<u>03 / 04 / 2013</u>
Ass.	 Fls. <u>02 / 14</u>

PAVIMENTAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÕES)

- 6.42. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 6.189,054 t
6.43. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 4.798,191 t
6.44. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 9.293,848 m³
6.45. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 304,388 t
6.46. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 39,354 t
6.47. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 10.589,571 m³
6.48. Regularização do Subleito: 65.508,184 m²
6.49. Sub-base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura: 9.579,791 m³
6.50. Imprimação: 60.954,126 m²
6.51. Pintura de Ligação: 98.406,704 m²
6.52. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 1.694,664 m³
6.53. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 69,147 t
6.54. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 256,273 t

DRENAGEM

- 6.55. Dissipador de Energia - DES-03 AC/BC: 23,100 un
6.56. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 451,500 m
6.57. Sarjeta Canteiro Central de Concreto - SCC-04 AC/BC: 609,350 m
6.58. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-04: 980,000 m
6.59. Valeta de Proteção de Corte - VPC-04: 318,902 m
6.60. Valeta de Proteção de Aterros - VPA-03: 437,920 m
6.61. Dreno Longitudinal Profundo com Corte em Solo - DPS-07: 498,050 m
6.62. Boca de Saída de Dreno Longitudinal Profundo - BSD-02: 1,050 un
6.63. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-03: 1.631,077 m
6.64. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-02: 4.664,275 m

DRENAGEM (DUPLICAÇÃO/INTERSEÇÕES)

- 6.65. Meio-Fio de Concreto - MFC-06 AC/BC: 749,910 m
- 6.66. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-08: 4,375 m
- 6.67. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-14: 4,375 m
- 6.68. Meio-Fio de Concreto - MFC-02 AC/BC: 54,670 m
- 6.69. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 2.994,587 m
- 6.70. Entrada d'Água EDA-02 AC/BC: 24,500 un
- 6.71. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 0,350 un
- 6.72. Dissipador de Energia - DEB-08 AC/BC/PC: 0,350 un
- 6.73. Meio-Fio de Concreto - MFC-01: 10.477,181 m
- 6.74. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 1.334,151 m
- 6.75. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 166,250 un
- 6.76. Dissipador de Energia - DED-01: 135,450 un
- 6.77. Meio-Fio de Concreto - MFC-03: 2.121,875 m
- 6.78. Meio-Fio de Concreto - MFC-04: 27,055 m

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>43012013 - CAT</u>	
Expedida, Em	<u>03 / 04 / 2013</u>
Ass.,	
Fls. <u>03/14</u>	

PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES

- 6.79. Escavação Mecânica de Valas em Material de 1ª Categoria: 376,565 m³
- 6.80. Corpo BSTC D=1,20m AC/BC/PC: 14,000 m
- 6.81. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 1,400 un
- 6.82. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 440,590 m³
- 6.83. Corpo BSTC D=1,00m: 44,450 m
- 6.84. Boca BSTC D=1,00m Normal: 2,100 un

PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 6.85. Boca BSTC D=0,60m Normal AC/BC/PC: 4,200 un
- 6.86. Coletora de Talvegue - CCT-01 AC/BC: 1,400 un
- 6.87. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 355,569 m³
- 6.88. Corpo BSTC D=0,80m: 45,850 m
- 6.89. Boca BSTC D=0,80m Normal: 2,100 un
- 6.90. Dissipador de Energia - DEB-03: 2,800 un

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (MELHORAMENTOS / IMPLANTAÇÃO)

- 6.91. Enleivamento: 120.900,806 m²
- 6.92. Hidrosemeadura: 89.108,771 m²

SINALIZAÇÃO

- 6.93. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 92,097 m²
- 6.94. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 11.978,898 m²
- 6.95. Defesa Semi-Maleável Dupla (Fornecimento e Implantação): 217,000 m
- 6.96. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 4.161,682 m²
- 6.97. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 235,860 m²
- 6.98. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 361,200 un
- 6.99. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 10.019,450 un

SINALIZAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 6.100. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 49,338 m²
- 6.101. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 2.874,787 m²
- 6.102. Barreira de Segurança Dupla: 961,452 m
- 6.103. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 607,607 m²
- 6.104. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 798,843 m²
- 6.105. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Monodirecional: 226,800 un
- 6.106. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 2.210,250 un
- 6.107. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 511,350 un
- 6.108. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Bidirecional: 163,100 un

OBRAS COMPLEMENTARES

- 6.109. Demolição de Dispositivos de Concreto Simples: 522,296 m³
- 6.110. Limpeza de Bueiro: 454,751 m³
- 6.111. Arracamento e Remoção de Paralelepípedos: 587,969 m²
- 6.112. Remoção de Bueiros Existentes: 107,362 m
- 6.113. Arracamento e Remoção de Meio-Fio: 95,390 m³
- 6.114. Enrocamento de Pedra Arrumada: 80,920 m³
- 6.115. Pórtico Metálico: 0,700 un
- 6.116. Desobstrução de Bueiro: 286,887 m³
- 6.117. Remoção Mecanizada de Aterro: 1.685,925 m³

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão	
nº. <u>430/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em <u>03/04/2013</u>	
Ass. <u>[assinatura]</u>	
Fls. <u>04/14</u>	

DRENAGEM URBANA

- 6.118. Concreto Estrutural fck=20MPa - Uso Geral: 160,833 m³
- 6.119. Escavação de Valas com Espaçamento entre Vigas de 2,0m: 6.524,953 m³
- 6.120. Regularização e Compactação de Fundo de Vala: 4.467,310 m³
- 6.121. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 10 AC/BC: 1,050 un
- 6.122. Fornecimento, Preparação e Colocação de Formas de Aço CA-50: 251,370 m²
- 6.123. Forma de Placa Compensada Plastificada: 382,826 m²
- 6.124. Tubulação de Drenagem Urbana D=0,60m sem Berço: 387,800 m
- 6.125. Tampa de Concreto para Caixa Coletora - TCC-01: 0,350 un
- 6.126. Escavação Manual e Reaterro Compactado em Material de 1ª Categoria: 1.358,551 m³
- 6.127. Escavação Mecanizada e Reaterro Compactado de Vala em Material de 1ª Categoria: 18.287,589 m³
- 6.128. Caixa Coletora de Sarjeta - CCS 07 AC/BC: 0,350 un
- 6.129. Corpo BDTC D=1,00m: 9,450 m
- 6.130. Boca BDTC D=1,00m Normal: 0,350 un
- 6.131. Tubulação para Drenagem Urbana D=0,80m sem Berço: 1.484,175 m
- 6.132. Tubulação para Drenagem Urbana D=1,00m sem Berço: 514,850 m
- 6.133. Bueiro Metálico sem Interrupção do Tráfego D=1,60m Galvanizado: 45,500 m
- 6.134. Caixa Coletora de Talvegue - CCT-04: 0,350 un
- 6.135. Boca de Lobo Simples com Grelha de Concreto - BLS-02: 12,250 un
- 6.136. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 02: 0,350 un
- 6.137. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 03: 1,050 un
- 6.138. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 04: 0,700 un
- 6.139. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 08: 0,700 un
- 6.140. Poço de Visita - PVI 03: 16,450 un
- 6.141. Poço de Visita - PVI 04: 4,900 un
- 6.142. Poço de Visita - PVI 05: 1,050 un
- 6.143. Poço de Visita - PVI 06: 3,500 un
- 6.144. Poço de Visita - PVI 09: 1,750 un
- 6.145. Poço de Visita - PVI 10: 0,700 un
- 6.146. Poço de Visita - PVI 11: 0,700 un
- 6.147. Poço de Visita - PVI 12: 2,100 un
- 6.148. Chaminé dos Poços de Visita - CPV 01: 31,150 un
- 6.149. Lastro de Brita: 194,964 m³
- 6.150. Poço de Visita - PVI 16 AC/BC: 1,400 un
- 6.151. Confeção e Lançamento de Concreto Magro: 2,095 m³
- 6.152. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,20m sem Berço: 81,550 m
- 6.153. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,50m sem Berço: 236,600 m

[Assinatura]
Mônica Aparecida S. Brito
Eng. de Área de Apoio Técnico
Mat. 401
CREA-GO

INSTALAÇÃO DO ACAMPAMENTO E CANTEIRO

- 6.154. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,233 vb
- 6.155. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,220 vb

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.156. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,089 vb

6.157. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,260 vb

IMPLANTAÇÃO DE POSTO MÓVEL DE PESAGEM VEICULAR**TERRAPLENAGEM**

6.158. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 299,348 m³

6.159. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 7,350 un

6.160. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 1,750 un

6.161. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 9.930,200 m²

6.162. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 915,957 m³

6.163. Compactação de Material de Bota-Fora: 871,037 m³

6.164. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 969,342 m³

6.165. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 833,000 m³

DRENAGEM

6.166. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 560,000 m

6.167. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 384,737 m

6.168. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 22,750 m

6.169. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 4,550 un

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

6.170. Enleivamento: 1.942,860 m²

SINALIZAÇÃO

6.171. Barreira de Segurança Dupla: 105,000 m

PAVIMENTO FLEXÍVEL

6.172. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 194,273 t

6.173. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 195,140 t

6.174. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 9,558 t

6.175. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 1,197 t

6.176. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 301,000 m³

6.177. Regularização do Subleito: 1.888,575 m²

6.178. Base de Brita Graduada: 515,065 m³

6.179. Imprimação: 1.161,884 m²

6.180. Pintura de Ligação: 2.993,656 m²

6.181. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 48,912 m³

6.182. Enrocamento de Pedra Arrumada: 257,533 m³

6.183. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 1,394 t

6.184. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 10,440 t

PAVIMENTO RÍGIDO

6.185. Sub-base de Concreto Rolado AC/BC: 41,601 m³

6.186. Regularização do Subleito: 305,074 m²

6.187. Enrocamento de Pedra Arrumada: 41,601 m³

**7 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA
LOC TEC ENGENHARIA LTDA. (35,00% DO TOTAL):****TERRAPLENAGEM**

7.1. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 4.101,698 m³

7.2. Bota-Fora de Material, Inclusive Carga (DMT=5km): 15.581,713 m³

7.3. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 57,750 un

7.4. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 58,450 un

7.5. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 132.740,613 m²

7.6. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (50m<DMT<200m): 1.384,523 m³

7.7. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.600m<DMT<1.800m): 6.228,866 m³

7.8. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.800m<DMT<2.000m): 884,300 m³

7.9. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (2.000m<DMT<3.000m): 5.313,626 m³

- 7.10. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (3.000m<DMT<5.000m): 27.893,136 m³
- 7.11. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.200m<DMT<1.400m): 287,802 m³
- 7.12. Escavação, Carga e Transporte de Material de 2ª Categoria (600m<DMT<800m): 1.091,002 m³
- 7.13. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (DMT<50m): 8.528,229 m³
- 7.14. Escavação, Carga e Transporte de Solo Mole (0m<DMT<200m): 436,800 m³
- 7.15. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.000m<DMT<1.200m): 1.100,698 m³
- 7.16. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.400m<DMT<1.600m): 14.060,298 m³
- 7.17. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 22.817,330 m³
- 7.18. Compactação de Material de Bota-Fora: 9.470,714 m³
- 7.19. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 7.373,745 m³
- 7.20. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (600m<DMT<800m): 4.751,779 m³
- 7.21. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 3.337,193 m³
- 7.22. Compactação de Aterros a 95% do Proctor Normal: 32.414,321 m³
- 7.23. Transporte Local em Rodovias Pavimentadas: 27.738,611 t.km

PAVIMENTAÇÃO

- 7.24. Camada Granular para Preenchimento de Acostamento e Correção de Defeitos: 14.677,727 m³
- 7.25. Reciclagem de Base Existente com Demolição do Revestimento e Incorporação à Nova Base: 11.606,314 m³
- 7.26. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 45.045,228 t
- 7.27. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 24.357,520 t
- 7.28. Tratamento Superficial Simples com Emulsão: 148.494,465 m²
- 7.29. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de Material Fresado: 12.753,230 m³
- 7.30. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita e 15% de Cascalho: 16.462,147 m³
- 7.31. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita, 15% de Cascalho e 3% de Cimento: 16.804,125 m³
- 7.32. Reciclagem do Pavimento Existente com Adição de 3% de Cimento: 12.932,329 m³
- 7.33. Fresagem Contínua do Revestimento Betuminoso: 7.901,455 m³
- 7.34. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 11.237,130 m³
- 7.35. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 2.192,566 t
- 7.36. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 403,198 t
- 7.37. Imprimação: 339.357,564 m²
- 7.38. Pintura de Ligação: 530.373,076 m²
- 7.39. Fresagem Descontínua do Revestimento Betuminoso: 186,498 m³
- 7.40. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 390,336 t
- 7.41. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 1.299,414 t



PAVIMENTAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÕES)

- 7.42. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 6.189,054 t
- 7.43. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 4.798,191 t
- 7.44. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 9.293,848 m³
- 7.45. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 304,388 t
- 7.46. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 39,354 t
- 7.47. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 10.589,571 m³
- 7.48. Regularização do Subleito: 65.508,184 m²
- 7.49. Sub-base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura: 9.579,791 m³
- 7.50. Imprimação: 60.954,126 m²
- 7.51. Pintura de Ligação: 98.406,704 m²
- 7.52. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 1.694,664 m³
- 7.53. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 69,147 t
- 7.54. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 256,273 t

DRENAGEM

- 7.55. Dissipador de Energia - DES-03 AC/BC: 23,100 un
- 7.56. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 451,500 m

- 7.57. Sarjeta Canteiro Central de Concreto - SCC-04 AC/BC: 609,350 m
- 7.58. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-04: 980,000 m
- 7.59. Valeta de Proteção de Corte - VPC-04: 318,902 m
- 7.60. Valeta de Proteção de Aterros - VPA-03: 437,920 m
- 7.61. Dreno Longitudinal Profundo com Corte em Solo - DPS-07: 498,050 m
- 7.62. Boca de Saída de Dreno Longitudinal Profundo - BSD-02: 1,050 un
- 7.63. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-03: 1.631,077 m
- 7.64. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-02: 4.664,275 m

DRENAGEM (DUPLICAÇÃO/INTERSEÇÕES)

- 7.65. Meio-Fio de Concreto - MFC-06 AC/BC: 749,910 m
- 7.66. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-08: 4,375 m
- 7.67. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-14: 4,375 m
- 7.68. Meio-Fio de Concreto - MFC-02 AC/BC: 54,670 m
- 7.69. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 2.994,587 m
- 7.70. Entrada d'Água EDA-02 AC/BC: 24,500 un
- 7.71. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 0,350 un
- 7.72. Dissipador de Energia - DEB-08 AC/BC/PC: 0,350 un
- 7.73. Meio-Fio de Concreto - MFC-01: 10.477,181 m
- 7.74. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 1.334,151 m
- 7.75. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 166,250 un
- 7.76. Dissipador de Energia - DED-01: 135,450 un
- 7.77. Meio-Fio de Concreto - MFC-03: 2.121,875 m
- 7.78. Meio-Fio de Concreto - MFC-04: 27,055 m

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>430/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em	<u>03 / 04 / 2013</u>
Ass.	
Fls. <u>07/14</u>	

PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES

- 7.79. Escavação Mecânica de Valas em Material de 1ª Categoria: 376,565 m³
- 7.80. Corpo BSTC D=1,20m AC/BC/PC: 14,000 m
- 7.81. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 1,400 un
- 7.82. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 440,590 m³
- 7.83. Corpo BSTC D=1,00m: 44,450 m
- 7.84. Boca BSTC D=1,00m Normal: 2,100 un

PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 7.85. Boca BSTC D=0,60m Normal AC/BC/PC: 4,200 un
- 7.86. Coletora de Talvegue - CCT-01 AC/BC: 1,400 un
- 7.87. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 355,569 m³
- 7.88. Corpo BSTC D=0,80m: 45,850 m
- 7.89. Boca BSTC D=0,80m Normal: 2,100 un
- 7.90. Dissipador de Energia - DEB-03: 2,800 un

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (MELHORAMENTOS / IMPLANTAÇÃO)

- 7.91. Enleivamento: 120.900,806 m²
- 7.92. Hidrosemeadura: 89.108,771 m²

SINALIZAÇÃO

- 7.93. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 92,097 m²
- 7.94. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 11.978,898 m²
- 7.95. Defesa Semi-Maleável Dupla (Fornecimento e Implantação): 217,000 m
- 7.96. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 4.161,682 m²
- 7.97. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 235,860 m²
- 7.98. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 361,200 un
- 7.99. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 10.019,450 un

SINALIZAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 7.100. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 49,338 m²
- 7.101. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 2.874,787 m²
- 7.102. Barreira de Segurança Dupla: 961,452 m
- 7.103. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 607,607 m²
- 7.104. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 798,843 m²
- 7.105. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Monodirecional: 226,800 un
- 7.106. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 2.210,250 un
- 7.107. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 511,350 un
- 7.108. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Bidirecional: 163,100 un

OBRAS COMPLEMENTARES

- 7.109. Demolição de Dispositivos de Concreto Simples: 522,296 m³
- 7.110. Limpeza de Bueiro: 454,751 m³
- 7.111. Arracamento e Remoção de Paralelepípedos: 587,969 m²
- 7.112. Remoção de Bueiros Existentes: 107,362 m
- 7.113. Arracamento e Remoção de Meio-Fio: 95,390 m³
- 7.114. Enrocamento de Pedra Arrumada: 80,920 m³
- 7.115. Pórtico Metálico: 0,700 un
- 7.116. Desobstrução de Bueiro: 286,887 m³
- 7.117. Remoção Mecanizada de Aterro: 1.685,925 m³

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão	
nº. <u>4301/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em <u>03 / 04 / 2013</u>	
Ass. <u>[assinatura]</u>	
Fls. <u>08/14</u>	

DRENAGEM URBANA

- 7.118. Concreto Estrutural fck=20MPa - Uso Geral: 160,833 m³
- 7.119. Escavação de Valas com Espaçamento entre Vigas de 2,0m: 6.524,953 m³
- 7.120. Regularização e Compactação de Fundo de Vala: 4.467,310 m³
- 7.121. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 10 AC/BC: 1,050 un
- 7.122. Fornecimento, Preparação e Colocação de Formas de Aço CA-50: 251,370 m²
- 7.123. Forma de Placa Compensada Plástica: 382,826 m²
- 7.124. Tubulação de Drenagem Urbana D=0,60m sem Berço: 387,800 m
- 7.125. Tampa de Concreto para Caixa Coletora - TCC-01: 0,350 un
- 7.126. Escavação Manual e Reaterro Compactado em Material de 1ª Categoria: 1.358,551 m³
- 7.127. Escavação Mecanizada e Reaterro Compactado de Vala em Material de 1ª Categoria: 18.287,589 m³
- 7.128. Caixa Coletora de Sarjeta - CCS 07 AC/BC: 0,350 un
- 7.129. Corpo BDTC D=1,00m: 9,450 m
- 7.130. Boca BDTC D=1,00m Normal: 0,350 un
- 7.131. Tubulação para Drenagem Urbana D=0,80m sem Berço: 1.484,175 m
- 7.132. Tubulação para Drenagem Urbana D=1,00m sem Berço: 514,850 m
- 7.133. Bueiro Metálico sem Interrupção do Tráfego D=1,60m Galvanizado: 45,500 m
- 7.134. Caixa Coletora de Talvegue - CCT-04: 0,350 un
- 7.135. Boca de Lobo Simples com Grelha de Concreto - BLS-02: 12,250 un
- 7.136. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 02: 0,350 un
- 7.137. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 03: 1,050 un
- 7.138. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 04: 0,700 un
- 7.139. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 08: 0,700 un
- 7.140. Poço de Visita - PVI 03: 16,450 un
- 7.141. Poço de Visita - PVI 04: 4,900 un
- 7.142. Poço de Visita - PVI 05: 1,050 un
- 7.143. Poço de Visita - PVI 06: 3,500 un
- 7.144. Poço de Visita - PVI 09: 1,750 un
- 7.145. Poço de Visita - PVI 10: 0,700 un
- 7.146. Poço de Visita - PVI 11: 0,700 un
- 7.147. Poço de Visita - PVI 12: 2,100 un
- 7.148. Chaminé dos Poços de Visita - CPV 01: 31,150 un
- 7.149. Lastro de Brita: 194,964 m³

- 7.150. Poço de Visita - PVI 16 AC/BC: 1,400 un
7.151. Confeção e Lançamento de Concreto Magro: 2,095 m³
7.152. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,20m sem Berço: 81,550 m
7.153. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,50m sem Berço: 236,600 m

INSTALAÇÃO DO ACAMPAMENTO E CANTEIRO

- 7.154. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,233 vb
7.155. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,220 vb

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 7.156. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,089 vb
7.157. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,260 vb

IMPLANTAÇÃO DE POSTO MÓVEL DE PESAGEM VEICULAR TERRAPLENAGEM

- 7.158. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 299,348 m³
7.159. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 7,350 un
7.160. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 1,750 un
7.161. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 9.930,200 m²
7.162. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 915,957 m³
7.163. Compactação de Material de Bota-Fora: 871,037 m³
7.164. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 969,342 m³
7.165. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 833,000 m³

DRENAGEM

- 7.166. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 560,000 m
7.167. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 384,737 m
7.168. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 22,750 m
7.169. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 4,550 un

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- 7.170. Enleivamento: 1.942,860 m²

SINALIZAÇÃO

- 7.171. Barreira de Segurança Dupla: 105,000 m

PAVIMENTO FLEXÍVEL

- 7.172. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 194,273 t
7.173. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 195,140 t
7.174. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 9,558 t
7.175. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 1,197 t
7.176. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 301,000 m³
7.177. Regularização do Subleito: 1.888,575 m²
7.178. Base de Brita Graduada: 515,065 m³
7.179. Imprimação: 1.161,884 m²
7.180. Pintura de Ligação: 2.993.656 m²

- 7.181. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 48,912 m³

- 7.182. Enrocamento de Pedra Arrumada: 257,533 m³

- 7.183. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 1,394 t

- 7.184. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 10,440 t

PAVIMENTO RÍGIDO

- 7.185. Sub-base de Concreto Rolado AC/BC: 41,601 m³

- 7.186. Regularização do Subleito: 305,074 m²

- 7.187. Enrocamento de Pedra Arrumada: 41,601 m³

8 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. (30,00% DO TOTAL):

TERRAPLENAGEM

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>430/2013 - CAT</u>	
Expedida, Em	<u>03 / 04 / 2013</u>
Ass.	<u>[Assinatura]</u>
Fls. <u>09/14</u>	

- 8.1. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 3.515,74 m³
- 8.2. Bota-Fora de Material, Inclusive Carga (DMT=5km): 13.355,754 m³
- 8.3. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 49,500 un
- 8.4. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 50,100 un
- 8.5. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 113.777,668 m²
- 8.6. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (50m<DMT<200m): 1.186,734 m³
- 8.7. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.600m<DMT<1.800m): 5.339,028 m³
- 8.8. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.800m<DMT<2.000m): 757,971 m³
- 8.9. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (2.000m<DMT<3.000m): 4.554,536 m³
- 8.10. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (3.000m<DMT<5.000m): 23.908,402 m³
- 8.11. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.200m<DMT<1.400m): 246,687 m³
- 8.12. Escavação, Carga e Transporte de Material de 2ª Categoria (600m<DMT<800m): 935,144 m³
- 8.13. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (DMT<50m): 7.309,910 m³
- 8.14. Escavação, Carga e Transporte de Solo Mole (0m<DMT<200m): 374,400 m³
- 8.15. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.000m<DMT<1.200m): 943,455 m³
- 8.16. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (1.400m<DMT<1.600m): 12.051,684 m³
- 8.17. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 19.557,712 m³
- 8.18. Compactação de Material de Bota-Fora: 8.117,755 m³
- 8.19. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 6.320,352 m³
- 8.20. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (600m<DMT<800m): 4.072,954 m³
- 8.21. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 2.860,451 m³
- 8.22. Compactação de Aterros a 95% do Proctor Normal: 27.783,704 m³
- 8.23. Transporte Local em Rodovias Pavimentadas: 23.775,953 t.km

PAVIMENTAÇÃO

- 8.24. Camada Granular para Preenchimento de Acostamento e Correção de Defeitos: 12.580,909 m³
- 8.25. Reciclagem de Base Existente com Demolição do Revestimento e Incorporação à Nova Base: 9.948,269 m³
- 8.26. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 38.610,196 t
- 8.27. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 20.877,874 t
- 8.28. Tratamento Superficial Simples com Emulsão: 127.280,970 m²
- 8.29. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de Material Fresado: 10.931,340 m³
- 8.30. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita e 15% de Cascalho: 14.110,412 m³
- 8.31. Reciclagem dos Acostamentos com Adição de 15% de Brita, 15% de Cascalho e 3% de Cimento: 14.403,536 m³
- 8.32. Reciclagem do Pavimento Existente com Adição de 3% de Cimento: 11.084,853 m³
- 8.33. Fresagem Contínua do Revestimento Betuminoso: 6.772,676 m³
- 8.34. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 9.631,826 m³
- 8.35. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 1.879,343 t
- 8.36. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 345,598 t
- 8.37. Imprimação: 290.877,912 m²
- 8.38. Pintura de Ligação: 454.605,493 m²
- 8.39. Fresagem Descontínua do Revestimento Betuminoso: 159,856 m³
- 8.40. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 334,574 t
- 8.41. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 1.113,783 t

PAVIMENTAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÕES)

- 8.42. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 5.304,903 t
- 8.43. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 4.112,735 t
- 8.44. Base Estabilizada Granulometricamente com Mistura Solo-Brita 50% em Peso: 7.966,155 m³
- 8.45. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 260,904 t
- 8.46. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 33,732 t
- 8.47. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 9.076,775 m³
- 8.48. Regularização do Subleito: 56.149,872 m²
- 8.49. Sub-base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura: 8.211,249 m³

- 8.50. Imprimação: 52.246,394 m²
- 8.51. Pintura de Ligação: 84.348,603 m²
- 8.52. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 1.452,569 m³
- 8.53. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 59,268 t
- 8.54. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 219,663 t

DRENAGEM

- 8.55. Dissipador de Energia - DES-03 AC/BC: 19,800 un
- 8.56. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 387,000 m
- 8.57. Sarjeta Canteiro Central de Concreto - SCC-04 AC/BC: 522,300 m
- 8.58. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-04: 840,000 m
- 8.59. Valeta de Proteção de Corte - VPC-04: 273,345 m
- 8.60. Valeta de Proteção de Aterros - VPA-03: 375,360 m
- 8.61. Dreno Longitudinal Profundo com Corte em Solo - DPS-07: 426,900 m
- 8.62. Boca de Saída de Dreno Longitudinal Profundo - BSD-02: 0,900 un
- 8.63. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-03: 1.398,066 m
- 8.64. Sarjeta Triangular de Concreto - STC-02: 3.997,950 m

DRENAGEM (DUPLICAÇÃO/INTERSEÇÕES)

- 8.65. Meio-Fio de Concreto - MFC-06 AC/BC: 642,780 m
- 8.66. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-08: 3,750 m
- 8.67. Descida d'Água de Aterros em Degraus - ARM - DAD-14: 3,750 m
- 8.68. Meio-Fio de Concreto - MFC-02 AC/BC: 46,860 m
- 8.69. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 2.566,788 m
- 8.70. Entrada d'Água EDA-02 AC/BC: 21,000 un
- 8.71. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 0,300 un
- 8.72. Dissipador de Energia - DEB-08 AC/BC/PC: 0,300 un
- 8.73. Meio-Fio de Concreto - MFC-01: 8.980,440 m
- 8.74. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 1.143,558 m
- 8.75. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 142,500 un
- 8.76. Dissipador de Energia - DED-01: 116,100 un
- 8.77. Meio-Fio de Concreto - MFC-03: 1.818,750 m
- 8.78. Meio-Fio de Concreto - MFC-04: 23,190 m



PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES

- 8.79. Escavação Mecânica de Valas em Material de 1ª Categoria: 322,770 m³
- 8.80. Corpo BSTC D=1,20m AC/BC/PC: 12,000 m
- 8.81. Dissipador de Energia - DEB-05 AC/BC/PC: 1,200 un
- 8.82. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 377,649 m³
- 8.83. Corpo BSTC D=1,00m: 38,100 m
- 8.84. Boca BSTC D=1,00m Normal: 1,800 un

PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 8.85. Boca BSTC D=0,60m Normal AC/BC/PC: 3,600 un
- 8.86. Coletora de Talvegue - CCT-01 AC/BC: 1,200 un
- 8.87. Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Vala em Material de 1ª Categoria: 304,774 m³
- 8.88. Corpo BSTC D=0,80m: 39,300 m
- 8.89. Boca BSTC D=0,80m Normal: 1,800 un
- 8.90. Dissipador de Energia - DEB-03: 2,400 un

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (MELHORAMENTOS / IMPLANTAÇÃO)

- 8.91. Enleivamento: 103.629,262 m²
- 8.92. Hidrosemeadura: 76.378,946 m²

SINALIZAÇÃO

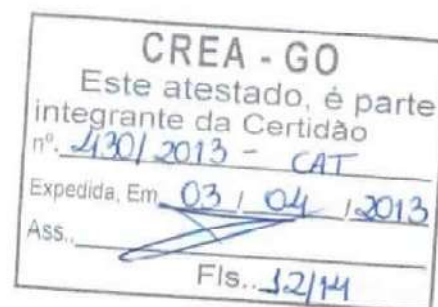
- 8.93. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 78,940 m²
8.94. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 10.267,627 m²
8.95. Defesa Semi-Maleável Dupla (Fornecimento e Implantação): 186,000 m
8.96. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 3.567,156 m²
8.97. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 202,166 m²
8.98. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 309,600 un
8.99. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 8.588,100 un

SINALIZAÇÃO (MELHORAMENTOS/IMPLANTAÇÃO)

- 8.100. Placa de Sinalização Totalmente Refletiva: 42,290 m²
8.101. Pintura de Faixa com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 2.464,103 m²
8.102. Barreira de Segurança Dupla: 824,101 m
8.103. Pintura de Faixa com Tinta de Durabilidade de 01 (um) ano: 520,806 m²
8.104. Pintura de Seta Zebrada com Termoplástico de Durabilidade de 03 anos (Aspersão): 684,723 m²
8.105. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Monodirecional: 194,400 un
8.106. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Monodirecional: 1.894,500 un
8.107. Fornecimento e Colocação de Tacha Refletiva Bidirecional: 438,300 un
8.108. Fornecimento e Colocação de Tachão Refletivo Bidirecional: 139,800 un

OBRAS COMPLEMENTARES

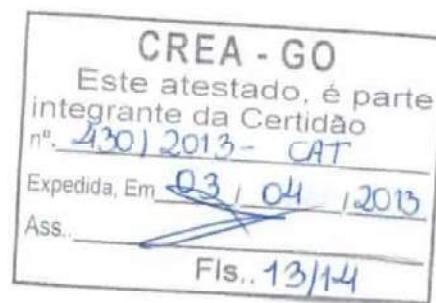
- 8.109. Demolição de Dispositivos de Concreto Simples: 447,682 m³
8.110. Limpeza de Bueiro: 389,787 m³
8.111. Arracamento e Remoção de Paralelepípedos: 503,974 m²
8.112. Remoção de Bueiros Existentes: 92,025 m
8.113. Arracamento e Remoção de Meio-Fio: 81,762 m³
8.114. Enrocamento de Pedra Arrumada: 69,360 m³
8.115. Pórtico Metálico: 0,600 un
8.116. Desobstrução de Bueiro: 245,903 m³
8.117. Remoção Mecanizada de Aterro: 1.445,079 m³



DRENAGEM URBANA

- 8.118. Concreto Estrutural fck=20MPa - Uso Geral: 137,857 m³
8.119. Escavação de Valas com Espaçamento entre Vigas de 2,0m: 5.592,817 m³
8.120. Regularização e Compactação de Fundo de Vala: 3.829,123 m³
8.121. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 10 AC/BC: 0,900 un
8.122. Fornecimento, Preparação e Colocação de Formas de Aço CA-50: 215,460 m²
8.123. Forma de Placa Compensada Plastificada: 328,137 m²
8.124. Tubulação de Drenagem Urbana D=0,60m sem Berço: 332,400 m
8.125. Tampa de Concreto para Caixa Coletora - TCC-01: 0,300 un
8.126. Escavação Manual e Reaterro Compactado em Material de 1ª Categoria: 1.164,473 m³
8.127. Escavação Mecanizada e Reaterro Compactado de Vala em Material de 1ª Categoria: 15.675,076 m³
8.128. Caixa Coletora de Sarjeta - CCS 07 AC/BC: 0,300 un
8.129. Corpo BDTC D=1,00m: 8,100 m
8.130. Boca BDTC D=1,00m Normal: 0,300 un
8.131. Tubulação para Drenagem Urbana D=0,80m sem Berço: 1.272,150 m
8.132. Tubulação para Drenagem Urbana D=1,00m sem Berço: 441,300 m
8.133. Bueiro Metálico sem Interrupção do Tráfego D=1,60m Galvanizado: 39,000 m
8.134. Caixa Coletora de Talvegue - CCT-04: 0,300 un
8.135. Boca de Lobo Simples com Grelha de Concreto - BLS-02: 10,500 un
8.136. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 02: 0,300 un
8.137. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 03: 0,900 un
8.138. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 04: 0,600 un
8.139. Caixa de Ligação e Passagem - CLP 08: 0,600 un
8.140. Poço de Visita - PVI 03: 14,100 un

- 8.141. Poço de Visita - PVI 04: 4,200 un
- 8.142. Poço de Visita - PVI 05: 0,900 un
- 8.143. Poço de Visita - PVI 06: 3,000 un
- 8.144. Poço de Visita - PVI 09: 1,500 un
- 8.145. Poço de Visita - PVI 10: 0,600 un
- 8.146. Poço de Visita - PVI 11: 0,600 un
- 8.147. Poço de Visita - PVI 12: 1,800 un
- 8.148. Chaminé dos Poços de Visita - CPV 01: 26,700 un
- 8.149. Lastro de Brita: 167,112 m³
- 8.150. Poço de Visita - PVI 16 AC/BC: 1,200 un
- 8.151. Confeção e Lançamento de Concreto Magro: 1,796 m³
- 8.152. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,20m sem Berço: 69,900 m
- 8.153. Tubulação de Drenagem Urbana D=1,50m sem Berço: 202,800 m



INSTALAÇÃO DO ACAMPAMENTO E CANTEIRO

- 8.154. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,200 vb
- 8.155. Instalação e Manutenção de Canteiro e Acampamento: 0,189 vb

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 8.156. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,076 vb
- 8.157. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: 0,223 vb

IMPLANTAÇÃO DE POSTO MÓVEL DE PESAGEM VEICULAR TERRAPLENAGEM

- 8.158. Escavação de Material de 1ª Categoria (400m<DMT<600m): 256,584 m³
- 8.159. Destocamento de Árvores (0,15m<D<0,30m): 6,300 un
- 8.160. Destocamento de Árvores (D>0,30m): 1,500 un
- 8.161. Desmatamento, Destocamento e Limpeza de Árvores (D<0,15m): 8.511,600 m²
- 8.162. Compactação de Aterros a 100% do Proctor Normal: 785,106 m³
- 8.163. Compactação de Material de Bota-Fora: 746,603 m³
- 8.164. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (200m<DMT<400m): 830,865 m³
- 8.165. Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (800m<DMT<1.000m): 714,000 m³

DRENAGEM

- 8.166. Dreno Sub-Superficial - DSS-04 BC: 480,000 m
- 8.167. Meio-Fio de Concreto - MFC-05: 329,775 m
- 8.168. Descida d'Água Tipo RAP - Canal Retangular DAR-02: 19,500 m
- 8.169. Entrada para Descidas d'Água EDA-01: 3,900 un

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- 8.170. Enleivamento: 1.665,309 m²

SINALIZAÇÃO

- 8.171. Barreira de Segurança Dupla: 90,000 m

PAVIMENTO FLEXÍVEL

- 8.172. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa B (Novo): 166,519 t
- 8.173. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C com Polímero (Novo): 167,262 t
- 8.174. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 8,192 t
- 8.175. Aquisição e Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C: 1,026 t
- 8.176. Remoção Mecanizada da Camada Granular do Pavimento: 258,000 m³
- 8.177. Regularização do Subleito: 1.618,778 m²
- 8.178. Base de Brita Graduada: 441,485 m³
- 8.179. Imprimação: 995,901 m²
- 8.180. Pintura de Ligação: 2.565,991 m²
- 8.181. Remoção Mecanizada do Revestimento Betuminoso: 41,925 m³
- 8.182. Enrocamento de Pedra Arrumada: 220,742 m³
- 8.183. Aquisição e Transporte de Asfalto Diluído CM-30: 1,194 t
- 8.184. Aquisição e Transporte de CAP-50/70 com Polímero: 8,948 t

PAVIMENTO RÍGIDO

8.185. Sub-base de Concreto Rolado AC/BC: 35,658 m³

8.186. Regularização do Subleito: 261,492 m²

8.187. Enrocamento de Pedra Arrumada: 35,658 m³

9 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS S.A.

9.1. Eng.º Civil Geraldo Cesar Valadares Noronha Braga – CREA nº 39.293/D-MG

LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

9.2. Eng.ª Agrônoma Andrea Almeida Rezende – CREA nº 8.700/D-GO

9.3. Eng.ª Agrônoma Gislene Auxiliadora Ferreira – CREA nº 8.573/D-GO

9.4. Eng.º Civil João Silva Filho – CREA nº 2.791/D-GO

9.5. Eng.º Civil José Elias Attux – CREA nº 2.915/D-GO

9.6. Eng.º Civil Guilherme Jungmann Godoy – CREA nº 14.200/D-GO

CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.

9.7. Eng.º Civil Edgar de Almeida e Silva Junior – CREA nº 4.928/D-GO

9.8. Eng.º Civil Eduardo Iunes dos Santos – CREA nº 9.286/D-GO

9.9. Eng.º Civil Elvino José Machado – CREA nº 3.943/D-GO

9.10. Eng.º Civil Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza – CREA nº 7.175/D-GO

9.11. Eng.º Civil Odilon Vilela Martins – CREA nº 3.926/D-GO

9.12. Eng.º Civil Sandro Oliveira Carvalho – CREA nº 4.138/D-GO

9.13. Eng.º Civil Wilton José Machado – CREA nº 3.151/D-GO

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/10/2009 (Início dos Serviços) a 20/08/2012 (35ª Medição Parcial – Medição Final).

11 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MEDIDOS: R\$ 104.250.567,68 (cento e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 102.042.108,52 (cento e dois milhões, quarenta e dois mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos) a preços iniciais e R\$ 2.208.459,16 (dois milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) relativos à parcela de reajustamento.

12 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços executados foram de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas, instruções administrativas e especificações vigentes no DNIT.

Gabinete do Engenheiro Superintendente Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze (2013), em Goiânia, capital do estado de Goiás.


Eng.º HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Superintendente Regional – DNIT GO/DF

Eng.º Romerito Gonçalves Valadao
Superintendente Regional DNIT-GO/DF
Substituto

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>430/2013 - CAT.</u>	
Expedida, Em	<u>03/04/2013</u>
Ass.	
Fls. <u>14/14</u>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160002530

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOSE ELIAS ATTUX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ELIAS ATTUX** RNP: **1003843166** Registro: **2915/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160198474**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **21/11/2016** .. Baixada em: **08/12/2016**

Forma de registro: **Substituição à 1020150022009**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **7446 - LOCTEC ENGENHARIA LTDA**.....

Contratante: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador José

Ludovico de Almeida

Número: 20.....

Bairro: Conjunto Caiçara.....

CEP: 74623-160

Quadra: 00..... Lote: 00.....

Complemento: BR - 153 KM
3,5.....

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)32654030....

Contrato: 113/2013 - AD-GEJUR - LOTE 01

Celebrado em: 08/05/2013

Valor R\$: 31.557.437,87..

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua Boa Vista

Número: 0.....

Bairro: Vila Santa Rosa

CEP: 75250-000.....

Quadra: 00..... Lote: 00.....

Complemento: Quadra 11 Lote
10.....

Cidade: Senador Canedo.....-GO

Data de Início: 08/05/2013

Previsão término: 24/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Agência Goiana de Transportes e Obras -
AGETOP**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail:

Fone: (62....) 32654030..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 10,00 QUILOMETROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 10,00 QUILOMETROS; 3 - ATUACAO EXECUCAO BUEIRO , 1,00 UNIDADES;**

Observações

Execução dos Serviços de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação da GO - 403, Trecho: Goiânia/Senador Canedo e Construção de BTCC (3,0m x 3,0m) na GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo, Lote 01. Termo Aditivo Nº 250/2013-AD-GEJUR com reflexo financeiro positivo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 08/05/2013 até 24/11/2015.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 44204 a 44209, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160002530

Data: 13/12/2016 Hora: 08:40:00

Código de Controle: TNUVCX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



Processo
74333/2016

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



CREA-GO



ATESTADO Nº015/2016

Face ao despacho da DIRETORIA DE OBRAS RODOVIARIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 29192/2016 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº01.734.214/0001-54 executou para AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ Nº03.520.933/0001/06, serviços **PARCIAIS (1ª até 20ª medição)** de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e OAE - LOTE 01, na Rodovia: GO 403 Trecho: Goiânia / Senador Canedo. Tendo como responsáveis técnicos em nível de execução: **Engº Civil DIOGENES LOURENÇO MARTINS – CREA Nº17.355/AP-GO RNP Nº101220341-7, Engº Civil DIOGO PASSOS FERRARI – CREA Nº17.354/AP-GO RNP Nº101220338-7, Engº Civil MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO RNP Nº100155930-4, Engº Civil JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO RNP Nº100430454-4 e JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO RNP Nº100384316-6.**

Contrato : 113/2013-AD-GEJUR-L1
Rodovia : GO.403
Trecho : GOIÂNIA / SENADOR CANEDO;
Obra : Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica: 10,000 km;
: BTCC (3,00 x 3,00)m: 13,00m
Prazo : 523 dias corridos
Período de Execução : 08/05/2013 a 24/11/2015
Medição : 1ª até 20ª medição parcial
Valor Executado : R\$ 31.557.437,87

Obra/Lote : 1 - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO E CONST. DE BTCC

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	DESM., DEST. E LIMP. - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15CM	m2	453.510,600
40015	CARGA DE ENTULHOS	m3	128.581,610
40020	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	642.908,110
100554	ESC., CARGA E TRANSP. 1ª CAT. C/ CARREG. P/ PEQ. MOV. DE TERRA - (DT: 51 A 200M)	m3	154.560,310
40060	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	225.792,480

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40065	ESC., CARGA E TRANSP.DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3001 A 5000M)	m3	319.057,560
100551	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 2ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	6.477,440
100600	ESC. E CARGA 3ª CATEG. - SEM TRANSP.	m3	28.354,280
100593	TRANSPORTE LOCAL MAT. 3ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>1,2KM	m3km	73.721,130
100582	ESCAV., CARGA E TRANSP. DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3	8.450,000
40080	COMPACT. A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	180.144,730
40085	COMPACT. A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	145.931,500
40090	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	2.100,000
40095	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	18.950,000

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO,LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	66.467,400
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	66.467,400
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	208.630,452
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - SUB-BASE	m3	36.603,710
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - SUB-BASE	m3km	936.334,389
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (100% P.N.) - SUB-BASE	m3	29.824,970
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - BASE	m3	37.016,490
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - BASE	m3km	936.478,189
40350	ESTAB. SOLO CIMENTO 2% PESO - PISTA - BASE	m3	30.161,450
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	167.817,985
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	164.981,421
101632	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (BC)	m2	164.981,421
101623	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE-CBUQ (BC/AC)	m3	8.249,110
40435	TRANSP. LOCAL DE MA.BETUMINOSO	tkm	481,850
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	tkm	657.207,390
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS	m3km	5.843,520
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	54.950,580

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO	tkm	52.840,664
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	201,380
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	t	280,470
40525	FORNECIMENTO DE CAP-60/85 COM POLÍMERO	t	1.108,550
40425	REMOÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	4.241,930
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDO	m3km	49.159,579

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
101671	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS07 (BC)	m	6.076,300
101728	DRENO PROFUNDO BOCA DE CONCRETO (AC/BC)	un	16,000
101664	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	13.712,780
101406	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC02 (AP/BP)	m	7.956,600
101717	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m	1.271,400
101720	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC)	m	18.279,569
101729	SAIDA E DESCIDA D'AGUA LISA-VC=0,164M3/M (AC/BC)	m	1.610,600
41285	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO	m3	590,000
101735	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=0,80M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	24,000
101736	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	14,000
101679	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,50M EXCETO ESCAVAÇÃO -(AC/BC)	un	3,000
101684	DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA - DEB 01	un	97,000
101694	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA BUEIRO DE D=80 CM - DEB 04	un	9,000
101759	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=100 CM - DEB 05	un	10,000
101758	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=150 CM - DEB 07	un	2,000

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	m	14.930,000
40805	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA	m	7.400,000

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	17.077,800
40865	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA)	m2	48.565,930
40875	REVESTIMENTO VEGETAL P/ SEMEADURA	m2	47.025,269
40880	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	m2	48.565,930
40820	SINALIZ. HORIZ. C/ TERMOPLÁSTICO P/ ASPERSÃO - HOT SPRAY(1,50MM)	m2	8.026,838
40830	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	5.146,995
40840	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	Un	174,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	146,990
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	137,120
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	500,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	828,256
40006	TRANPORTE DE ENTULHOS - DT=10KM	m3km	8.282,560

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	vb	24.809.170,760
42002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	vb	24.809.170,760

Grupo de Serviço : 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	1.407,726
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	5.730,426
45430	REATERRO APILOADO DE VALAS	m3	584,599
45435	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	5.261,388
101738	CORPO DE BSTC D=0,80M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	282,000
101739	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	255,000
101741	CORPO DE BSTC D=1,50M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	121,000
101746	BOCA DE BSTC D=0,80M (AC/BC)	un	10,000
101747	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un	15,000
101749	BOCA DE BSTC D=1,50M (AC/BC)	un	3,000
45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3	1.679,818
40095	TRANSP. LOCAL MAT. 1ª CAT. C/ BASCUL. 10M3 0 DMT>5,0KM - DT=10KM	m3km	15.605,812

Grupo de Serviço : 14 - Galeria de Águas Pluviais/Drenagem Urbana

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45430	Reaterro apiloado de valas	m3	718,833
45435	Reaterro de valas c/ compactação vibratória	m3	6.382,143
45490	Poço de visita para rede D=0,80 m, parte fixa c/ 1,00m de altura	Un	22,000
45495	Acréscimo na altura do P.V. para rede D= 0,80 m	m	39,830
45530	Chaminé para poço de visita,inclusive tampão e anel	m	22,000
45535	Boca-de-lobo, altura média de 1,30 m	Un	52,000
45585	Lastro de pedra marroada(gap)	m3	390,096
45580	Lastro de brita(gap)	m3	130,032
45605	Carga de material de galerias	m3	1.687,197
41290	Escavação Manual de Valas	m3	839,882
47023	Escavação Mecânica de Valas 1ª Cat. (Inc. Transporte)	m3	7.558,938
41811	Corpo de BSTC D=0,80m (Exceto Escavação)	m	1.449,000
41816	Corpo de BSTC D=1,00m (Exceto Escavação)	m	101,000
42810	Colchões Reno (0,30m)	m3	130,000
42805	Gabiões (0,50m)	m3	15,900
42810	Gabiões (1,00m)	m3	42,380
40095	Transporte Local de Mat. 1ª Categ. C/ Basculante 10m3 - dt=10km	m3km	16.871,972

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3	1.286,500
42845	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	m3	28,170
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3	8.685,485
42855	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	18,770
101621	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3	18,660

Obra/Lote : 2 - CONSTRUÇÃO BTCC(3,0x3,0)

Grupo de Serviço : 45 - Serviços Preliminares OAE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45610	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS/MOBILIZAÇÃO (OAE/GAP)-2%	VB	114.798,790

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (OAC)	m3	663,050
45030	LASTRO DE PEDRA	m3	218,710
45050	CONCRETO FCK=15MPA	m3	43,750

Grupo de Serviço : 56 - Escoramento

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3	897,170

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45145	FORMA CHAPA COMP. RESINADA 12MM	m2	1.018,230
45155	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO - SUPERESTRUTURA	Kg	22.414,000
45159	CONCRETO FCK=18MPA	m3	310,310

Grupo de Serviço : 58 - Transportes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45205	TRANSPORTE DE MATERIAL BÁSICO (DT=8,0)	tkm	2.256,030
45210	TRANSPORTE DE AGREGADO (DT=22,50)	tkm	14.073,960

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45240	DESFORMA	m2	1.018,230
45245	LIMPEZA GERAL	m2	1.018,230

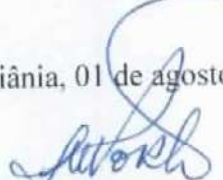
Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro: EDUARDO MARTINS ABRÃO, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

Goiânia, 01 de agosto de 2016.


JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP


ANTONIO WILSON PORTO
DIRETOR DE OBRAS RODOVIARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 2310/D





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100384316-6



Nome

JOSÉ ELIAS ATTUX

Filiação

ABRÃO ELIAS ATTUX

IRAZINA PARREIRA ATTUX

C.P.F.

149.194.001-87

Documento de Identidade

483476 SSP-GO

Tipo Sang.

A+

Nascimento

21/12/1957

Naturalidade

UBERLÂNDIA

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-GO

Emissão

21/11/2012

Data de Registro

02/08/1982

Ass. Presidente

Ass. Presidente

Registro no Crea

2915/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Ass. do Profissional

Vale em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/86 e Lei nº 8206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100430454-4



Nome

JOÃO SILVA FILHO

Filiação

JOÃO SILVA

HERCILIA DEUSDARÁ SILVA

C.P.F.

129.211.901-25

Documento de Identidade

628088 SSP-GO

Tipo Sang.

A+

Nascimento

01/07/1957

Naturalidade

SÃO RAIMUNDO NONATO

UF

PI

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-GO

Emissão

06/12/2012

Data de Registro

16/02/1982

Ass. Presidente

João Baptista

Registro no Crea

2791/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

João Silva Filho

Valida em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A empresa **A BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial**, CNPJ **01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, DECLARA que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91, **ART 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videokonferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:35:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa **A BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial, CNPJ 01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do local, condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 c=BR o=ICP-Brasil
Serial: 1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.09.12 15:31:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

A **BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial, CNPJ 01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, **DECLARA**, que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão à vistoria in loco pela GOINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO 12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO 12921190125, o=BK Infraestrutura
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:30:03-00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO

A **BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial, CNPJ 01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, indica o responsável técnico que atuará na execução da obra **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	CREA/MA
José Elias Attux	2915/D-GO

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 o=BK o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:32:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A empresa **A BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial**, CNPJ **01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 o=BK ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:34:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial, CNPJ 01.734.214/0001-54, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 c=BR
o=CP-Email-convidadoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:29-03:00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 095/2025 – GOINFRA

Processo nº. 202500005024474 – Contratação n.º 115698

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS E RESPONDE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **A BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial**, CNPJ **01.734.214/0001-54**, sediada na Av. Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lote 21, Sala 01 e 02, cep: 74.934-600, setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu representante legal **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de setembro de 2025

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Digitally signed by JOAO SILVA FILHO:12921190125
DN: cn=JOAO SILVA FILHO:12921190125 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-12 15:33:03.00

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO



gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

CO 95/2025

3 mensagens

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: EDUARDOCOSTA552016@gmail.com

17 de setembro de 2025 às 15:39

Trata-se da CO 95/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-330, Trecho: Fim perímetro urbano St. Rosa / Entr. GO-154, com extensão de 15,08 km.

Ao analisar os documentos anexados no SISLOG, verificamos que constam os dados das empresas "**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**" e "**BK INFRAESTRUTURA**", entretanto, não foi identificado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

Diante disso, solicitamos que seja apresentado o referido Termo, ou esclarecido o motivo de ter arquivos de duas empresas.

O prazo para atendimento da diligência é de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente

Wesley
Gerência de Licitação
GOINFRA

Eduardo José Barros Costa <eduardocosta552016@gmail.com>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 08:51

Bom dia Senhores

Segue termo de consorcio solicitado

[Citação ocultada]

 **CONSORCIO REST ROD GO-220 - CC 095-2024 EDP-BK.pdf**
194K

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: Eduardo José Barros Costa <eduardocosta552016@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 11:07

Ok, recebido.

[Citação ocultada]